



Ano CVIII da IOE
109ª da República
Nº 29.024

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DIÁRIO OFICIAL

0143

Belém, segunda-feira,
09 de agosto de 1999

100 
ELETRÔNICO

02 cadernos - 28 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL

DUARTE BACELLAR (XII)

Os Decretos 353 e 356, de 15 e 17 de junho de 1891, respectivamente, foram declarados sem efeito através do Decreto nº 360, de 20 de junho do mesmo ano, assinado pelo Governador Duarte Huet de Bacellar.

Os atos anulados foram baixados pelo mesmo governador. O de número 353 suspendia as garantias constitucionais no Estado e o 356 mandava deportar para fora do território paraense o Coronel Vicente Chermont de Miranda e o Major Honorário do Exército, Frederico Augusto da Gama e Costa. Esses oficiais, segundo o decreto, estavam envolvidos em movimentos contra a consolidação e a estabilidade das instituições republicanas.

A revogação dos atos foi em virtude de uma proposta de moção aprovada pelo Congresso Constituinte do Estado, o qual se declarava satisfeito com as medidas empregadas para reprimir o movimento sedicioso.




www.ioepa.com.br

e-mail:

ioe@amazon.com.br

Concorrência internacional para compra de equipamento hospitalar

 A Secretaria Executiva de Saúde Pública avisa sobre a concorrência pública internacional para aquisição de equipamentos e material permanente do Hospital de Clínicas Gaspar Vianna. A abertura de propostas será no dia 30

de setembro, às 9 horas, na sede da Secretaria. O edital completo poderá ser adquirido a partir do dia 16 de agosto, através do comprovante de recolhimento de uma taxa não reembolsável de R\$ 40,00.

(Caderno 1 - Pág. 8)

Transporte alternativo

A Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará assina termo de autorização de uso com a Organização das Cooperativas do Estado do Pará (Ocepa) para utilização das estações rodoviárias vinculadas à Fterpa para o serviço de transporte alternativo de médio percurso.

(Caderno 1 - Págs. 10 e 11)

Reforma em hospital

A Prefeitura Municipal de Marabá informa que a empresa Construtora Esquadro Ltda foi a vencedora da licitação nº 003/99, que tem como objetivo a execução de obras e serviços de engenharia para ampliação e reforma do Hospital Municipal de Marabá.


(Caderno 1 - Pág. 15)

Recuperação de adutora

A Companhia de Saneamento do Pará contrata a empresa Engeplan Engenharia e Planejamento Ltda para execução das obras de recuperação da adutora Guamá Água Preta. O contrato nº 30/99 tem valor de R\$ 725 mil, com recursos da Caixa Econômica Federal e Governo do Estado.


(Caderno 1 - Pág. 13)

Alimentação de presos

 A Superintendência do Sistema Penal assina convênio com paróquias e associações para adquirir a alimentação dos presos provisórios e condenados recolhidos nas delegacias dos municípios de Igarapé-Miri, Jacundá, Castanhal, Vigia e Capanema.


(Caderno 1 - Pág. 10)

Convocação da Cohab

 A Companhia de Habitação do Estado do Pará convoca os proprietários de apartamentos do Residencial Jaçaná para participarem da assembléia geral de formação de condomínio. A assembléia acontecerá no dia 26 de agosto. Entre os assuntos a serem discutidos, está a eleição do síndico e conselho diretor, e a aprovação das taxas condominiais.

(Caderno 1 - Pág. 12)

Contrato da Setran

 A Setran assina contrato com a empresa Rodoterra Ltda para execução de serviços de restauração do estacionamento e do acesso à praia de Ajuruteua, da rodovia PA-458, trecho Bragança/Ajuruteua.

(Caderno 1 - Pág. 9)



226-0556



ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

HILDEGARDO NUNES

Vice-Governador do Estado

MARTINHO CARMONA

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIOS ESPECIAIS

GOVERNO

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

GESTÃO

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

INFRA-ESTRUTURA

JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO

PRODUÇÃO

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

DEFESA SOCIAL

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

PROTEÇÃO SOCIAL

MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL

PROMOÇÃO SOCIAL

EDSON RAYMUNDO PINHEIRO FRANCO

SECRETÁRIOS EXECUTIVOS

EDUCAÇÃO

ROSINELI GUERREIRO SALAME

AGRICULTURA

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS

ADMINISTRAÇÃO

CARLOS JEHÁ KAYATH

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

SEGURANÇA PÚBLICA

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

TRANSPORTE

HAROLDO COSTA BEZERRA

OBRAS PÚBLICAS

INÁCIO KOURY GABRIEL NETO

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

SULEIMA FRAIHA PEGADO

JUSTIÇA

ZENO AUGUSTO BASTOS VELOSO

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

ALOÍSIO AUGUSTO LOPES CHAVES

CULTURA

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

FAZENDA

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO

SAÚDE PÚBLICA

VALRY BITTENCOURT FERREIRA

ESPORTE E LAZER

AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

CEL. PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA

POLÍCIA MILITAR

CEL. PM FAUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

CEL. BM JOSÉ CUPERTINO CORRÊA

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

JOSÉ ALOYSIDO CAVALCANTE CAMPOS

CONSULTOR GERAL DO ESTADO

OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE

PROCURADOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA

GLEDSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ

NESTA EDIÇÃO

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

Extrato de Contrato Cad.1-Pág.12
Licitação/Inexigibilidade Cad.1-Pág.13

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

Portarias Cad.1-Pág.4

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

Extrato de Termo Aditivo Cad.1-Pág.12
Convocação Cad.1-Pág.12
Ata da 87ª reunião Cad.1-Pág.12

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

Extrato Contratual Cad.1-Pág.13
Extratos de Termo Aditivo Cad.1-Pág.13

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

Aviso Cad.1-Pág.13

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

Portarias Cad.1-Pág.13

FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO PARÁ

Extrato de Termo de Autonização Cad.1-Pág.10

GABINETE DO GOVERNADOR

Lei Cad.1-Pág.3
Decretos Cad.1-Pág.3

GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA

Portaria Cad.1-Pág.4

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

Resumo de Portaria Cad.1-Pág.11

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

Extratos de Termo Aditivo Cad.1-Pág.12
Errata Cad.1-Pág.12
Tornar Sem Efeito Cad.1-Pág.12

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

Portarias Cad.1-Pág.11

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Ata nº 148 Cad.1-Pág.11
Errata Cad.1-Pág.11

PARTICULARES

Palmas do Muju S.A Cad.1-Pág.14
Cartório de Protesto Vale Veiga Cad.1-Pág.14
Mafra S.A Agropecuária Cad.1-Pág.15
Agroindustrial Tramandai Ltda Cad.1-Pág.16
Vitória do Xingu Agropecuária S.A Cad.1-Pág.16
Padrão Agroindústria de Palmitos S.A Cad.1-Pág.16
Companhia Agropecuária e Industrial Maringa-Capim Cad.1-Pág.16
Sindicato dos Engenheiros no Estado do Pará Cad.1-Pág.13
Câmara Municipal de Igarapé-Miri Cad.1-Pág.16
White Martins Gases Industriais do Norte Cad.1-Pág.13
Banco Brasileiro Comercial S.A.-BBC Cad.1-Pág.13
Jean Michel Confecções Ltda Cad.1-Pág.16

POLÍCIA MILITAR

Decisão de Recurso Administrativo Cad.1-Pág.11
Portaria Cad.1-Pág.11

PREFEITURAS

Prefeitura Municipal de Marabá Cad.1-Pág.15
Prefeitura Municipal de Abaetetuba Cad.1-Pág.15

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Intimação de Decisão Cad.1-Pág.10

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Portaria Cad.1-Pág.5

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Portarias Cad.1-Pág.5

SECRETARIA EXECUTIVA DA CULTURA

Extrato de Termo Aditivo Cad.1-Pág.6

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Licitação/Resultado Cad.1-Pág.7
Resumo de Contratos Administrativos Cad.1-Pág.6
Rescisão Contratual Cad.1-Pág.6
Portarias Cad.1-Pág.6

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Portarias Cad.1-Pág.7

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Contrato Original Cad.1-Pág.8
Extratos de Termo Aditivo Cad.1-Pág.8

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA

Extrato de Portarias Cad.1-Pág.10

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

Extratos de Convênio Cad.1-Pág.10

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Portaria Cad.1-Pág.10

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

Portarias Cad.1-Pág.8
Avisos Cad.1-Pág.9

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Licitação/Aviso Cad.1-Pág.8

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Portarias Cad.1-Pág.7

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Portarias Cad.1-Pág.8
Homologação Cad.1-Pág.8

SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Despacho de Ratificação Cad.1-Pág.10

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

Extrato de Ordem de Serviço Cad.1-Pág.9
Portarias Cad.1-Pág.9
Instrução Normativa Cad.1-Pág.10

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Portarias Cad.1-Pág.12
Acórdãos Cad.1-Pág.11

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
Ata de Distribuição Automática Cad.1-Pág.2
Aviso Cad.1-Pág.4

SUBSEÇÃO DE MARABÁ

Expediente dos dias 15, 16, 22, 29 e 30 de julho Cad.1-Pág.4

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA

Boletim nº 004/99 Cad.1-Pág.2

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

Boletim nº 129/99 Cad.1-Pág.6

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

Boletim nº 113/99 Cad.1-Pág.8

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

Boletim nº 074/99 Cad.1-Pág.6

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA

Boletim nº 075/99 Cad.1-Pág.1

MINISTÉRIO PÚBLICO

Ato Administrativo Cad.1-Pág.9

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Ato Cad.1-Pág.1
Licitação/Aviso Cad.1-Pág.1

77ª ZONA ELEITORAL

Edital Cad.1-Pág.1

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Ato Cad.1-Pág.9
JCJ de Castanhal Cad.1-Pág.12
14ª JCJ de Belém Cad.1-Pág.9
9ª JCJ de Belém Cad.1-Pág.10
1ª JCJ de Belém Cad.1-Pág.10
Pauta de Julgamento - Sessão Especializada Cad.1-Pág.10
Relação 040/99 - Sessão Especializada Cad.1-Pág.11

CORREGEDORIA REGIONAL

Provimento Cad.1-Pág.12

GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 6.017, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1996 *

Dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA. A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatua e sanciona a seguinte Lei;

CAPÍTULO I DO FATO GERADOR

Art. 1º O Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, devido atualmente, tem como fato gerador a propriedade de veículo automotor de qualquer espécie.

§ 1º Considera-se ocorrido o fato gerador:

I - em se tratando de veículo novo:

a) na data da sua aquisição por consumidor final;

b) na data da incorporação ao ativo permanente, por empresa fabricante ou revendedora de veículo;

II - em se tratando de veículo usado não registrado e não licenciado neste Estado na data da aquisição, quando não houver comprovação do pagamento do IPVA em outra Unidade da Federação;

III - em se tratando de veículo de procedência estrangeira, novo ou usado:

a) na data do desembaraço aduaneiro, quando importado por consumidor final;

b) na data da aquisição por consumidor final, quando importado por empresa revendedora;

c) na data da incorporação ao ativo permanente da empresa importadora ou revendedora.

IV - em 1º de janeiro de cada exercício, nos demais casos.

§ 2º O imposto será devido ao Estado:

a) de registro do veículo terrestre;

b) do aeródromo da matrícula da aeronave;

c) de inscrição da embarcação.

§ 3º O imposto será devido no local onde o veículo deva ser registrado e licenciado, inscrito ou matriculado, perante as autoridades de trânsito da Marinha ou da Aeronáutica.

CAPÍTULO II

DA NÃO-INCIDÊNCIA E DAS ISENÇÕES

Art. 2º O imposto não incide sobre os veículos automotores de propriedade:

I - da União, dos Estados, dos Municípios, do Distrito Federal e das respectivas autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - dos templos de qualquer culto;

III - dos partidos políticos, inclusive suas fundações;

IV - das entidades sindicais dos trabalhadores;

V - das instituições de educação ou de assistência social sem fins lucrativos, desde que:

a) não distribuam qualquer parcela do seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado;

b) apliquem integralmente no País os seus recursos, na manutenção de seus objetivos institucionais;

c) mantenham escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

Parágrafo único. A não-incidência prevista neste artigo restringe-se aos veículos relacionados às finalidades essenciais das entidades ou às delas decorrentes.

Art. 3º São isentos do pagamento do imposto:

I - os veículos de Embaixadas, Representações Consulares, de Embaixadores e de Representantes Consulares, bem como de funcionários de carreira diplomática ou de serviço consular, quando façam jus a tratamento diplomático e desde que os respectivos países de origem adotem reciprocidade de tratamento;

II - os veículos de propriedade ou posse de turista estrangeiro, portador de Certificado Internacional de Circular e Conduzir, pelo prazo estabelecido nesses certificados, mas nunca superior a um ano, desde que o país de origem adote tratamento recíproco com os veículos fabricados no Brasil;

III - as máquinas agrícolas;

IV - os veículos com potência inferior a cinquenta cilindradas;

V - as embarcações pertencentes a pescador profissional, pessoa física, utilizadas na atividade pesqueira artesanal ou de subsistência, comprovada por entidade representativa da classe;

VI - os veículos de uso rodoviário com mais de dez anos de fabricação;

VII - os veículos utilizados unicamente para transporte de carga no interior de armazéns, de estabelecimento comercial ou industrial.

VIII - os veículos de qualquer tipo, pertencentes aos órgãos da administração pública, direta e indireta, as autarquias, sociedades de economia mista e fundações criadas, mantidas ou controladas pelo Estado;

IX - veículos detentores de permissão para transporte público de passageiros (táxis), desde que seu proprietário não se constitua em dono de empresa exploradora desse serviço, sendo concedida a isenção para apenas um veículo;

X - veículos importados doados para órgão de pesquisa;

XI - os veículos pertencentes às instituições consideradas de utilidade pública, com finalidade filantrópica.

Art. 4º Fica a autoridade administrativa autorizada a reconhecer, por despacho fundamentado, a remissão do imposto, no caso de transferência de veículos de categoria particular para quaisquer dos casos ao abrigo de imunidades ou isenções previstas nesta Lei.

Art. 5º O reconhecimento da não-incidência e a concessão das isenções dar-se-ão de conformidade com o que for estabelecido pela Secretaria de Estado da Fazenda -SEFA.

Parágrafo único. Verificado pelas autoridades responsáveis pelo registro e licenciamento, inscrição ou matrícula do veículo que o requerente não preenchia ou deixou de preencher as condições exigidas para a isenção, será comunicada a autoridade competente para lavrar o auto de infração e notificação fiscal.

Art. 6º A Secretaria de Estado da Fazenda dispensará o pagamento do imposto quando ocorrer perda total do veículo por furto, roubo, sinistro ou outro motivo que descaracterize seu domínio ou posse, não cabendo, entretanto, restituição se a perda se der após o recolhimento do imposto.

Parágrafo único. No caso de recuperação do veículo, a isenção ficará restrita ao período em que o mesmo esteve fora da posse e/ou domínio de seu proprietário.

Art. 7º O Regulamento estabelecerá as normas a serem exigidas para o reconhecimento da não-incidência, isenção ou remissão.

CAPÍTULO III

DA BASE DE CÁLCULO

Art. 8º A base de cálculo do imposto é o preço corrente do veículo, levando-se em conta os preços praticados no mercado.

§ 1º Em se tratando de veículo novo, a base de cálculo é o valor venal constante da Nota Fiscal de fábrica ou de revenda, não podendo ser inferior ao preço de mercado.

§ 2º Em se tratando de veículos de procedência estrangeira, a base de cálculo para efeito da primeira tributação é o valor constante do documento relativo ao desembaraço aduaneiro, acrescido dos tributos e demais gravames devidos pela importação, ainda que não recolhidos pelo importador.

§ 3º No caso de incorporação ao ativo pelo importador, fabricante ou revendedor, a base de cálculo é a prevista no caput deste artigo.

§ 4º Para veículos usados, a Secretaria de Estado da Fazenda divulgará o valor do imposto a pagar em Unidade Fiscal de Referência - UFIR, ou qualquer índice que venha a substituí-la, levando em conta a marca, modelo, espécie e ano de fabricação dos veículos, bem como a forma e os prazos de recolhimento.

§ 5º Poderá a Secretaria de Estado da Fazenda, a título de uniformização, adotar os valores venais constantes em tabela que venha a ser aprovada através de protocolo firmado entre os Estados.

Art. 9º V E T A D O.

CAPÍTULO IV

DA ALÍQUOTA

Art. 10. As alíquotas do imposto são:

I - dois por cento para ônibus, microônibus, caninhões, cavalos mecânicos, motocicletas e similares ou qualquer outro veículo automotor não indicado nos incisos posteriores;

II - meio por cento para aeronaves e embarcações, exceto as mencionadas no inciso III;

III - três por cento para automóveis, caminhonetes e embarcações recreativas ou esportivas, inclusive jet sky e aeronaves não destinadas à atividade comercial.

§ 1º Para os efeitos do inciso I deste artigo, entende-se por caminhão o veículo rodoviário com capacidade de carga igual ou superior a 3.500 kg.

§ 2º O pagamento do IPVA relativo aos veículos mencionados no inciso II, somente será exigido a partir de 1º de janeiro de 1998.

CAPÍTULO V

DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL

Art. 11. Contribuinte do imposto é o proprietário do veículo.

Art. 12. São responsáveis, solidariamente, pelo pagamento do imposto e acréscimos devidos:

I - o adquirente, em relação ao veículo adquirido sem o pagamento do imposto do exercício ou exercícios anteriores;

II - o titular do domínio e/ou o possuidor a qualquer título;

III - o servidor que autorizar ou efetuar o registro e licenciamento, inscrição, matrícula, inspeção, vistoria ou transferência de veículo de qualquer espécie, sem a prova do pagamento ou do reconhecimento da isenção ou não-incidência do imposto.

Parágrafo único. A solidariedade prevista neste artigo não comporta benefício de ordem.

CAPÍTULO VI

DA APURAÇÃO E DO PAGAMENTO

Art. 13. O lançamento do imposto será efetuado mediante emissão da Guia de Recolhimento do DETRAN, expedida conjuntamente com o licenciamento, registro, inscrição ou matrícula nos órgãos competentes.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá conceder desconto pela antecipação do pagamento do imposto em cota única, nas condições que estabeleça. (Acrescentado pela Lei nº 6.238, de 28/7/99).

Art. 14. No caso de veículo novo, o contribuinte deverá proceder ao registro, com o recolhimento do imposto, nos prazos abaixo, a partir da data da emissão da Nota Fiscal:

I - dez dias para veículos adquiridos nas revendedoras localizadas no Estado;

II - vinte dias para veículos adquiridos em outra Unidade da Federação.

Art. 15. O IPVA resultará da aplicação da alíquota correspondente sobre a respectiva base de cálculo.

Art. 16. Nenhum veículo será registrado, inscrito ou matriculado perante as repartições competentes, sem a prova do pagamento do imposto, ressalvado os casos de não-incidência ou isenção.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se, igualmente, aos casos de inspeção, renovação, vistoria, transferência, averbação, cancelamento e quaisquer outros atos que impliquem alteração no registro, inscrição ou matrícula do veículo.

Art. 17. O imposto é vinculado ao veículo, não se exigindo, nos casos de transferência, novo pagamento do imposto já solvido neste Estado ou em outra Unidade da Federação, observado sempre o respectivo exercício.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, o comprovante do pagamento do imposto transmite-se ao novo proprietário do veículo, para efeito de registro, inscrição, matrícula ou averbação de qualquer alteração desses assentamentos.

CAPÍTULO VII

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 18. A inobservância dos dispositivos desta Lei, detectada através de procedimento fiscal, sujeita o infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo do pagamento do imposto, atualizado monetariamente, e dos acréscimos moratórios:

I - deixar de recolher o imposto no prazo regulamentar - dez por cento do valor do imposto;

II - na ocorrência de fraude, dolo ou simulação no preenchimento do documento de arrecadação, de requerimento de isenção ou não-incidência - multa de cinco por cento do valor venal do veículo;

III - nas demais infrações - multa de cinquenta UFIR, ou qualquer índice que venha a substituí-la, mantendo-se a proporcionalidade.

Parágrafo único. As penalidades são impostas por exercício, cumulativamente.

Art. 19. REVOGADO (pela Lei nº 6.182, de 30/12/98).

Art. 20. REVOGADO (pela Lei nº 6.182, de 30/12/98).

Art. 21. Verificada qualquer infração à legislação atinente ao imposto, será lavrados Auto de Infração e Notificação Fiscal.

Parágrafo único. REVOGADO (pela Lei nº 6.182, de 30/12/98).

Art. 22. Os débitos fiscais poderão ser pagos parceladamente, nas condições do Regulamento.

Parágrafo único. O pedido de parcelamento implica confissão irrevogável do débito fiscal e expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos.

CAPÍTULO VIII

DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE

Art. 23. O Poder Executivo poderá firmar convênios com o Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN e com setores dos Ministérios da Marinha e da Aeronáutica, para efeito de controle e cadastro dos automóveis, das embarcações e das aeronaves, visando à tributação dos referidos veículos.

CAPÍTULO IX

DA DESTINAÇÃO DO PRODUTO ARRECADADO

Art. 24. Do produto da arrecadação do imposto, incluídos os acréscimos correspondentes, cinquenta por cento constituirão receita do Estado e cinquenta por cento do Município onde estiver licenciado, inscrito ou matriculado o veículo.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado da Fazenda providenciará o estorno de importância indevidamente repassada ao Município, em função de repenção de indébito.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 25. Enquanto não for implantada a cobrança do IPVA, considerando marca e



Imprensa Oficial do Estado
ioe@amazon.com.br

T A B E L A

ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco
CEP: 66-090-120 - Belém - Pará
PABX: 246-7888. FAX: 226-0078 e 226-0556

Diretor Presidente em exercício
JOSÉ NÉLIO PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
ANA CLÁUDIA MEDEIROS

Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

ASSINATURA SEMESTRAL

Na capital: R\$ 50,00

Outras cidades: R\$ 156,00

ASSINATURA ANUAL

Na capital: R\$ 100,00

Outras cidades: R\$ 312,00

PUBLICAÇÕES

Centímetro x col. de 8cm: R\$ 28,00

COMPOSIÇÃO

Centímetro x col. de 8cm: R\$ 4,00

FOTOLITO

Centímetro x col. de 8cm: R\$ 2,00

PREÇO DO EXEMPLAR

R\$ 0,40

RECLAMAÇÕES

24 horas após a enciculação do Diário e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS

Devem acompanhar as publicações

PAGAMENTOS

Em Cheque Nominal à IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

OBSERVAÇÃO

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 16 horas.

modelo do veículo a ser licenciado, permanecem em vigor os mesmos parâmetros da Lei n.º 5.297, de 26 de dezembro de 1985, para determinação do valor do imposto a ser cobrado.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1997.

Art. 27. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de dezembro de 1996.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

JORGE ALEXNUNESATHIAS

Secretário de Estado da Fazenda

* Republicada conforme Lei Complementar n.º 033, de 4/11/97, com a alteração introduzida pela Lei n.º 6.238, de 28/7/99.

DECRETO DE 6 DE AGOSTO DE 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e XX, da Constituição Estadual, e considerando as conclusões da Sindicância instaurada pela Portaria n.º 310/99 da Secretaria Executiva de Educação, contidas no Processo n.º 22854/99 - SEDUC, Considerando o Parecer n.º 415/99 da Consultoria-Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Anular, por violação do inciso LV do art. 5º da Constituição Federal, o Processo Administrativo Disciplinar n.º SI 00364/94 e o Decreto de 17 de fevereiro de 1994, publicado no Diário Oficial do Estado de 18 subsequente, que demitiu RAIMUNDA PINHEIRO DOS SANTOS, matrícula n.º 0242993/017, do cargo de Professor Assistente PA-A.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de agosto de 1999.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO N.º 3.590, DE 6 DE AGOSTO DE 1999.

Revoga o Decreto n.º 3.426, de 29 de abril de 1999, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel situado na Travessa Berredos, n.º 925, no Distrito de Icoaraci, Município de Belém.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o teor do Ofício n.º 0329/GP/99, expedido pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, informando que o imóvel desapropriado mediante o Decreto n.º 3.426, de 29 de abril de 1999, é inadequado para atender aos serviços que o Tribunal pretende implementar no Distrito de Icoaraci; Considerando que essa conclusão decorreu de estudos realizados posteriormente pelo setor de engenharia do próprio Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Decreto Estadual n.º 3.426, de 29 de abril de 1999, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 30 de abril de 1999, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel sito na Travessa Berredos, n.º 925, entre as Ruas Coronel Juvêncio Sarmento e Santa Izabel, Distrito de Icoaraci, Município de Belém, medindo 14,00m (quatorze metros) de frente por 36,00m (trinta e seis metros) de travessão de fundos, perfazendo uma área total de 504,00m² (quinhentos e quatro metros quadrados).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de agosto de 1999.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO DE 6 DE AGOSTO DE 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III, V e XX, da Constituição Estadual, e considerando as conclusões do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n.º 220/99 da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente;

Considerando o Parecer n.º 432/99 da Consultoria-Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Demitir, com fundamento nas disposições dos arts. 183, inciso III, e 190, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, VALNÍCIA NAZARÉ DOSSANTOS DANTAS, matrícula n.º 0021148/010, do cargo de Administrador, lotada na Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de agosto de 1999.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar o TEN CEL QOBM PAULO SÉRGIO GOMES MAGNO do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, a viajar para Finlândia, Alemanha e Estados Unidos da América, no período de 28 de agosto a 11 de setembro, a fim de realizar viagem técnica de estudo, em cumprimento ao currículo do Curso Superior de Bombeiro Militar, concedendo para tanto, de acordo com o Decreto n.º 734/92, 15 (quinze) diárias no valor correspondente em Real a US\$ 300,00 (trezentos dólares), pelo câmbio oficial do dia em que se processar o pagamento.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de agosto de 1999.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar o TEN CEL QOBM ÁLVARO PINHEIRO DIAS do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, a viajar para Finlândia, Alemanha e Estados Unidos da América, no período de 28 de agosto a 11 de setembro, a fim de realizar viagem técnica de estudo, em cumprimento ao currículo do Curso Superior de Bombeiro Militar, concedendo para tanto, de acordo com o Decreto n.º 734/92, 15 (quinze) diárias no valor correspondente em Real a US\$ 300,00 (trezentos dólares), pelo câmbio oficial do dia em que se processar o pagamento.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de agosto de 1999.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

designar FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO, Secretário Especial de Estado de Gestão, para responder, no período de 5 a 12 de agosto do corrente, pela Secretaria Especial de Estado de Produção.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de agosto de 1999.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

interromper, de acordo com o art. 74, § 2º da Lei n.º 5.810/94, a contar de 03.08.99, as férias concedidas através do Decreto datado de 27.07.99 a ROSINELI GUERREIRO SALAME, Secretária Executiva de Educação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de agosto de 1999.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO, Secretário Especial de Estado de Infra-Estrutura, a viajar para Brasília-DF, nos dias 4 e 5 de agosto do corrente, a fim de participar de reunião com a comissão técnico-financeira da FERRONORTE.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de agosto de 1999.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

Exonerar, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, LOURIVAL DE BARROS BARBALHO JUNIOR, do cargo em comissão de Diretor de Documentação e Divulgação, Código GEP-DAS-011.5, lotado na Imprensa Oficial do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 06 DE AGOSTO DE 1999

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO DE 6 DE AGOSTO DE 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III, V e XX, da Constituição Estadual, e considerando as conclusões do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n.º 070/99-GS, da Secretaria Executiva de Educação; Considerando o Parecer n.º 420/99 da Consultoria-Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Demitir, a bem do serviço público, com fundamento nos arts. 183, inciso III, e 190, incisos IV e V, combinados com o art. 194 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, HELENO DA CONCEIÇÃO MONTEIRO, do cargo de Professor D-1, matrícula 0644650-015, lotado na Escola Estadual de Ensino Fundamental de Penha Longa, no Município de Vigia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de agosto de 1999.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA

PORTARIA N.º 096/99-GVG DE 04 DE AGOSTO DE 1999

O CHEFE DE GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias ao servidor abaixo relacionado, a título de indenização de despesas, que viajará a serviço deste Órgão.

LOCALIDADE: SALINOPÓLIS-PA

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
SGTBM CLÁUDIO GUALBERTO			
MARTINS GALVÃO	Mototista	05 à 09.08.99	4½

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

OTAVIO OLIVANETO

Chefe de Gabinete

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PORTARIA N.º 898/99-CCG, DE 6 DE AGOSTO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 288/99-GVG,

RESOLVE:

nomear ANTÔNIA ASSUMPTÃO DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Programas Especiais, Código GEP-DAS-011.4, lotada na Vice-Governadoria do Estado, a contar de 1º de agosto de 1999.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 6 de Agosto de 1999.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 899/99-CCG, DE 6 DE AGOSTO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 288/99-GVG,

RESOLVE:

exonerar ANTÔNIA ASSUMPTÃO DE SOUZA do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, Código GEP-DAS-011.4, lotada na Vice-Governadoria do Estado, a contar de 1º de agosto de 1999.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 6 de Agosto de 1999.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 900/99-CCG, DE 6 DE AGOSTO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 288/99-GVG,

RESOLVE:

exonerar ROGÉRIO CALEJA BERBARY do cargo em comissão de Coordenador de Programas Especiais, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Vice-Governadoria do Estado, a contar de 1º de agosto de 1999.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 6 de Agosto de 1999.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 901/99-CCG, DE 6 DE AGOSTO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 288/99-GVG,

RESOLVE:

nomear LAURA DA SILVA SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, Código GEP-DAS-011.4, lotada na Vice-Governadoria do Estado, a contar de 1º de agosto de 1999.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 6 DE AGOSTO DE 1999.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 902/99-CCG, DE 6 DE AGOSTO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 1.761/99-GS,

RESOLVE:

exonerar AMÉLIA CRISTINA VILHENA CAVALCANTE do cargo em comissão de Assessor do Departamento de Ensino Supletivo, Código GEP-DAS-012.2, lotada na Secretaria Executiva de Educação, a contar de 1º de agosto de 1999.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 6 de Agosto de 1999.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 903/99-CCG, DE 6 DE AGOSTO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 1.761/99-GS,

RESOLVE:

nomear ORLANDINA PEREIRA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assessor do Departamento de Ensino Supletivo, Código GEP-DAS-012.2, lotada na Secretaria Executiva de Educação, a contar de 1º de agosto de 1999.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 6 de Agosto de 1999.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 904/99-CCG, DE 6 DE AGOSTO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 0973/99-GS,
RESOLVE:

nomear HEILA SAMPAIO GHASSAN, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Desenvolvimento da Cultura Organizacional, Código GEP-DAS-011.4, lotada na Secretaria Executiva de Administração, a contar de 1º de julho de 1999.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 6 de Agosto de 1999.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 905/99-CCG, DE 6 DE AGOSTO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 037/99-GS,

RESOLVE:

nomear MARIA DO CÉU GUIMARÃES ALENCAR, para exercer o cargo em comissão de Gerente, Código GEP-DAS-011.6, lotada na Secretaria Especial de Estado de Gestão, a contar de 9 de agosto de 1999.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 6 de Agosto de 1999.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 906/99-CCG, DE 6 DE AGOSTO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 0343/99-GS/SETEPS,

RESOLVE:

exonerar, a pedido, MIRIAN ILNAH SODRÉ DE ARAÚJO do cargo em comissão de Chefe da Divisão Financeira, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social, a contar de 1º de fevereiro de 1999.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 6 de Agosto de 1999.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 907/99-CCG, DE 6 DE AGOSTO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 589/99-SEPLAN,

RESOLVE:

exonerar, a pedido, ROSANA RICHASALAME do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotada na Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 6 de Agosto de 1999.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 908/99-CCG, DE 6 DE AGOSTO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 589/99-SEPLAN,

RESOLVE:

exonerar, a pedido, LAURINDA COELHO FRANCO do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração, Código GEP-DAS-011.4, lotada na Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 6 de Agosto de 1999.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 909/99-CCG, DE 6 DE AGOSTO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 230/99-GAB-SEEL,

RESOLVE:

nomear JOSÉ CARLOS DA SILVA MORAES, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.2, lotado na Secretaria Executiva de Esporte e Lazer, a contar de 1º de agosto de 1999.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 6 de Agosto de 1999.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 910/99-CCG, DE 6 DE AGOSTO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 665/99-SEPLAN,

RESOLVE:

exonerar, a pedido, JOÃO BOSCO ALMEIDA DE CARVALHO do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 6 de Agosto de 1999.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 911/99-CCG, DE 6 DE AGOSTO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 295/99-GS,

RESOLVE:

exonerar MARIA DA GRAÇA LIMA DOS SANTOS do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.4, lotada na Secretaria Executiva de Indústria, Comércio e Mineração, a contar de 23 de julho de 1999.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 6 de Agosto de 1999.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 912/99-CCG, DE 6 DE AGOSTO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 295/99-GS,

RESOLVE:

exonerar MARISTELA CONCEIÇÃO DOS SANTOS NASCIMENTO do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.4, lotada na Secretaria Executiva de Indústria, Comércio e Mineração, a contar de 23 de julho de 1999.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 6 de Agosto de 1999.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 913/99-CCG, DE 6 DE AGOSTO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 295/99-GS,

RESOLVE:

exonerar EDILSON RAMOS PEREIRA do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.4, lotado na Secretaria Executiva de Indústria, Comércio e Mineração, a contar de 23 de julho de 1999.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 6 de Agosto de 1999.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 914/99-CCG, DE 6 DE AGOSTO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 295/99-GS,

RESOLVE:

exonerar EUDA CARNEIRO PINHEIRO do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotada na Secretaria Executiva de Indústria, Comércio e Mineração, a contar de 23 de julho de 1999.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 6 de Agosto de 1999.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 915/99-CCG, DE 6 DE AGOSTO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 745/99-CCG, de 16 de julho de 1999, publicada no D.O.E n.º 29.009, de 19 de julho de 1999.

RESOLVE:

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 6 de Agosto de 1999.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 916/99-CCG, DE 6 DE AGOSTO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 0970/99-GS,

RESOLVE:

nomear MÁRIA DA GRAÇA LIMA DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Coordenador do Núcleo Setorial de Planejamento, Código GEP-DAS-011.4, lotada na Secretaria Executiva de Administração, a contar de 23 de julho de 1999.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 6 de Agosto de 1999.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

ERRATA DA PORTARIA N.º 564/99-CCG, DE 1º DE JUNHO DE 1999.

Onde se lê: de 15 de março de 1999.

Leia-se: de 29 de março de 1999.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado



SECRETARIA

EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Secretário: Wandenkolk Pasteur Gonçalves
Trav. do Chaco, 2232 - (091) 226-1363

PORTARIA N.º 139 DE 05 DE AGOSTO DE 1999

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AGRICULTURA, usando de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do Memorando n.º 98-DAF

RESOLVE:

DISPENSAR, o servidor EDSON MIGUEL DA COSTA ALVES, ocupante do cargo de Eng.º Agr., matrícula n.º 0017329-019, da função de Secretário Executivo Estadual do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-PRONAF, a contar de 09/08/99.

DESIGNAR, o Eng.º Agr.º Extensionista Rural -I, CARLOS BENJAMIM DA COSTA MARTINS, matrícula n.º 3173188-018, para exercer a função de Secretário Executivo do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-PRONAF, a contar de 09/08/99.



SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA,

TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Secretário: Emanuel Aresti Santana Gonçalves Matos
Trav. Lomas Valentina, 2717 - (091) 266-5000

PORTARIA N.º 397/99 GAB/SECTAM DE 13.07.99

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:

- MARIA CÂNDIDA M. FORTE - COLABORADORA EVENTUAL

CPF: 044.152.212-2

- REGINALDO CÉSAR F. DA SILVA - 5654793-018

LOCALIDADE: SOURE

PERÍODO: 15 A 16.07.99

OBJETIVO: VERIFICAR "IN LOCU" O DESENVOLVIMENTO DOS CURSOS E PROMOVER O PROCESSO DE AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA DOS MESMOS

PORTARIA N.º 400/99 - GAB/SECTAM DE 13.07.99

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS

NOME E CPF DA COLABORADORA EVENTUAL:

- MARIA CÂNDIDA MENDES FORTE - 044.152.212-20

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 100,00

ELEMENTOS DE DESPESAS: 27.101.0304402062356

FONTE: 006001324 34.90.39 R\$ 100,00

PERÍODO DA APLICAÇÃO: 15 A 16.07.99

DATA DA CONCESSÃO: 15.07.99

PORTARIA N.º 398/99 - GAB/SECTAM DE 13.07.99

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:

- MARIA CÂNDIDA M. FORTE - COLABORADORA EVENTUAL

CPF: 044.152.212-20

- REGINALDO CÉSAR FEITOSA DA SILVA - 5654793-018

LOCALIDADE: CASTANHAL

PERÍODO: 14.07.99

OBJETIVO: VERIFICAR "IN LOCU" O DESENVOLVIMENTO DOS CURSOS

E PROMOVER O PROCESSO DE AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA DOS MESMOS

PORTARIA N.º 421/99 - GAB/SECTAM DE 29.07.99

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- CLAUDIO CAVALCANTI RIBEIRO - 5706955-033

LOCALIDADE: SANTARÉM

PERÍODO: 25.06.99

OBJETIVO: PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO COM REPRESENTANTES DO

BANCO MUNDIAL E MERCEDES BENZ, ONDE SERÃO TRATADOS

ASSUNTOS REFERENTES AO PROJETO CURAUA.

PORTARIA N.º 431/99 - GAB/SECTAM DE 29.07.99

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- CLAUDIO CAVALCANTI RIBEIRO - 5706955-033

LOCALIDADE: BRASÍLIA, PORTO ALEGRE E RIO DE JANEIRO

PERÍODO: 13 A 20.07.99

OBJETIVO: PARTICIPAR DE VÁRIAS REUNIÕES PARA TRATAR DE

ASSUNTOS DE INTERESSE DESTA SECRETARIA.

PORTARIA N.º 449/99 - GAB/SECTAM DE 30.07.99

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- GUILHERME FERREIRA BENTES - 0028703-012

LOCALIDADE: ITAITUBA E SANTARÉM
 PERÍODO: 03 A 06.07.99
 OBJETIVO: REALIZAR A INSTALAÇÃO DE SOFTWARE ARQ VIEW E FAÇA O RESPECTIVO TREINAMENTO, PARA ACOMPANHAMENTO DOS PONTOS DE QUEIMADAS.

PORTARIANº 454/99 - GAB/SECTAM DE 06.08.99

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS
 NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
 - ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA JÚNIOR - 8021236-039
 VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 2.000,00
 ELEMENTOS DE DESPESAS: 42.101.03.010.0103.1.019.0000
 FONTE: 016 45.90.99 R\$ 2.000,00
 PERÍODO DA APLICAÇÃO: 06.08 A 04.09.99
 DATA DA CONCESSÃO: 06.08.99



SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

Secretário: Paulo Roberto Chaves Fernandes
 Av. Gentil Bittencourt, 650 - (091) 242-6148

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº TERMO ADITIVO 29/99.

CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 013/99.

Objeto do Contrato Originário: Prestação de serviços gráficos de fotolitagem e impressão.

Valor do Contrato Originário: R\$ 43.500,00
 Modalidade de Licitação: Convite nº 03/99
 Partes: Secretaria Executiva da Cultura e a Empresa Cartopack Indústria Gráfica.
 Objeto e Justificativa do Aditamento: Inclusão da Dotação Orçamentária, contrato originário 13 (treze) dias.
 Dotação orçamentária: 400091.15101.0800700212038000.001000000.349039
 Data da assinatura: 04.08.99.
 Ordenador Responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes
 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas



SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Secretária: Rosineli Guerreiro Salame
 Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL RESUMO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATANTE: SEDUC
 INSCRIÇÃO NO CGC Nº 05054937/0001-63
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048.3111.0100
 VALOR DO CONTRATO MENSAL: R\$ 3,51 HORA/AULA
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03.08.1999 A 29.01.2000
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
 OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO: 107/99 E 181/99 - GS
 ORDENADOR DE DESPESAS: DR. JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA
 MUNICÍPIO: BELÉM

NOME	C/NÍVEL	C/H	Nº/C
DEUSA CRISTINA DO NASCIMENTO	PROF/ANA	150 H	770/99
JANE MIRANDA ALVES	PROF/ANA	100 H	771/99

CONTRATANTE: SEDUC
 INSCRIÇÃO NO CGC Nº 05054937/0001-63
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048.3111.0100
 VALOR DO CONTRATO MENSAL: R\$ 3,32 HORA/AULA
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03.08.1999 A 29.01.2000
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
 OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO: 107/99 E 181/99 - GS
 ORDENADOR DE DESPESAS: DR. JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA
 MUNICÍPIO: CAMETÁ

NOME	C/NÍVEL	C/H	Nº/C
ANTONIO OLYNTHO PEREIRA DA ROCHA	PROF/AUD	070 H	772/99

CONTRATANTE: SEDUC
 INSCRIÇÃO NO CGC Nº 05054937/0001-63
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048.3111.0100
 VALOR DO CONTRATO MENSAL: R\$ 1,85 HORA/AULA
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03.08.1999 A 29.01.2000
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
 OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO: 107/99 E 181/99 - GS
 ORDENADOR DE DESPESAS: DR. JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA
 MUNICÍPIO: MOJU

NOME	C/NÍVEL	C/H	Nº/C
RÉGIA PERES DA NATIVIDADE	PROF/AUC	115 H	769/99

RESCISÃO CONTRATUAL**ADMISSÃO: 01.08.97**

A Secretaria Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo:

RESOLVE:

Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e NAGLA MARIA DOS SANTOS MONTEIRO, cargo de PROFESSOR, lotado no município de PARAUAPEBAS, publicado no Diário Oficial nº 28.518 de 01.08.97, a partir de 26.04.99.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Executiva de Educação, em 03.08.99

ROSINELI GUERREIRO SALAME

Secretária Executiva de Educação.

RESCISÃO CONTRATUAL**ADMISSÃO: 27.05.98**

A Secretaria Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo:

RESOLVE:

Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e PAULO MARCOMINI, cargo de PROFESSOR, lotado no município de BELÉM, publicado no Diário Oficial nº 28.727 de 02.06.98, a partir de 22.06.99.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Executiva de Educação, em 03.08.99

ROSINELI GUERREIRO SALAME

Secretária Executiva de Educação.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS

CEDÊNCIA**PORTARIANº 10416/99 DE 06.08.99**

NOME: ALMIR AUGUSTO DE FIGUEIREDO FILHO
 MATRÍCULA: 0521868/011
 CARGO/LOT.: PROF AD-4/DEPTº ADM. DE PESSOAL/BELÉM
 CEDER A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO, SEM ONUS PARA O ORGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 02.08.99.

REVOGAR**PORTARIANº 01278-B/99 DE 05/08/99**

NOME: NELMA DE FÁTIMA GOMES PEREIRA
 MATRÍCULA: 0331791/011
 CARGO/LOT.: AGENT ADMINISTRATIVO/SEDUC
 REVOGAR, A CONTAR DE 02/08/99 A CESSÃO PARA A VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ, OCORRIDO ATRAVÉS DA PORTARIANº 1621/97 DE 09/04/97.

LICENÇA ESPECIAL**PORTARIANº 10247/99 DE 03/08/99**

Nº DE DIAS: 60
 NOME: MARIA EMILIA MAGALHAES DO COUTO
 MATRÍCULA: 0511420/012
 CARGO/LOT.: SERV.REF./EE.MONSENHOR MANCIO/BRAGANÇA
 PERÍODO: 01/09/99 A 30/10/99
 TRIÊNIO: 13/05/91 A 12/05/94

PORTARIANº 10248/99 DE 03/08/99

Nº DE DIAS: 120
 NOME: CICERA MOREIRA DO NASCIMENTO
 MATRÍCULA: 6033989/020
 CARGO/LOT.: PROF.AD.1/EE.SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS/BRAGANÇA
 PERÍODO: 01/09/99 A 29/12/99
 TRIÊNIO: 01/04/89 A 31/03/95

PORTARIANº 10249/99 DE 03/08/99

Nº DE DIAS: 120
 NOME: JOANA DARCI MORAES DOS PRAZERES
 MATRÍCULA: 0551600/015
 CARGO/LOT.: PROF.AD.1/EE.CEL.RAIMUNDO LEÃO/CAMETA
 PERÍODO: 01/09/99 A 29/12/99
 TRIÊNIO: 24/03/92 A 23/03/98

PORTARIANº 10246/99 DE 03/08/99

Nº DE DIAS: 60
 NOME: LUCIRENE COSTA COELHO
 MATRÍCULA: 0427993/019
 CARGO/LOT.: SERV.REF.1/EE.DR. ABEL CHAVES/ VISEU
 PERÍODO: 01/09/99 A 30/10/99
 TRIÊNIO: 30/08/93 A 29/08/96

PORTARIANº 10201/99 DE 03/08/99

Nº DE DIAS: 60
 NOME: IVANA GORETTI DA COSTA SILVA
 MATRÍCULA: 0360856/014

CARGO/LOT.: PROF.AD.3/EE. PROF.G.MARTIRES/STA IZABEL
 PERÍODO: 02/08/99 A 30/09/99
 TRIÊNIO: 07/03/85 A 06/03/88

PORTARIANº 10238/99 DE 03/08/99

Nº DE DIAS: 60
 NOME: MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO SANTIAGO
 MATRÍCULA: 0182672/017
 CARGO/LOT.: AG.DE PORT./DIVISÃO DE CADASTRO/BELEM
 PERÍODO: 01/10/99 A 29/11/99
 TRIÊNIO: 03/04/95 A 02/04/98

PORTARIANº 10237/99 DE 03/08/99

Nº DE DIAS: 60
 NOME: ADALBERTO DOS REIS PIMENTEL JUNIOR
 MATRÍCULA: 0778583/018
 CARGO/LOT.: ESC.DAT.REF.III/ASSESSORIA JURÍDICA/SEDE
 PERÍODO: 01/09/99 A 30/10/99
 TRIÊNIO: 13/06/95 A 12/06/98

PORTARIANº 10210/99 DE 02/08/99

Nº DE DIAS: 60
 NOME: ROSILDA QUADROS LOUREIRO
 MATRÍCULA: 0491721/017
 CARGO/LOT.: AG.ADM./DIVISÃO DE CADASTRO/BELEM
 PERÍODO: 01/11/99 A 30/12/99
 TRIÊNIO: 16/05/96 A 15/05/99

PORTARIANº 10202/99 DE 02/08/99

Nº DE DIAS: 60
 NOME: MARIA MERCES DA SILVA MENDES
 MATRÍCULA: 0588300/011
 CARGO/LOT.: PROF.ASSIT./DIVISÃO DE CADASTRO/BELÉM
 PERÍODO: 01/10/99 A 29/11/99
 TRIÊNIO: 17/08/94 A 16/08/97

LICENÇA REPOUSO À GESTANTE**PORTARIANº 10208/99 DE 02/08/99**

NOME: VALMIRA DE CARVALHO RODRIGUES
 MATRÍCULA: 5655480/018
 CARGO/LOT.: PROF.AD.1/EE.GONÇALO FERREIRA/CURUÇÁ
 PERÍODO: 03/07/99 A 30/10/99

LICENÇA SAÚDE**PORTARIANº 10263/99 DE 04/08/99**

NOME: CARMEN DOLORES TAVARES HENRIQUES
 MATRÍCULA: 5757894/020
 CARGO/LOT.: PROF.AD.4/EE. EDUARDO ANGELIM/BARCARENA
 PERÍODO: 28/06/99 A 30/07/99

PORTARIANº 10264/99 DE 04/08/99

NOME: MARIA TELMA GOMES
 MATRÍCULA: 0600105/010
 CARGO/LOT.: PROF.AD.1/EE.LEONIDAS MONTE/ABAETETUBA
 PERÍODO: 16/06/99 A 30/06/99

PORTARIANº 10265/99 DE 04/08/99

NOME: MARIA SUELI CUNHA BATISTA
 MATRÍCULA: 0230332/016
 PERÍODO: 14/06/99 A 13/07/99
 ANO: 1999
 UNIDADE: ERC.PADRE PEDRO HERMANS/MOJAJUBA

PORTARIANº 10266/99 DE 04/08/99

NOME: AUTAMIRA DE BARROS ALVES
 MATRÍCULA: 0499102/015
 CARGO/LOT.: PROF.ASSIT./EE.MASSARANDUBA/BAIÃO
 PERÍODO: 14/06/99 A 18/08/99

PORTARIANº 10223/99 DE 03/08/99

NOME: CELIA MARIA GASPAR LISBOA
 MATRÍCULA: 0494518/014
 CARGO/LOT.: PROF.AD.4/EE.PAULINO DE BRITO/BELÉM
 PERÍODO: 21/06/99 A 06/07/99

PORTARIANº 10222/99 DE 03/08/99

NOME: ELIANA MIRIAM DA SILVA BEZERRA
 MATRÍCULA: 0323420/019
 CARGO/LOT.: PROF.AD.4/EE.PORANGA JUCÁ/ICOARACI
 PERÍODO: 22/06/99 A 30/07/99

PORTARIANº 10221/99 DE 03/08/99

NOME: ROSILDA JOANA PEREIRA GONÇALVES

MATRICULA: 0238856/011
CARGO/LOT.: SERV./EE. ONEIDE DE SOUZA TAVARES/ANANINDEUA
PERÍODO: 22/06/99 A 21/07/99

PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE
PORTARIA N° 10268/99 DE 04/08/99

NOME: MARIA RAIMUNDA ANDRADE AMARO
MATRICULA: 0485640/011
CARGO/LOT.: PROF.AD.1/EE.RAIMUNDO A DA COSTA/OEIRAS DO PARÁ
PERÍODO: 20/07/99 A 13/10/99

PORTARIA N° 10267/99 DE 04/08/99

NOME: MARIA JOSÉ BRITO NASCIMENTO
MATRICULA: 0678724/010
CARGO/LOT.: SERV./EE.PROF.GALVAO/AUGUSTO CORREA
PERÍODO: 14/04/99 A 13/05/99

PORTARIA N° 10269/99 DE 04/08/99

NOME: RAIMUNDA ROSA DO ROSÁRIO MORAES
MATRICULA: 0512273/010
CARGO/LOT.: PROF.ASSIT./EE.CAJUEIRO/BRAGANÇA
PERÍODO: 17/06/99 A 17/09/99

PORTARIA N° 10218/99 DE 03/08/99

NOME: MARIOLINO DE LIMA DOS SANTOS
MATRICULA: 0336831/011
CARGO/LOT.: AG.DE PORT./EE.RODRIGUES PINAGÉ/BELÉM
PERÍODO: 08/10/98 A 11/03/99

PORTARIA N° 10226/99 DE 03/08/99

NOME: BENEDITO MARQUES BALIEIRO
MATRICULA: 6018513/018
CARGO/LOT.: ESC.DAT./ERC.SERV.ATEND.BAS.REABILITAÇÃO/
BELÉM
PERÍODO: 05/05/99 A 15/08/99

PORTARIA N° 10225/99 DE 03/08/99

NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO BARROS DE CARVALHO
MATRICULA: 0350877/010
CARGO/LOT.: PROF.AD.4/EE.TEMISTOCLES ARAÚJO
PERÍODO: 06/07/99 A 31/08/99

PORTARIA N° 10224/99 DE 03/08/99

NOME: ELIS REGINA TEIXEIRA MONTEIRO
MATRICULA: 603325/015
CARGO/LOT.: SERV./EE. ESTHER BANDEIRA/BELÉM
PERÍODO: 15/07/99 A 15/08/99

PORTARIA N° 10228/99 DE 03/08/99

NOME: MARIA ESTELITA DIAS
MATRICULA: 0311472/012
CARGO/LOT.: AG.DE PORT./EE.PORANGA JUCÁ/DIST.ICOARACI
PERÍODO: 03/07/99 A 03/08/99

PORTARIA N° 10230/99 DE 03/08/99

NOME: MARIA LUIZA DA CONCEIÇÃO MIRANDA
MATRICULA: 0731331/014
CARGO/LOT.: SERV.REF.1/EE.PAULINO DE BRITO/BELÉM
PERÍODO: 19/06/99 A 14/08/99

PORTARIA N° 10229/99 DE 03/08/99

NOME: MARIA DE FÁTIMA CORREA LOBATO
MATRICULA: 5513731/018
CARGO/LOT.: PROF./ERC.CLUBE DE MÃES N.S. APARECIDA
PARQUE S.FRANCISCO/ANANINDEUA
PERÍODO: 29/06/99 A 27/08/99

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA N° 10211/99 DE 02/08/99

NOME: MARIA DE NAZARÉ TOUTENGE DE SOUZA
MATRICULA: 5755853/010
PERÍODO: 30/08/99 A 13/10/99
ANO: 1999
UNIDADE: EE.WALTER B.FALCÃO/ANANINDEUA

PORTARIA N° 10212/99 DE 02/08/99

NOME: CARLOS AUGUSTO MACHADO MOUZINHO
MATRICULA: 5212200/023
PERÍODO: 30/08/99 A 13/10/99
ANO: 1999
UNIDADE: EE.WALTER B.FALCÃO/ANANINDEUA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE N° 017/99
FIRMA(VENCEDORA): NORAUTO RENT A CAR ITEM: ÚNICO
PRESIDENTE: ROSILENE FABIANA PINHEIRO
Belém, 06 de agosto de 1999.



SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA
Secretário: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 213-0066

SEFA - DERHN N° 122 DE 06.08.99
RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD
DIÁRIAS

PORTARIA N° 0922 DE 04.08.99 - P.V.N° 025/99/DITRA.

Nome: Benedito Melo Vera Cruz
N° de diárias: 08
Período: 04 a 11.08.99
Objetivo: Conduzir servidores para visitas técnicas e instalações de equipamentos na 3ª e 7ª Região Fiscal, conforme Mem. n°. 0276 / 99 / CINF de 02.08.99
Local: Marabá e Redenção

PORTARIA N° 0923 DE 04.08.99 - P.V.N° 029/99/NTE.

Nome: Maurício Araújo Cardoso
N° de diárias: 04
Período: 17 a 20.08.99
Objetivo: Participar do Seminário sobre Crimes contra a Ordem Tributária
Local: Fortaleza

PORTARIA N° 0924 DE 04.08.99

- Considerando a Portaria n°. 0496 / 99 / GAB-SEC de 22.07.99, publicada no DOE de 27.07.99 e o Plano de Viagem N°. 55/99/DFI, encaminhado através do Mem. n°. 084 / 99 / DFI de 02.08.99.
Nomes: Antônio da Rocha Mazinho Neto, José Antônio Pinheiro Barata, José Tadeu Rezendê Bispo dos Santos, José Walter Bastos Sobrinho, Sálvio Nazareno Galvão Arcoverde, Jesus de Sena Rodrigues, George Augusto da Silva Lima e Carlos Augusto Alves Correia
N° de diárias: 15 (quinze) diárias para cada participante
Período: 12.08 a 26.08.99
Objetivo: Programa de Fiscalização Itinerante nas Fronteiras (PFIF) - Inspeção Fazendária do Araguaia
Local: Conceição do Araguaia.

PORTARIA N° 0925 DE 04.08.99

- Considerando a Portaria n°. 0496 / 99 / GAB-SEC de 22.07.99, publicada no DOE de 27.07.99 e o Plano de Viagem N°. 56/99/DFI, encaminhado através do Mem. n°. 084 / 99 / DFI de 02.08.99.
Nomes: Alaide Maria dos Santos Ferreira, Daniel Jairo Batista Gomes, Sérgio Otávio Contento Fernandes, Waldir Farias de Oliveira, José Josevando Souza Lima, Acimar Gonzaga do Nascimento Sousa, Ana Stely Mais de Oliveira, Jackeline Gama da Costa, Luiz Otávio Souza da Silva, Raimundo Henrique de Oliveira Dias, José Luiz Maia França, Manoel Corrêa de Miranda, Rose Mary Silva Fonseca e Rodolfo Amarante de Barros
N° de diárias: 15 (quinze) diárias para cada participante
Período: 12.08 a 26.08.99
Objetivo: Programa Fiscalização Itinerante nas Fronteiras (PFIF) - Inspeção Fazendária do Itinga
Local: Itinga

PORTARIA N° 0926 DE 05.08.99 - P.V.N° 030/99/NTE.

Nome: Rosângela Moraes Valente
N° de diárias: 01
Dia: 06.08.99
Objetivo: Participar da reunião do GT - 47 / Reforma Tributária
Local: Brasília



SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Secretário: Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 805 - (091) 224-9637

PORTARIA N° 204/99-OD - DE 23 DE JULHO DE 1999

Nome: CELESTINO MENDES DE AZEVEDO
Cargo: Diretor de Divisão
CIC: 033272642-87
N° de Diárias: 10 (dez) - Valor R\$ 600,00
Origem: Belém-Pará
Destino: MARABÁ "B"

Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública
Período: 27.07 a 05.08.99

PORTARIA N° 205/99-OD - DE 23 DE JULHO DE 1999

Nome: JEFFERSON FREITAS DE LIMA
Cargo: IPC
CIC: 468202802-20
N° de Diárias: 03 (três) - Valor R\$ 150,00
Origem: Belém-Pará
Destino: MOJÚ "B"
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública
Período: 27 a 29.07.99

PORTARIA N° 206/99-OD - DE 26 DE JULHO DE 1999

Nome: ARIOSTO CARDOSO PAES JUNIOR
Cargo: Coordenador de Informática
CIC: 540878567-04
N° de Diárias: 03 (três) - Valor R\$ 180,00
Origem: Belém-Pará
Destino: MARABÁ "B"
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública
Período: 27 a 29.07.99

PORTARIA N° 209/99-OD - DE 23 DE JULHO DE 1999

Nome: MARIA CÉLIA ALMEIDA GOMES
Cargo: Agente Administrativo
CIC: 468222082-91
N° de Diárias: 04 (quatro) - Valor R\$ 440,00
Origem: Belém-Pará
Destino: BRASÍLIA "C"
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública
Período: 03 a 06.08.99

PORTARIA N° 210/99-OD - DE 28 DE JULHO DE 1999

Nome: ONEIA DOURADO GOUVEIA
Cargo: Assessora Jurídica
CIC: 097032412-04
N° de Diárias: 04 (quatro) - Valor R\$ 440,00
Origem: Belém-Pará
Destino: BRASÍLIA "B"
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública
Período: 03 a 06.08.99

PORTARIA N° 211/99-OD - DE 28 DE JULHO DE 1999

Nome: JOSÉ CARLOS PINHEIRO DOS SANTOS
Cargo: Soldado/PM
CIC: 207635142-68
N° de Diárias: 02 (duas) - Valor R\$ 100,00
Origem: Belém-Pará
Destino: Marapanim e Marabá "B"
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública
Período: 31.07 a 01.08.99

PORTARIA N° 212/99-OD - DE 28 DE JULHO DE 1999

Nome: EDMILSON DUARTE BRAGA
Cargo: Digitador
CIC: 296908622-00
N° de Diárias: 02 (duas) - Valor R\$ 100,00
Origem: Belém-Pará
Destino: Marapanim e Marabá "B"
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública
Período: 31.07 a 01.08.99

PORTARIA N° 213/99-OD - DE 28 DE JULHO DE 1999

Nome: DAYSE CRISTINA DE ARAÚJO RIBEIRO
Cargo: CB/PM
CIC: 377495442-91
N° de Diárias: 02 (duas) - Valor R\$ 100,00
Origem: Belém-Pará
Destino: Marapanim e Marabá "B"
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública
Período: 31.07 a 01.08.99

PORTARIA N° 214/99-OD - DE 28 DE JULHO DE 1999

Nome: MARCIA VIRTUOSO DOS SANTOS
Cargo: IPC
CIC: 211857782-68
N° de Diárias: 02 (duas) - Valor R\$ 100,00
Origem: Belém-Pará
Destino: Marapanim e Marabá "B"
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública
Período: 31.07 a 01.08.99

PORTARIA N° 215/99-OD - DE 30 DE JULHO DE 1999

Nome: ARIOSTO CARDOSO PAES JUNIOR
Cargo: Coordenador de Informática
CIC: 540878567-04
N° de Diárias: 01 (uma) - Valor R\$ 60,00
Origem: Belém-Pará
Destino: Barcarena "B"
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública
Período: 02.08.99

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA N° 216/99-OD DE 05 DE AGOSTO DE 1999

Nome: ARNALDO DE OLIVEIRA MENDES
Cargo: DPC
CIC: 030055692-68
Valor: R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)
Elemento de Despesa: 349034-30/Consumo (R\$ 1.000,00)

PORTARIA N° 030/99

DA/SEGUP - DE 05 DE AGOSTO DE 1999

Concedendo 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 01 a 30.09.99, aos servidores abaixo relacionados:

N°	NOME	CARGO	EX
01	Antonio Justino de Oliveira Filho	Esc.Int	98
02	Cleonice Souza de Almeida	Ag.Port.	99
04	José Ribamar Ferreira Santos	Esc.Int.	97
05	Manoel Gonçalves de Oliveira	Ass.Pol.	99
06	Maria Elizeth Pereira da Silva	Adm.	98
07	Maria José Maia	Ag.Port.	98
08	Ozias de Carvalho Santiago	Ag.Port.	99

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
BELARMIIRA PANTOJA
Diretora Administrativa/SEGUP

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA N° 012/99-OD - DE 29 DE JULHO DE 1999

Nome: LUCIALVA VIEIRA DA SILVA
Cargo: Ag. Administrativo
CIC: 096959402-00
Valor: R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)
Elemento de Despesa: 459099 - Investimento em Regime de Execução Especial.

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA N° 013/99-OD - DE 04 DE AGOSTO DE 1999

Nome: REINALDO XAVIER DE SOUZA
CARGO: AG. PORTARIA
CIC: 373396802-68
Valor: R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)
Elemento de Despesa: 459099 - Investimento em Regime de Execução Especial.

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO: A licitação na modalidade Convite n° 016/99-FISP de acordo com a Ata de Análise de Documentação, Propostas Financeiras e Mapa Comparativo de Preços, a firma abaixo especificadas:

ASPIN ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Critério: Melhor preço global
Belém/PA, 05 de Agosto de 1999

Homologo: Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Ordenador de Despesas



SECRETARIA EXECUTIVA DE
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Secretário: Aloisio Augusto Lopes Chaves
Av. Pres. Vargas, 1020 - (091) 241-4500

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/98
CONTRATO ORIGINAL N° 001/98

Objeto do Contrato: o fornecimento de passagens aéreas
Modalidade da Licitação: Tomada de Preços n° 001/98
Partes: Secretaria Executiva de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM inscrita no CGC/MF n° 14.099.303/0001-18 e DINASTUR - Dinastia Viagens e Turismo Ltda.
Objeto e Justificativa do Aditamento: o contrato ora aditado fica prorrogado pelo período de 02 (dois) meses a partir de 01 de agosto de 1999.
 Dotação Orçamentária: 24101-11-007-0021-2102-349033.
Data de Assinatura: 30 de julho de 1999
Ordenador Responsável: ALOÍSIO AUGUSTO LOPES CHAVES, Secretário Executivo de Indústria, Comércio e Mineração.
Aditivos Anteriores: 1° de 21.09.98, acréscimo de 25%
2° de 02.02.99
3° de 01.04.99
4° de 26.05.99

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 04/97
CONTRATO ORIGINAL N° 04/97

Objeto do Contrato Originário: locação de 01 (um) equipamento fotocopiador.
Valor do Contrato Originário: 2.296,05 (dois mil, duzentos e noventa e seis reais e cinco centavos).
Modalidade da Licitação: Carta Convite n° 001/97
Partes: Secretaria Executiva de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM, inscrita no CGC/MF n° 14.099.303/0001-18 e Xerox do Brasil Ltda.
Objeto e Justificativa do Aditamento: fica alterado o nome da empresa Xerox do Brasil Ltda para Xerox Comércio e Indústria Ltda, com sede na Av. Fernando Ferrari, n° 1000 - Parte - Vitória - ES, inscrita no CNPJ sob o n° 02.773.629/0001-08, e para faturamentos inscrita no CNPJ sob o n° 02.773.629/0002-80.
Data de Assinatura: 28 de julho de 1999.
Ordenador Responsável: ALOÍSIO AUGUSTO LOPES CHAVES, Secretário Executivo de Indústria, Comércio e Mineração.
Aditivos Anteriores: 1° de 15.05.98, altera o valor para R\$2.239,47 (dois mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos).
2° de 16.05.99, altera o valor para 2.430,94 (dois mil, quatrocentos e trinta reais e noventa e quatro centavos).

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/95

Objeto do Contrato Originário: prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de 01 (um) elevador marca OTIS, instalado no prédio sede da SEICOM.
Valor do Contrato Originário: R\$180,00 (cento e oitenta reais) mensais.
Partes: Secretaria Executiva de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM, inscrita no CGC/MF n° 14.099.303/0001-18 e Elevadores OTIS Ltda.
Objeto e Justificativa do Aditamento: o contrato ora aditado fica prorrogado pelo período de 01 (um) ano, a contar de 30 de julho de 1999 à 30 de julho de 2000, e, fica alterado o valor do contrato, ficando como valor mensal R\$236,62 (duzentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos).
Data de Assinatura: 30 de julho de 1999.
Ordenador Responsável: ALOÍSIO AUGUSTO LOPES CHAVES, Secretário Executivo de Indústria, Comércio e Mineração.
Aditivos Anteriores: 1° de 31.07.97, altera o valor para R\$220,00 (duzentos e vinte reais).



SECRETARIA
EXECUTIVA DE SAÚDE

Secretário: Valry Bittencourt Ferreira
Av. Cons. Furtado, 1597 - (091) 223-1257

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

PROJETO REFORSUS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS "GASPAR VIANNA" - PA
Data: 16-08-99

Contrato de Empréstimo: 4047-BR

Edital N° 001/99 - HGV/PA

1. A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL através do MINISTÉRIO DA SAÚDE-MS, recebeu um empréstimo do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Banco Mundial), em várias moedas, relativo ao custo do "Projeto de Reforma do Setor de Saúde - REFORSUS" e em convênio com os Estados pretende aplicar parte dos recursos desse empréstimo em pagamentos elegíveis nos termos do Contrato para aquisição de equipamentos e material permanente do Hospital de Clínicas Gaspar Vianna-Pa.
2. A SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA DO PARÁ, doravante denominado "COMPRADOR", agora solicita propostas fechadas de PROPONENTES elegíveis para o fornecimento de bens descritos na Seção VI - Escopo de Fornecimento.

3. Licitantes elegíveis poderão obter maiores informações relativas à concorrência e inspecionar os documentos na Secretaria Executiva de Saúde Pública do Pará, Avenida José Bonifácio, 1836 - Bairro Guamá - Belém - Pará - Brazil, CEP 66.063.010, fone (+55) 91-229-8026 / 249-0882 e fax: (+55) 91-229-7903.

4. O Edital Completo de Licitação poderá ser adquirido no mesmo endereço acima, a partir de 16/08/99, mediante o comprovante do recolhimento de uma taxa não reembolsável de R\$ 40,00 (quarenta reais), através de depósito em conta corrente bancária, em nome da SESP/PA, conta N° 754588-6, Agência 1674-8 do BANCO DO BRASIL, cidade de Belém, estado do Pará, Brasil.
5. O disposto nas Instruções aos Licitantes e nas Condições Gerais do Contrato são normas do Banco Mundial contidas no Standard Bidding Documents: Procurement of Goods.

6. Os Documentos de Habilitação e Propostas deverão ser entregues para a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, até às 09.00 horas, do dia 30/09/99, no endereço definido no Edital. Todas as propostas deverão estar acompanhadas das Garantias nos valores definidos no item 2.

7. As propostas serão abertas na presença dos representantes que desejarem assistir, às 09.00 horas, do dia 30/09/99, no endereço citado no item 3.
A Comissão

RESUMO DE PORTARIAS

AUTORIZAR**

PORTARIA N.º 0577/16.07.99

NOME: LINDALVA RODRIGUES PINHEIRO FILHA
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: 1/CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
OBJETIVO: PARTICIPAR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA (ESPECIALIZAÇÃO).
VIGÊNCIA: 01.03.99 A 31.03.2000

PORTARIA N.º 0600/16.07.99

NOME: IVANOIR FERREIRA DE CASTRO LUNA
CARGO: TÉCNICO NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA
LOTAÇÃO: DT/DVS/DIVISÃO DE CONTROLE DE DROGAS E MEDICAMENTOS.
OBJETIVO: PARTICIPAR DO CURSO DE ATUALIZAÇÃO "INTRODUÇÃO A AVALIAÇÃO E AO GERENCIAMENTO DE RISCOS-ELEMENTOS PARA ESTABELECER POLÍTICAS EM SAÚDE AMBIENTAL
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 05 A 10.07.99

CEDER**

PORTARIA N.º 0662/04.08.99

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DA COMPETÊNCIA DELEGADA ATRAVÉS DO DECRETO DE N.º 2235/16.07.97, E CONSIDERANDO OS TERMOS DO PROCESSO N.º 128695/99 RESOLVE:
CEDER, À PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ, A SERVIDORA MARIA DE FÁTIMA CORDEIRO, MÉDICO VETERINÁRIO, LOTADA NO 7/CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, COM ÔNUS PARA A SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO.

CESSAR**

PORTARIA N.º 0573/21.07.99

NOME: ANTONIO CAETANO ROCHA DE ALMEIDA
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
OBJETIVO: EFEITOS PORT. N.º 0121/92 - MANDOU SERVIR NO SINDICATO DOS SERVIDORES DA SESP.
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 12.06.99

PORTARIA N.º 0666/03.08.99

NOME: MARIA DE NAZARÉ VALENTE
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
OBJETIVO: EFEITOS PORT. N.º 0805/95 - EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE SECRETÁRIA (FG-3) DO DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA/DT
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 28.07.99

PORTARIA N.º 0667/03.08.99

NOME: MARIÉLZA LADISLAU ABRAÃO
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
OBJETIVO: EFEITOS PORT. N.º 1755/94 - EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE (FG-4) DA SEÇÃO DE APOIO TÉCNICO DO CS NOVA TIMBOTEUA.
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 28.07.99

PORTARIA N.º 0625/03.08.99

NOME: ADILSON RAIMUNDO PINTO MONTEIRO
CARGO: FARMACÊUTICO
OBJETIVO: EFEITOS PORT. N.º 0026/97 - EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE (FG-4) DA SEÇÃO DE IMUNOHEMATOLOGIA DO LABORATÓRIO CENTRAL.
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 06.07.99

PORTARIA N.º 0668/03.08.99

NOME: MARIA VERA LUCIA PINHEIRO NETO
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
OBJETIVO: EFEITOS PORT. N.º 1753/94 - EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE SECRETÁRIA (FG-3) DO CS/NOVA TIMBOTEUA
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 28.07.99

PORTARIA N.º 0631/03.08.99

NOME: JAIME DE SOUZA ALVES
CARGO: AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
OBJETIVO: EFEITOS PORT. N.º 0913/98 - EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE (FG-4) DA SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO 4/CS NOVA TIMBOTEUA
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 02.07.99

PORTARIA N.º 0535/16.07.99

NOME: VICENTE DE PAULO HERMES RODRIGUES
CARGO: ENGENHEIRO
OBJETIVO: EFEITOS PORT. N.º 0110/01.02.99 - RESPONDER PELA

ASSISTÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS/DAF
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 04.05.99

PORTARIA N.º 0536/16.07.99

NOME: JOSÉ LUIZ ELIAS DE ALMEIDA
CARGO: ECONOMISTA
OBJETIVO: EFEITOS PORT. N.º 0251/99 - RESPONDER PELA CHEFIA DA DIVISÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA.
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 05.05.99

DISPENSAR****PORTARIA N.º 0602/03.08.99**

NOME: RICARDO FRANKLIN LOPES DE LIMA
CARGO: ODONTÓLOGO
LOTAÇÃO: 1/CS MAGUARI
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 01.06.99

PORTARIA N.º 0669/04.08.99

NOME: MARIA EDNA MACIEL
CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO
LOTAÇÃO: 1/CS GUANABARA
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 15.07.99

DESIGNAR / FUNÇÃO****PORTARIA N.º 0621/05.08.99**

NOME: CARLOS RUY FERREIRA
OBJETIVO: EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA DE SECRETÁRIO (FG-4) DO GABINETE
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 02.08.99

PORTARIA N.º 0607/04.08.99

NOME: MARIA DAS GRAÇAS PALHETA NASCIMENTO
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
OBJETIVO: EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA DE SECRETÁRIA (FG-3) DO 1/CS DA CREMAÇÃO
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 16.07.99

PORTARIA N.º 0620/05.08.99

NOME: ROBERTO DE OLIVEIRA CORRÊA
OBJETIVO: EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA DE SECRETÁRIO (FG-4) DO GABINETE
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 01 À 30.07.99.

PORTARIA N.º 0608/04.08.99

NOME: CLEDIMILSON RODRIGUES DOS SANTOS
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
OBJETIVO: EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE (FG-4) DA SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO 1/CS DA GUANABARA
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 16.07.99

PORTARIA N.º 0534/16.07.99

NOME: ADALBERTO SILVA DUARTE
CARGO: ENFERMEIRO
OBJETIVO: RESPONDER PELA CHEFIA DO 3/CENTRO DE SAÚDE DE APEÚ, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO.
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 05.04 A 04.05.99.

PORTARIA N.º 0658/03.08.99

NOME: MARIA DE FÁTIMA FREITAS PINHEIRO
CARGO: ADMINISTRADOR
OBJETIVO: RESPONDER PELA CHEFIA DA DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS, SEM ÔNUS PARA ADMINISTRAÇÃO.
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 30.06.99

PORTARIA N.º 0628/04.08.99

NOME: MARIA CLAUDECIRA FERREIRA MOURA
CARGO: ENFERMEIRO
OBJETIVO: RESPONDER PELA COORDENAÇÃO DO GT CONTROLE E CRÍTICA DO NÚCLEO DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 30.06.99

CONCEDER****PORTARIA N.º 0619/04.08.99**

NOME: NAZARÉ PERES VIEIRA
CARGO: MÉDICO
LOTAÇÃO: 11/HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI
OBJETIVO: LICENÇA PARA ACOMPANHAR CONJUGE, DE ACORDO COM O ART. 96 ITEM II, DA LEI 5810/94-RJU
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 03.08.99
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, EM 24.06.99
VALRY BITTENCOURT FERREIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA N.º 004/SESPA/1999

A Secretaria Executiva de Saúde Pública, usando de suas atribuições:
RESOLVE

1. Designar os servidores MARIA DA GRAÇA PACHECO, LEOPOLDO NELSON SANTANA FERREIRA e PAULO SÉRGIO SOUZA DE BARROS, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Licitação para proceder o processamento e julgamento do (a) TOMADA DE PREÇOS N.º 011/99 abaixo discriminado:
OBJETO: Aquisição de material permanente (Equipamento e Mobiliário) destinado ao Hospital Municipal de Brejo Grande do Araguaia.
2. A data para a abertura será dia 23.08.1999 às 09:30 horas.
3. Que os servidores designados ficarão à disposição da Comissão, em horário integral, quando deverão ser dispensados de suas atividades normais, devendo apresentar o julgamento no prazo de () dias úteis, contados a partir da data de abertura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Secretaria Executiva de Saúde Pública;

Em, 04 de Agosto de 1999.

VALRY BITTENCOURT FERREIRA

Secretário Executivo de Saúde Pública

PORTARIA N.º 005/SESPA/1999

A Secretaria Executiva de Saúde Pública, usando de suas atribuições:
RESOLVE

1. Designar os servidores BENEDITO PINHEIRO DE SOUZA, LÁZARO COUTINHO ESTEVES FILHO e VERA RUTH CORDOVIL COUTO sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Licitação para proceder o processamento e julgamento do (a) TOMADA DE PREÇOS N.º 015/99 abaixo discriminado:

OBJETO: Aquisição de material de Consumo Odontológico, destinado a atender e suprir as necessidades de diversas unidades de saúde desta SESP, no período de 90 (noventa) dias.

2. A data para a abertura será dia 24.08.1999 às 09:30 horas.

3. Que os servidores designados ficarão à disposição da Comissão, em horário integral, quando deverão ser dispensados de suas atividades normais, devendo apresentar o julgamento no prazo de () dias úteis, contados a partir da data de abertura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Secretaria Executiva de Saúde Pública;

Em, 04 de Agosto de 1999.

VALRY BITTENCOURT FERREIRA

Secretário Executivo de Saúde Pública

AVISO

A Comissão Especial de Licitação da SESP, leva ao conhecimento dos interessados que encontra-se à disposição dos mesmos o EDITAL da TOMADA DE PREÇOS N.º 011/99, conforme discriminação abaixo:

TOMADA DE PREÇOS N.º 011/99

OBJETO: Aquisição de material permanente (Equipamento e Mobiliário) destinado ao Hospital Municipal de Brejo Grande do Araguaia.

DATA DE ABERTURA: 23.08.99

HORÁRIO: 9:30h

LOCAL: Av. José Bonifácio n.º 1836 - Guamã

Belém, 05 de Agosto de 1999.

A Comissão:

AVISO

A Comissão Especial de Licitação da SESP, leva ao conhecimento dos interessados que encontra-se à disposição dos mesmos o EDITAL da TOMADA DE PREÇOS N.º 015/99, conforme discriminação abaixo:

TOMADA DE PREÇOS N.º 015/99

OBJETO: Aquisição de material de Consumo Odontológico, destinado a atender e suprir as necessidades de diversas Unidades de Saúde desta SESP, no período de 90 (noventa) dias.

DATA DE ABERTURA: 24.08.99

HORÁRIO: 9:30h

LOCAL: Av. José Bonifácio n.º 1836 - Guamã

Belém, 05 de Agosto de 1999.

A Comissão:

AVISO

A Comissão Especial de Licitação da SESP, leva ao conhecimento dos interessados o resultado da análise da documentação (1ª fase) da TOMADA DE PREÇOS N.º 013/99 (AQUISIÇÃO DE ROUPARIA, DESTINADO A ATENDER AO DEPT. DE CONTROLE DE ENDEMIAS, O QUAL DEVERÃO SER UTILIZADOS POR OCASIÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE DA MALÁRIA/SESPA).

FIRMAS HABILITADAS:

01 - BERTIN LTDA - DIV. CALÇADOS DE SEGURANÇA

02 - BRASSTEX COMERCIAL LTDA

03 - CARPS COM. ATACADISTA REPR. E PREST. DE SERVIÇOS LTDA

04 - COMERCIAL FRANCO LTDA

05 - DISTRIBUIDORA BATISTA CAMPOS LTDA

06 - ECOMED COMERCIAL MÉDICA ODONTOLÓGICA LTDA

07 - EQUIMAC IND. COM. E REPR. LTDA

08 - GUARAJUBAL IND. E COM. LTDA

09 - LOJAS CAMELOT LTDA.

10 - JADE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

11 - MASTER UNIFORMES IND. E COM. LTDA.

12 - METALCOURO COMERCIAL LTDA.

13 - POMPANO IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA.

14 - PROTELYNE CALÇADOS DE SEGURANÇA LTDA

15 - RECAMONDE ARTEFATOS DE COURO LTDA.

16 - RYKA COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA.

17 - SOCIBRA-PARÁ COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

18 - SOCIEDADE MERCANTIL CENTRO NORTE LTDA.

FIRMAS INABILITADAS:

01 - ALPHA TEXTIL IND. E COM. LTDA.

02 - BDS CONFECÇÕES LTDA.

03 - H. C. A SCALERCIO IND. E COM. LTDA.

04 - EQUISEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO PARÁ LTDA

05 - LAPMOREIRA COMERCIAL.

06 - M. NAMORIN COMERCIAL LTDA.

Encontra-se à disposição dos interessados para averiguação, na Av. José Bonifácio,

1836-Guamã.

Belém, 06 de Agosto de 1999.

A Comissão:



**SECRETARIA EXECUTIVA
DE TRANSPORTES**

Secretário: Haroldo Costa Bezerra
Av. Almirante Barroso, 3689 - (091) 243-3613

**EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N.º 072/99
CARTA CONVITE: N.º 098/99
PROCESSO N.º 1999/115369**

Parte: SETRAN/RODOTERRA LTDA
Objeto: Serviços de Restauração do Estacionamento e do acesso à praia de Ajuruteua, da Rodovia PA-458, Trecho: Bragança/ Ajuruteua, com extensão de 50,00m x 70,00m e 400,00 x 12,00m, respectivamente.
Prazo de Conclusão: 30 (trinta) dias corridos.
Valor: R\$-46.334,85
Data: 05.08.99
ENG.º HAROLDO COSTA BEZERRA
Secretário Executivo de Transportes

**SUPRIMENTO DE FUNDO
PORTARIA N.º 114 DE 29.07.99**

Nome: JOSÉ CARLOS FRAZÃO MERABET
Função: Chefe do 3º Núcleo Regional
Valor: 3.686,70
Prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias.

PORTARIA N.º 115 DE 29.07.99

Nome: OSMAR LIMA SAMPAIO JUNIOR
Função: Chefe do 2º Núcleo Regional
Valor: 3.800,00
Prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias

PORTARIA N.º 116 DE 03.08.99

Nome: FRANCISCO CARLOS DOMINGUES CIDON
Função: Chefe do 5º Núcleo Regional
Valor: R\$-1.439,76
Prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias

PORTARIA N.º 117 DE 06.08.99

Nome: JORGE ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
Função: Chefe do 6º Núcleo Regional
Valor: R\$-3.000,00
Prestação de contas do prazo de 30 (trinta) dias.

PORTARIA N.º 118 DE 06.08.99

Assunto: CONSIDERAR prorrogados, por 90 (noventa) dias, a contar de 12.07.99, os trabalhos da Comissão de Inventário dos Bens Patrimoniais do Estado, designada pela Portaria n.º 41, de 12.04.99, publicada no Diário Oficial de n.º 28.945, de 16.04.99.

PORTARIA N.º 119 DE 06.08.99

Assunto: CREDENCIAR os Agentes de Fiscalização de Tráfego, constantes da relação anexa, servidores desta Secretaria, para exercerem as atividades de Agente da Autoridade de Trânsito capituladas no anexo I-DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES, da Lei n.º 9.503, de 25.09.97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro,
01 - STELIO JOSÉ MORAES DA COSTA
02 - JOSÉ CARDOSO DA SILVA
03 - ARTHUR RUBENS RABELO MARTINS
04 - RAIMUNDO NONATO PANTOJA DA SILVA
05 - EURICO SANTA BRIGIDA DE SOUZA
06 - JOSÉ CASTRO FONTES
07 - ORLANDO SANTOS

08-DANIEL MIRANDA MONTEIRO
 09-JOSÉ AFONSO DA SILVA
 10-MIGUEL MACHADO MACEIÓ
 11-LUCIANO BARROSO DA SILVA
 12-ZACARIAS MONTEIRO DA CONCEIÇÃO
 13-BENEDITO GOMES DE ARAUJO
 14-LUIZ VALDIR TRINDADE DE LIMA
 15-ROSENDO CAETANO DE SARGES
 16-REGINALDO FERREIRA DE SOUZA
 17-LUCAS AMORIM
 18-MANOEL EVANGELISTA
 19-JOÃO BATISTA HENRIQUE DE OLIVEIRA
 20-ODONAIDE MORAES COUTINHO LIMA
 21-JOSÉ RIBAMAR DO NASCIMENTO
 22-MARIANO ANTONIO ONOFRE DE MATOS
 23-RILDO GONÇALVES ALMEIDA
 24-ARNALDO HENRIQUE OLIVEIRA
 25-LEONIDAS ALVES DOS SANTOS
 26-ALFREDO CORREA FILHO
 27-MANOEL GONÇALVES NETO
 28-JOÃO JONAS DA ROCHA
 29-CARLOS WILLIAN VIEIRA DOS SANTOS
 30-ANTONIO DA SILVA MARTINS
 31-EVALDO MORAES SALES

PORTARIA N° 120 DE 06.08.99

Assunto: CONCEDER, ao servidor CARLOS ADÃO ROCHA, Operador de Fonia a gratificação de Tempo Integral de 70% (SETENTA POR CENTO) do respectivo vencimento base, a partir de 01.08.99

PORTARIA N° 121 DE 06.08.99

Assunto: ANULAR os termos da Portaria n° 60/99, do dia 11 de maio pp. Publicado no Diário Oficial do Estado n° 28.962, mandando reintegrar o servidor JAIME MARTINS VIRGOLINO, ao quadro funcional desta Secretaria Executiva de Transportes.
 REGISTRE-SE, DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
 PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
 Secretário Adjunto

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 002 / 99

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES, usando de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que anualmente é elaborada a 'ESCALA ANUAL DE FÉRIAS', para vigorar no ano seguinte, a qual, é publicada no Diário Oficial do Estado até o último dia útil do ano em curso;
 CONSIDERANDO que essa escala constitui-se em instrumento de gerenciamento de Recursos Humanos no que pertine a férias anuais, especialmente, à observância do limite de 1 / 12 (um doze avos) de liberação de férias para cada mês, conforme é determinado pela Secretaria Executiva de Administração;
 CONSIDERANDO que a inexistência da "ESCALA ANUAL DE FÉRIAS", acarreta diversos transtornos à DRH, pelo grande volume de: solicitação, transferência, antecipação, cancelamento e sustação de férias, que ocorrem durante o ano, concorrendo para elaboração de um ato para cada situação, além das dificuldades de controle;
 CONSIDERANDO ainda que os pleitos acima listados, quase sempre são formulados quando a folha de pagamento está fechada,
 RESOLVE baixar a presente INSTRUÇÃO NORMATIVA, nos seguintes termos:
 I - As informações para elaboração da "ESCALA DE FÉRIAS" do ano 2000, devem ser remetidas à DRH, no período de Agosto a Outubro do corrente ano;
 II - A DRH fornecerá aos diversos setores o cronograma de informações necessárias a elaboração da "ESCALA ANUAL DE FÉRIAS"
 III - Após a publicação da "ESCALA ANUAL DE FÉRIAS", quaisquer alterações na mesma, deverão ser solicitadas com antecedência mínima de 45 dias do início das férias.

EM 06 DE AGOSTO DE 1999.

PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Adjunto



**SECRETARIA
 EXECUTIVA DE JUSTIÇA**

Secretário: Zeno Augusto Bastos Veloso
 Rua 28 de Setembro, 339 - (091) 223-2597

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL**EXTRATO DE CONVÊNIO N° 007/99**

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, através da SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL DO ESTADO DO PARÁ, e a Paróquia Nossa Senhora de Santana.
 FUNDAMENTO: Decreto Estadual n° 2.321/97
 OBJETO: Viabilizar a alimentação dos Presos provisórios e condenados recolhidos à Delegacia do Município de Igarapé-Miri.
 VIGÊNCIA: 02.08.99 a 01.08.2000
 VALOR: R\$ - 59,31 (Cinquenta e nove reais e trinta e um centavos) "Per capita" / por mês.

RESPONSÁVEIS: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ/SUSIPE
 JOAQUIM BONIFÁCIO DA VEIGA MACHADO / PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE SANTANA

EXTRATO DE CONVÊNIO N° 008/99.

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, através da SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL DO ESTADO DO PARÁ, e a Paróquia de São João Batista.
 FUNDAMENTO: Decreto Estadual n° 2.321/97
 OBJETO: Viabilizar a alimentação dos presos provisórios e condenados recolhidos à Delegacia do Município de Jacundá.
 VIGÊNCIA: 02.08.1999 a 01.08.2000.
 VALOR: 59,31 (Cinquenta e nove reais e trinta e um centavos)
 RESPONSÁVEIS: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ/SUSIPE
 HUMBERT RIALAND/ PARÓQUIA DE S. JOÃO BATISTA.

EXTRATO DE CONVÊNIO N° 010/99

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, através da SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL DO ESTADO DO PARÁ, e a ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE IDOSOS E APOSENTADOS DAS ZONAS BRAGANTINA ESTRADA E SALGADO.
 FUNDAMENTO: Decreto Estadual n° 2.321/97
 OBJETO: Viabilizar a alimentação dos presos provisórios e condenados recolhidos à delegacia do Município de Castanhal.
 VIGÊNCIA 02.08.1999. a 01.08.2000.
 Valor: R\$ - 59,31 (Cinquenta e nove reais e trinta e um centavos)
 RESPONSÁVEIS: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ/SUSIPE
 BENEDITA DA SILVA MENEZES/AIPABES

EXTRATO DE CONVÊNIO N° 011/99

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, através da Superintendência do Sistema Penal do Estado do Pará, e a PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.
 FUNDAMENTO: Decreto Estadual n° 2.321/97.
 OBJETO: Viabilizar a alimentação dos presos provisórios e condenados recolhidos à Delegacia do Município de Vigia.
 VIGÊNCIA: 02.08.1999. a 01.08.2000.
 VALOR: R\$ - 59,31 (Cinquenta e nove reais e trinta e um centavos)
 RESPONSÁVEIS: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ/SUSIPE
 RAIMUNDO SILVIO JQUES/ PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.

EXTRATO DE CONVÊNIO N° 013/99

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, através da SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL DO ESTADO e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DAMAS DA FRATERNIDADE DE CAPANEMA.
 OBJETO: Viabilizar a alimentação dos presos provisórios e Condenados recolhidos à Delegacia do Município de Capanema.
 VIGÊNCIA: 02.08.1999. a 01.08.2000.
 VALOR: R\$ - 59,31 (Cinquenta e nove reais e trinta e um centavos)
 RESPONSÁVEIS: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ/SUSIPE. WANDA DA CONCEIÇÃO RIMES ACÁCIO/ ASSOCIAÇÃO DAMAS DA FRATERNIDADE.

**EXTRATO DE PORTARIA
 LICENÇA SAÚDE****PORTARIA N.° 206 DE 06 DE AGOSTO DE 1999**

Matrícula: 0040177-014

Nome: MARIA CECILIA JARES PEREIRA

Período: 02/08/99 a 21/08/99

**EXTRATO DE PORTARIA
 LICENÇA ESPECIAL****PORTARIA N° 205 DE 06 DE AGOSTO DE 1999**

Matrícula: 3085228-014

Nome: BETÂNIA LÚCIA GATTO CERQUEIRA

Período: 01 a 30/09/00 e 01 a 30/12/00

Ttênio: 1995/1998



**SECRETARIA EXECUTIVA DE
 PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**

Secretário: Frederico Anibal da Costa Monteiro
 Rua Boaventura da Silva, 401 - (091) 210-2100

PORTARIA 0808, DE 27/07/99

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 1° do parágrafo único do Decreto n° 3545, de 06 de Julho de 1999, que aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/3° TRIMESTRE - 99. Resolvem:
 I - Reduzir no montante de R\$1.163.000,00 (UM MILHÃO, CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL REAIS), a quota do 3° trimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ GRUPO DE DESPESA	FONTE	JUL	RS	
			3° TRI - ANO 99	AGO
SET				
INVESTIMENTOS		1.163.000,00	0,00	0,00
OBRAS				
HEMOBA	060	1.163.000,00	0,00	0,00
TOTAL		1.163.000,00	0,00	0,00

REDUÇÃO DA PORTARIA N° 087/99.

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se,
 FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
 Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral
 PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
 Secretário Executivo da Fazenda



**SECRETARIA EXECUTIVA DE
 TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**

Secretária: Suleima Fraiha Pegado
 Av. Gov. José Malcher, 653 - (091) 224-1412

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária Executiva do Trabalho e Promoção Social, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 26 da Lei n° 8.666/93, ratifica, pelo presente, o ato extraído no Processo n° 138555/99 pela Srª secretária Adjunta desta SETEPS, que, atendendo a manifestação da Comissão Especial para Assuntos do PEP, autorizou, mediante dispensa de licitação, a contratação direta do(a) INSPETORIA SALESIANA MISSIONÁRIA DA AMAZÔNIA / ESCOLA SALESIANA DO TRABALHO para a execução de 09 tipos de cursos do Plano de Educação Profissional do Estado do Pará / PEP, destinados a qualificar e/ou requalificar, 505 jovens desocupados, candidatos a 1° emprego na faixa etária de 16 a 21 anos, na Mesorregião Metropolitana de Belém, pelo valor total de R\$ 80.117,31 (oitenta mil, cento e dezessete reais e trinta e um centavos), a serem custeados com recursos orçamentários oriundos do Convênio MTE/CODEFAT n° 021/99 - SETEPS/PA, na verba 23.1011407804702110, Elemento de Despesa 34903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, assim como, a título de contrapartida pelo(a) INSPETORIA SALESIANA MISSIONÁRIA DA AMAZÔNIA, o valor de R\$ 8.899,18 (oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e dezoito centavos), como complementação às despesas necessárias, determinando, em consequência que se torne público o presente ato.
 Belém, 06 de agosto de 1999.

SULEIMA FRAIHA PEGADO

Secretária Executiva do Trabalho e Promoção Social



**SECRETARIA
 EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**

Secretário: Carlos Jehá Kayath
 Av. Gentil Bittencourt, 43 - (091) 210-2000

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
 INTIMAÇÃO DE DECISÃO**

Intimamos as firmas que participam da licitação na modalidade convite sob o número 005/99-DEPAD/SEAD do julgamento proferido do dia 06.08.99, sendo adotado o tipo de licitação de TÉCNICA E PREÇO de acordo com os termos do Edital foram vencedoras as empresas:
 INFO SHOP - no item 01 com o preço de R\$ 4.118,00
 ASTEC nos itens:
 02 com o preço unitário de R\$ 2.655,00
 03 com o preço unitário de R\$ 34,00
 04 com o preço de R\$ 659,00
 05 com o preço de R\$ 1.541,00
 PROMÁQUINA LTDA - no item 06 com o preço de R\$ 363,00
 Belém, 06 de agosto de 1999
 A COMISSÃO

**FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS
 RODOVIÁRIOS DO
 ESTADO DO PARÁ****FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS
 DO ESTADO DO PARÁ - FTERPA
 EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO**

Partes: Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará - FTERPA e a Organização das Cooperativas do Estado do Pará - OCEPA.
 Objeto: Utilização das Estações Rodoviárias vinculadas à FTERPA por parte dos membros da OCEPA, nos termos da legislação pertinente aos serviços de transporte de médio percurso alternativo, representando neste ato todos os cooperados do

Estado do Pará, a partir da data da assinatura do presente Termo.
Belém, 09 de junho de 1999.

JOÃO CARLOS RAMALHO
Presidente

IMPrensa Oficial DO ESTADO

IMPrensa Oficial DO ESTADO
RESUMO DE PORTARIA
LICENÇA SAÚDE

PORTARIA N.º 109 DE 06.08.99

SERVIDOR: ROSA MARIA MARTINS OLIVEIRA
MATRÍCULA: 3151360-016

CARGO: Auxiliar de Administração

N.º DE DIAS: 62 (sessenta e dois)

PERÍODO: 04.08.99 a 04.10.99, em prorrogação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
Diretor Presidente, em exercício

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA N.º 427/99 BELÉM, 05 DE AGOSTO DE 1999

Servidor: MARIA ALZENORA ALMEIDA DE OLIVEIRA

Cargo: Eng.º Agrônoma Matrícula: 3168034-010

Local: Barcarena Período: 09 a 14.08.99

N.º de Diárias: 5 1/2

Valor: R\$ 275,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

Servidor: JOSÉ FERNANDES COSTA

Cargo: Agrimensor Matrícula: 3170527-015

Local: Benevides Período: 06 e 07.08.99

N.º de Diárias: 1 1/2

Valor: R\$ 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)

DULCE NAZARÉ DE LIMALEONCY
Presidenta

AUTORIZAÇÃO DE SUPRIMENTO

PORTARIA N.º 428/99 BELÉM, 05 DE AGOSTO DE 1999

SERVIDOR(A): MARIA ALZENORA ALMEIDA DE OLIVEIRA

VALOR R\$ 100,00 (CEM REAIS)

ELEMENTO DE DESPESA: 04.013.066-3011 - REG.FUNDDO ESTADO

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 10(DEZ) dias, a contar do recebimento dos numerários

DATA DA CONCESSÃO: 05.08.99

DULCE NAZARÉ DE LIMALEONCY
Presidenta

PORTARIA N.º 429/99 BELÉM, 05 DE AGOSTO DE 1999

SERVIDOR(A): LUIZ PEDRO ALMEIDA DE ABREU

VALOR R\$ 4.675,00 (QUATRO MIL SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

ELEMENTO DE DESPESA: 04.013.066-3011 - REG.FUNDDO ESTADO

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30(TRINTA) dias, a contar do recebimento dos numerários

DATA DA CONCESSÃO: 05.08.99

DULCE NAZARÉ DE LIMALEONCY
Presidenta

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA

Retificação da data do Contrato Originário n.º 04/99, publicado no D.O. E n.º 29.023 do dia 06-08-99

Onde se Lê: Contrato Originário: 04/99 de 31-07-99

Leia-se: Contrato Originário: 04/99 de 30-07-99

Onde se Lê: Data da Assinatura: 31-07-99

Leia-se: 30-07-99

SISTEMA INTEGRADO
DE REG. PUBLICO DE EMP. MERCANTIS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
ATANR.:148

DESPACHOS DE 5 DE AGOSTO DE 1999 A 5 DE AGOSTO DE 1999.

Documentos D E F E R I D O S:*** Firma Individual: Registro ***: 99/0284379 MARQUIZANA SILVA CARDOSO, 99/0294773 A P DE SOUSA COMERCIO, 99/0295435 M R A LIMA, 99/0298493 K CASTRO DE CASTRO, 99/0298590 W PIMENTEL, GUERREIRO, 99/0298728 G NUNES DE SOUZA, 99/0298752 J P DA SILVA NETO COMERCIAL, 99/0298825 J E AMORIM DE SOUZA, 99/0298850 M N B DE OLIVEIRA, 99/0298914 O MENDES OLIVEIRA FILHO TORNEARIA, 99/0298949 A S CARVALHO MADEIRAS:*** Firma Individual: Anotacoes ***: 99/0289214 NILCE PINHO DE CARVALHO, 99/0294277 M P R BARROS ME, 99/0294455 I MONTEIRO SANTOS, 99/0294633 E A MILHOMEM ME:*** Firma Individual: Cancelamento ***: 99/0291324 JOAO ALBERTO DE AZEVEDO SABOIA, 99/0296571 O C DE SOUZA, 99/0298620 W C S MARTINS ME:*** Sociedade Limitada - LTDA: Contrato ***: 99/0250989 LABORATORIO BIOBJETIVO LTDA, 99/0259129 TORNEIADORA ATUAL LTDA, 99/0286959 NOVA ERA REPRESENTACAO LTDA, 99/0287343 M F TRANSPORTES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, 99/0289044 A G ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, 99/0290190 CONSELHEIRO CONFECOES LTDA, 99/0290387 LATICINIOS BANNACH LTDA, 99/0291006 PALMANORTE AGRO FLORESTAL LTDA, 99/0291847 CONSITEC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, 99/0293521 C H E SERVICOS DE COBRANCAS LTDA, 99/0294471 DOMOPEL LTDA, 99/0294501 COMERCIAL DE ALIMENTOS DOM ELISEU LTDA, 99/0294641 D M OLIVEIRA & CIA LTDA, 99/0295338 F A Y REPRESENTACOES LTDA, 99/0295508 NHA TEKA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, 99/0298566 SET LIGHT E COMUNICACAO LTDA, 99/0298655 SUNDOWN VIAGENS E TURISMO LTDA, 99/0298710 MADEIREIRA ALTO DA SERRA LTDA:*** Sociedade Limitada - LTDA: Alteracoes ***: 99/0245594 F A SANTOS & CIA LTDA ME, 99/0267504 PARENTE REPRESENTACOES LTDA ME, 99/0268764 TAMANDARE MADEIRAS LTDA EPP, 99/0270050 MADEIREIRA SENHOR DOS PASSOS LTDA, 99/0279200 IND E COM DE LATICINIOS DO PARA LTDA, 99/0285847 M & C MERCANTIL LTDA, 99/0287165 MONTEIRO & SEIXAS LTDA ME, 99/0288013 LUCI C SILVA E CIA LTDA, 99/0289656 CHAVES COMERCIO E SERVICOS LTDA, 99/0290786 PLOCOM ENGENHARIA CONSTRUCAO SONDAGEM E COMERCIO LTDA, 99/0291170 SOURETUR VIAGENS E TURISMO LTDA, 99/0291464 PEREIRA MOTTA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, 99/0291979 INDUSTRIA E COMERCIO MAGUARI LTDA, 99/0292312 PRATINHA DISTRIBUIDORA DE GAS E BEBIDAS LTDA ME, 99/0292975 IMADEPA INDUSTRIA MADEIREIRA PARAGOMINAS LTDA, 99/0293696 ETA CONSTRUCAO E TOPOGRAFIA LTDA, 99/0294749 JR BORRACHAS, METAIS E CONSTRUCAO LTDA ME, 99/0298671 IRMAOS BERTOLO LTDA ME, 99/0298876 SAKAGUCHI'S COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME:*** Sociedade Limitada - LTDA: Distrato ***: 99/0294218 INDUSTRIAS BRASIL VERDE LTDA:*** Sociedade Limitada - LTDA: Documento de Filial ***: 99/0292045 AMERICAN BANK NOTE COMPANY GRAFICA E SERVICOS LTDA:*** Sociedade Limitada - LTDA: Alteracoes ***: 99/0291227 SOURETUR VIAGENS E TURISMO LTDA:*** Sociedade Anonima - SA: Documentos de SA ***: 99/0286894 RIAN AGROPECUARIA S/A, 99/0297357 MAFRA SA AGROPECUARIA ***: Microempresa: Enquadramento ***: 99/0259137 TORNEIADORA ATUAL LTDA, 99/0290395 LATICINIOS BANNACH LTDA, 99/0291014 PALMANORTE AGRO FLORESTAL LTDA, 99/0293530 C H E SERVICOS DE COBRANCAS LTDA, 99/0294480 DOMOPEL LTDA, 99/0294510 COMERCIAL DE ALIMENTOS DOM ELISEU LTDA, 99/0294781 A P DE SOUSA COMERCIO, 99/0295516 NHA TEKA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, 99/0298507 K CASTRO DE CASTRO, 99/0298604 W PIMENTEL GUERREIRO, 99/0298639 JOAO ALVES DE SOUSA FARMACIA - ME, 99/0298663 SUNDOWN VIAGENS E TURISMO LTDA, 99/0298736 G NUNES DE SOUZA, 99/0298760 J P DA SILVA NETO COMERCIAL, 99/0298833 J E AMORIM DE SOUZA, 99/0298868 M N B DE OLIVEIRA, 99/0298922 O MENDES OLIVEIRA FILHO TORNEARIA, 99/0298957 A S CARVALHO MADEIRAS ***: Empresa de Pequeno Porte: Enquadramento ***: 99/0298574 SET LIGHT E COMUNICACAO LTDA ***: Documentos em E X I G E N C I A: ***: 99/0269108, 99/0269116, 99/0273180 99/0280292, 99/0280390, 99/0280780, 99/0283046, 99/0283755, 99/0284387, 99/0285103, 99/0285561, 99/0286584, 99/0287351, 99/0289702, 99/0289710, 99/0289737, 99/0289940, 99/0290840, 99/0291081, 99/0291332, 99/0291383, 99/0291847, 99/0292169, 99/0292193, 99/0292380, 99/0292843, 99/0292851, 99/0292932, 99/0294617, 99/0294625, 99/0294650, 99/0294668, 99/0294684, 99/0294692, 99/0294714, 99/0294790, 99/0295443, 99/0295478, 99/0295770, 99/0295931, 99/0296105, 99/0296113, 99/0296326, 99/0296385, 99/0296393, 99/0296431, 99/0296954, 99/0296962, 99/0297080, 99/0297136, 99/0297144, 99/0297594, 99/0297772, 99/0298086, 99/0298094, 99/0298124, 99/0298132, 99/0298469, 99/0298477, 99/0298540, 99/0298612, 99/0298841; ***: Documentos I N D E F E R I D O S: ***: 99/0289958; *** LIVROS DEFERIDOS: 99/0297250, 99/0297241, 99/0297209, 99/0297292, 99/0297330, 99/0297284, 99/0297276, 99/0297268, 99/0297314, 99/0297306, 99/0297322 TELEPARA CELULAR LTDA, 99/0296903, 99/0296890, 99/0296920, 99/0296911, EXPORTADORA PERACCHI LTDA, 99/0297128 LEONILDA TECHOS DE BELEM LTDA, 99/0271641 NALMA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, 99/0297179 FERRAGENS FONSECA LTDA *** JORNAIS DEFERIDOS: 99/0299031, 99/0299040, 99/0299058, 99/0299066, 99/0299074, 99/0299082

DILFERMANDO GUEDES CABRAL
Secretário-Geral

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
COMANDO GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

O Comandante Geral da PMPA, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica da Corporação, referente ao Recurso impetrado contra ato da CPL na TOMADA DE PREÇO 002/99 e CONSIDERANDO que foi franqueado vistas aos autos aos interessados;

RESOLVE:

INDEFERIR o recurso da empresa BERTIN LTDA e manter a decisão de DESCLASSIFICAÇÃO da referida firma para este certame.

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

O Comandante Geral da PMPA, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica da Corporação, referente ao Recurso impetrado contra ato da CPL na TOMADA DE PREÇO 004/99 e CONSIDERANDO que foi franqueado vistas aos autos aos interessados;

RESOLVE:

INDEFERIR o recurso da empresa EDE CAR LOCADORA E TRANSPORTADORA LTDA e manter a decisão de INABILITAR a referida firma para este certame.

ELEDILSON RENATO COSTA OLIVEIRA - TEN CEL QOPM

Presidente da CPL

Visto:

FAUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO - CEL QOPM

Comandante Geral da PMPA

PORTARIA N.º 004/99-CPL

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc. ...

RESOLVE:

DESTTUIR o Secretário da Comissão Permanente de Licitação da Polícia Militar do Pará, o CAP PM RG 11898 JOSÉ MESSIAS GOMES DE MELO, nomeado através da PORTARIA N.º 002/99-CPL, de 18 FEV 99, publicada no D.O. n.º 28.907 de 22 FEV 99, e DESIGNAR o 1.º TEN PM RG 12077 ANTONIO EDIVALDO SILVA SOUSA, em substituição ao primeiro, no período de 04 AGO 99 a 22 FEV 2000, conforme estabelece o § 4.º do art. 51 da Lei 8666/93.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPA-SE.

Quartel em Belém(Pa), 04 de agosto de 1999.

FAUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO - CEL QOPM

Comandante Geral da PMPA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

(SESSÃO DE 24.06.99)
ACÓRDÃO N.º 28.192

PROCESSO N.º 99/50807-1

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Secretária Executiva de Administração

Interessado: Dulcélia Consolação Lobo da Silva

Relator Vencido: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Conselheiro designado para lavrar o Acórdão: FERNANDO COUTINHO JORGE (Art. 195, § 1.º do Regimento)

Decisão: Considerando que a manifestação dos Senhores Conselheiros resultou num empate de dois (02) votos favoráveis e dois (02) votos contrários, o Conselheiro Presidente, usando do que lhe faculta o § 1.º do artigo 185 do Regimento desta Corte de Contas, proferiu o voto de qualidade, deferindo da PORTARIA N.º 0729, de 31 de março de 1999 da SEAD.

(SESSÃO DE 29.06.99)
ACÓRDÃO N.º 28.249

PROCESSO N.º 98/53439-3

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Secretária Executiva de Administração

Interessado: Francisco de Assis Alencar

Relator Vencido: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Conselheiro designado para lavrar o Acórdão: FERNANDO COUTINHO JORGE (§ 1.º e 2.º do art. 195 do Regimento)

Decisão: Considerando que a manifestação dos Senhores Conselheiros resultou num empate de dois (02) votos favoráveis e dois (02) votos contrários, o Conselheiro Presidente, usando do que lhe faculta o § 1.º do artigo 185 do Regimento desta Corte de Contas, proferiu o voto de qualidade, deferindo da PORTARIA N.º 3167, de 21 de outubro de 1998 da SEAD.

ACÓRDÃO Nº 28.250

PROCESSO Nº 98/53443-0

Assunto: Aposentadoria
 Requerente: Secretaria Executiva de Administração
 Interessado: Luiz Antônio Mattos Fleury da Fonseca
 Relatora Vencida: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO
 Conselheiro designado para lavrar o Acórdão: FERNANDO COUTINHO JORGE (§ 2º do art. 195 do Regimento)
 Decisão: Considerando que a manifestação dos Senhores Conselheiros resultou num empate de dois (02) votos favoráveis e dois (02) votos contrários, o Conselheiro Presidente, usando do que lhe faculta o § 1º do artigo 185 do Regimento desta Corte de Contas, proferiu o voto de qualidade, deferindo da PORTARIA Nº 0740, de 25 de março de 1999 da SEAD.

ACÓRDÃO Nº 28.251

PROCESSO Nº 98/53658-1

Assunto: Aposentadoria
 Requerente: Secretaria Executiva de Administração
 Interessado: Nazaré Corrêa de Brito
 Relatora Vencida: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO
 Conselheiro designado para lavrar o Acórdão: FERNANDO COUTINHO JORGE (§ 2º do art. 195 do Regimento)
 Decisão: Considerando que a manifestação dos Senhores Conselheiros resultou num empate de dois (02) votos favoráveis e dois (02) votos contrários, o Conselheiro Presidente, usando do que lhe faculta o § 1º do artigo 185 do Regimento desta Corte de Contas, proferiu o voto de qualidade, deferindo da PORTARIA Nº 0680, de 18 de março de 1999 da SEAD.

ACÓRDÃO Nº 28.254

PROCESSO Nº 99/50891-2

Assunto: Aposentadoria
 Requerente: Secretaria Executiva de Administração
 Interessado: Maria da Conceição Vieira Paiva
 Relator Vencido: Conselheiro LUCIVALDE BARROS BARBALHO
 Conselheiro designado para lavrar o Acórdão: FERNANDO COUTINHO JORGE (§ 2º do art. 195 do Regimento)
 Decisão: Considerando que a manifestação dos Senhores Conselheiros resultou num empate de dois (02) votos favoráveis e dois (02) votos contrários, o Conselheiro Presidente, usando do que lhe faculta o § 1º do artigo 185 do Regimento desta Corte de Contas, proferiu o voto de qualidade, deferindo da PORTARIA Nº 0648, de 26 de março de 1999 da SEAD.

PORTARIA Nº 16.305 DE 02/08/99

Designar, a partir de 02.08.99, a servidora Reglene Maria Carvalho Lopes, matrícula nº 0100341, para responder pela função comissionada de Chefe da Seção de Expediente do Departamento de Administração.

PORTARIA Nº 16.306 DE 05/08/99

Conceder Suprimento de Fundos à servidora Reglene Maria Carvalho Lopes, Assessor Técnico de Nível Superior TCE-CPC-200 NS-02, matrícula nº 0100341, para ocorrer ao pagamento das despesas abaixo citadas:
 Exercício financeiro: 1999 - Valor do Suprimento: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) - Período de aplicação: 60 (sessenta) dias - Prazo para prestação de contas: 15 (quinze) dias após o término do período de aplicação: Órgão: 02.101 - Programa de Trabalho: 01002000220040000 - Fonte: 001 - Elemento da despesa: 349034.

PORTARIA Nº 16.308 DE 05/08/99

Considerando a necessidade de adequar os trabalhos relacionados à auditoria Especializada autorizada pela Resolução nº 15.910, de 22 de abril de 1999 - Resolva: Incluir na Comissão designada pela PORTARIA Nº 16.147, de 25 de maio de 1999, o servidor Walber da Conceição Fereira, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A, Nível 1, matrícula nº 0100465.

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-COHAB EXTRATO DE TERMO ADITIVO

número do Termo Aditivo; 2º (Segundo)
 número do contrato originário; 030/98
 partes contratantes; Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ: 04.887.055/0001-16 x J.P. Serviços Gerais Ltda - CGC 83.917.864/001-08
 objeto do contrato originário; Execução de obras de esgotamento sanitário do Loteamento Tenoné, no Município de Belém, neste Estado.
 modalidade de licitação; Tomada de Preços nº 004/98
 valor do contrato originário; R\$ 89.090,11 (oitenta e nove mil, noventa reais e onze centavos)
 1º T.A - 30.04.99
 justificativa e objeto do Termo Aditivo; Prorrogação de prazo. Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93
 termo inicial e final do Termo Aditivo; 31.07.99 a 30.09.99
 data da assinatura; 30.07.99
 ordenador da despesa; Cicerino Cabral do Nascimento

termo inicial e final do Termo Aditivo; 01.08.99 a 31.01.2.000
 data da assinatura; 30.07.99
 ordenador da despesa; Cicerino Cabral do Nascimento

número do Termo Aditivo; 2º (Segundo)

número do contrato originário; 030/98
 partes contratantes; Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ: 04.887.055/0001-16 x J.P. Serviços Gerais Ltda - CGC 83.917.864/001-08
 objeto do contrato originário; Execução de obras de esgotamento sanitário do Loteamento Tenoné, no Município de Belém, neste Estado.
 modalidade de licitação; Tomada de Preços nº 004/98
 valor do contrato originário; R\$ 89.090,11 (oitenta e nove mil, noventa reais e onze centavos)
 1º T.A - 30.04.99
 justificativa e objeto do Termo Aditivo; Prorrogação de prazo. Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93
 termo inicial e final do Termo Aditivo; 31.07.99 a 30.09.99
 data da assinatura; 30.07.99
 ordenador da despesa; Cicerino Cabral do Nascimento

CONVOCAÇÃO

A COHAB-PA, convoca os Srs. Proprietários de apartamentos do Residencial Japana para participarem da Assembleia Geral de Formação de Condomínio, que realizará-se, às 15:00 (quinze) horas, em primeira convocação e 15:30 (quinze horas e trinta minutos), em segunda convocação, no dia 26 de agosto de 1999, Quinta-feira, no Auditório da Companhia, sito na Passagem Gama Malcher, 361 e deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- 1 - Recebimento do Empreendimento;
- 2 - Complementação da Convenção do Condomínio;
- 3 - Eleição do Síndico e Conselho Diretor;
- 4 - Aprovação das taxas condominiais;
- 5 - O que ocorrer.

Belém, 06 de agosto de 1999

CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO

Diretor Presidente

EXTRATO DA ATA DA 87ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COHAB/PA

Carta renúncia do Engº Eduardo Luiz da Silva Loureiro do cargo de Diretor de Desenvolvimento Habitacional, tendo em vista sua indicação para assumir a Coordenação do Projeto Una. A renúncia foi aceita, por unanimidade. O Presidente do Conselho sugeriu que o Arqº Cicerino Cabral do Nascimento, Diretor Presidente, respondesse pela Diretoria de Desenvolvimento Habitacional, simultaneamente, até que seja eleito o novo Diretor. Aprovado, por unanimidade.
 Belém, 04 de agosto de 1999

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
 MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
 CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO
 RAMIRO JAYME BENTES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO CONVÊNIO Nº 060/98

Partes: IPASEP e O SINTEPA - Sindicato dos Trabalhadores Estaduais de Previdência e Assistência do Estado do Pará.
 CGCNº 04.334.439/0001-01.
 Objeto do Convênio: Cooperação Social e Financeiro entre as partes convenientes.
 Valor do Convênio Original: R\$ 53.656,00
 Data e Valor de Aditivos anteriores: 1º T.A. - 22.01.99 - R\$ 49.000,00
 Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência por 12 meses.
 Termo Inicial e Final do Contrato: 30.07.99 à 29.07.200
 Valor do Contrato: R\$ 4.200,00
 Dotação Orçamentária: 54.201.15.007.00214.084.34.90.39.062
 Data da Assinatura: 30/07/99.
 Ordenador Responsável:

ANTONIO CARLOS FONTELES DE LIMA
 Presidente do IPASEP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 109/98

Partes: IPASEP e LABCLIN - Laboratório de Análises Clínicas - Rio Maria/PA
 CGCNº 83.352.377/0001-37.
 Objeto do Contrato: Prestação de Auxílio Diagnóstico aos Beneficiários do IPASEP.

Modalidade de Licitação: Credenciamento 001/97
 Valor do Contrato Original: R\$ 12.000,00
 Data e Valor de Aditivos anteriores: 1º T.A. - 28.01.99 - R\$ 7.000,00
 Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência por 12 meses.
 Termo Inicial e Final do Contrato: 30/07/99 à 29/07/2000
 Valor do Aditamento: R\$ 8.000,00
 Dotação Orçamentária: 54.201.13.075.0428.4.147.34.90.39.062
 Data da Assinatura: 30/07/99.
 Ordenador Responsável:

ANTONIO CARLOS FONTELES DE LIMA
 Presidente do IPASEP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 124/98

Partes: IPASEP e Carvalho e Florenzano
 CGCNº 02.374.578/0001-33.
 Objeto do Contrato: Prestação de Auxílio Diagnóstico aos Beneficiários do IPASEP.
 Modalidade de Licitação: Credenciamento 001/97
 Valor do Contrato Original: R\$ 15.000,00
 Data e Valor de Aditivos anteriores: 1º T.A. - 29.01.99 Encaminhando Dotação Orçamentária: R\$ 28.750,00
 Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência por 12 meses.
 Termo Inicial e Final do Contrato: 28/07/99 à 27/07/2000
 Valor do Aditamento: R\$ 10.000,00
 Dotação Orçamentária: 54.201.13.075.0428.4.147.34.90.39.062
 Data da Assinatura: 28/07/99.
 Ordenador Responsável:

ANTONIO CARLOS FONTELES DE LIMA
 Presidente do IPASEP

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 026/99

PARTES: IPASEP e o Laboratório L.M. de Queiroz
 ONDE SE LÊ: Contrato nº 026/99
 LEIA-SE: Contrato nº 025/99
 Publicado com incorreção no DOE nº 29.022 do dia 05.08.99, por equívoco administrativo.

Tomar sem efeito a publicação do extrato do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 001/98, entre o IPASEP e Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, publicado no DOE de nº 29.922 no dia 05.08.99, com duplicidade.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 019/99
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA ART. 24 - II DA LEI 8.666/93.
 PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ SA E MYTHUS INFORMATICS CENTER LTDA
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE FITAS DE ESTRATOS PADRÃO VSE POWER PARA MVS E PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRATOS INDIVIDUAIS DE CLIENTES.
 VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO.
 VALOR: R\$ 7.680,00 (SETE MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS
 FORO: BELÉM-PA
 DATA DA ASSINATURA: 29.07.99
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: DIRETORIA EM 05.07.99

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 032/99
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA ART. 24-X DA LEI 8.666/93.
 PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ SA E ANTONIO CALDERADO FILHO
 OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITO À TRAV. CARLOS MARIA TEIXEIRA S/N EM OXIMINÁ.
 VIGÊNCIA: 01.08.99 à 31.07.2004.
 VALOR: R\$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS), MENSAL.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS
 FORO: BELÉM-PA
 DATA DA ASSINATURA: 30.07.99
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: DIRETORIA EM 22.07.99, RATIFICADO PELA PRESI. EM 23.07.99.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 033/99
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE ART. 25 - DA LEI 8.666/93.
 PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ SA E PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO / DESENVOLVIMENTO SOFTWARE APLICATIVO E SUPORTE DE REDES DE AGÊNCIAS.
 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
 VALOR: R\$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS) MENSAIS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS.

FORO: BELÉM-PA.

DATA DE ASSINATURA: 02.08.99

ORDENADOR RESPONSÁVEL: DIRETORIA EM 22.07.99, RATIFICADO PELA PRESI. EM 23.07.99.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A

CONTRATADO: PROCENGE - PROCESSAMENTO DE DADOS E ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE POUPANÇA, SERVIÇOS DE CUSTOMIZAÇÃO/IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO.

VALOR: R\$ 364.200,00.

DATA DA AUTORIZAÇÃO: DIROP, 03.07.99

DATA DA RATIFICAÇÃO: PRESI, 05.07.99

RESPALDO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 - ART. 25 CAPUT

PROCESSO: SUPEL - 19/99

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

AVISO

Departamento de Trânsito do Estado do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.º 485/99-DS/DAF/CA/DRH, torna público a anulação do processo licitatório na modalidade Convite n.º 007/99-CPL, cuja abertura das propostas ocorreu no dia 03.08.1999, às 09:30 horas, em virtude dos preços cotados estarem acima do preço de mercado, ultrapassando inclusive os limites estabelecidos para a referida modalidade, de conformidade com o art. 49 da Lei de Licitações e Contratos.

Belém, 06 de agosto de 1999.

MARIA DE FÁTIMA CORDOVIL COUTO

Presidente da Comissão

Visto:

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Diretora Superintendente

Olhe o que mudou e o que está mudando, na Imprensa Oficial.

Mudou a nossa estrutura gerencial, e estão mudando as nossas instalações. Até o conforto dos nossos Clientes vai aumentar, com a construção de uma moderna loja para atendimento comercial.

Mudou nosso parque gráfico, que, entre outras novidades, agora tem uma moderna impressora digital com tecnologia também à disposição da iniciativa privada. A Imprensa Oficial mudou, e vai ficar ainda melhor.

Olhe o que não mudou na Imprensa Oficial.

Não mudou o endereço, não mudaram os telefones, nem o nosso interesse em ter a sua empresa como nosso Cliente.

No seu próximo serviço gráfico, peça antes um orçamento para nós.



Cep 66090-120. Belém, Pará. Trav. do Chaco, 2271.
Tel.: (091) 248-7888. Vendas (fax): (091) 228-0558.
Pedido de assinatura: fone/fax (091) 248-9142.

E-mail: ioe@amazon.com.br
http://www.ioepa.com.br

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

EXTRATO CONTRATUAL

Nº CONTRATO: 30/99

PARTE CONTRATANTE: ENGEPLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA - CGC 04.949.426/0001-47.

OBJETO: Execução das obras de recuperação da Adutora Guzmá água Preta, em Belém-Pará

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços Nº 08/99

TERMO INICIAL E FINAL DO CONTRATO: 02.08.99 a 02.05.2000

VALOR DO CONTRATO: R\$ 725.090,84

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CEF (FGTS) e Governo do Estado

DATA DA ASSINATURA: 02.08.99

ORDENADOR DA DESPESA:

RAMIRO JAYME BENTES

Diretor Presidente

MAURICIO OTÁVIO DE ALMEIDA

Diretor de Planej. Adm. e Negócios

WADY JOÃO HOMCI DA COSTA

Diretor de Engenharia e Operações

FORO: Belém-Pará

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 4º

Nº DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 85/98

PARTE CONTRATANTE: CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA - CGC/MF Nº 34.674.242/0001-82.

OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: Execução do assentamento da rede de distribuição de água do 7º e 8º Setores Sistema de Abastecimento de Água de Belém-Pará

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços Nº 22/98

VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 841.861,11

DATA E VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES:

1º data: 21.01.99 - Prazo

2º data: 05.04.99 - Ajuste

3º data: 14.05.99 - Ajuste

JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo por 60 dias, com fundamento no Artigo 57, Inciso II e Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CEF e Governo Estadual

DATA DE ASSINATURA: 29.07.99

ORDENADOR DA DESPESA:

RAMIRO JAYME BENTES

Diretor Presidente

MAURICIO OTÁVIO DE ALMEIDA

Diretor de Planej. Adm. e Negócios

WADY JOÃO HOMCI DA COSTA

Diretor de Engenharia e Operações

Belém, 06 de Agosto de 1999

CPL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º

Nº DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 23/99

PARTE CONTRATANTE: HENVIL TRANSPORTES LTDA

- CGC/MF Nº 83.892.117/0001-54.

OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: Serviços de transportes de produtos químicos e equipamentos para os Sistemas de Belém e Interior do Estado.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite Nº 08/99

VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 79.925,00

JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TERMO ADITIVO: Aumento de quantitativo e acréscimo de valor, com fundamento no Inciso I, Alínea "b" e Parágrafo 1º do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 14.983,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios

DATA DE ASSINATURA: 30.07.99

ORDENADOR DA DESPESA:

RAMIRO JAYME BENTES

Diretor Presidente

MAURICIO OTÁVIO DE ALMEIDA

Diretor de Planej. Adm. e Negócios

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

PORTARIA Nº 084/99/GP

PERÍODO: 01.08.99 à 30.08.99

UNIDADE DE REFERÊNCIA: Fundação Santa Casa

ANO: 1999

PORTARIA Nº 085/99

Assunto: Autorização de Uso Temporário de Bem Público.

Objeto: Imóvel localizado na Rua Santo Antônio, nº 206.

Autorizador: Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará.

Autorizado: Dourammak, Comércio Ltda

Valor de Retribuição Mensal: R\$ 850,00 (Oitocentos e Cinqüenta Reais).

Prazo de vigência: 10/08/1999 à 09/08/2000.

Reajuste: Anual com base no índice oficial para reajuste de preços públicos.

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARÁ

EDITAL

A presidenta do sindicato, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os engenheiros associados e não associados, para participarem da Assembléia Geral Extraordinária, que será organizada na sede social sito à Av. Alcindo Cacela, 2074, Nazaré, dia 12/08/99 às 17:30 Hs em 1ª reunião com o quorum legal, ou às 18:30 Hs em 2ª e última reunião com qualquer número de presentes, para examinar, discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1º Deliberar acerca da autorização para a Diretoria do SENGE/PA, celebrar Acordo Coletivo de Trabalho com as empresas de arquitetura e engenharia consultiva, representadas pelo Sindicato Nacional das Empresas de Arquitetura e Engenharia Consultiva - SINAENCO, podendo inclusive, em qualquer fase, estudar, apresentar e aceitar propostas de conciliação, firmando acordo, 2º Deliberar e estabelecer valor de importância a ser descontada dos salários dos associados e não associados, à título de contribuição de fortalecimento sindical, conforme prevê o artigo 8º, inciso IV da C.F., 3º o que ocorrer - Belém (Pa), 05/08/99, Engª Eugenia M. Santos Von Paumgarten - Presidenta do SENGE/PA.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.

CNPJ 34.597.955/0001-90

NIRE 15300015936

CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária, prevista para se realizar na sede social da empresa, à Rodovia Augusto Montenegro km 12, s/nº, Colônia Pinheiro, Belém, Estado do Pará, às 15:00 horas do dia 13 de agosto de 1999, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Re-ratificação da Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária, realizada em 30 de abril de 1999, arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará em 07 de junho de 1999, sob o número 990006227, por ter havido incorreção quanto ao valor do resultado do exercício da Sociedade, a ser destinado à Reserva para Futuros Investimentos; b) Ratificação das demais deliberações aprovadas na AGO/E de 30 de abril de 1999; c) Re-ratificação da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 08 de julho de 1999, por ter havido incorreção quanto ao nome de um dos acionistas presentes; d) Ratificação das demais deliberações aprovadas na referida AGE de 08 de julho de 1999. Belém, Pará, 05 de agosto de 1999. Ivan Ferreira Garcia - Presidente.

BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S.A. - BBC

EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL

LEILÃO PÚBLICO

O BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S.A. - BBC EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, por seu Liquidante, devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil, na forma da Lei nº 6.024/74 e legislação pertinente, torna público, para conhecimento dos interessados, que deverá, por intermédio do leiloeiro oficial, Sr. ELZEMANN LOUREIRO NEVES, matriculado na Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 02/66, em leilão público a realizar-se no dia 17 de agosto de 1999, às 20:30 horas, 93 noventa e três) lotes de bens móveis, máquinas, utensílios e equipamentos de sua propriedade, inclusive a cessão de uso de 10 (dez) linhas telefônicas. Todos os bens serão descritos em catálogo e estarão expostos no local onde se realizará o leilão, à disposição dos interessados, na Agência do Liquidando em Belém (PA), na Travessa Benjamin Constant nº 1.670, Bairro Batista Campos, a partir do dia 02 de agosto de 1999, de Segunda a Sexta-feira, no horário comercial. Os bens serão oferecidos à arrematação no estado em que se encontram, por preço não inferior ao da avaliação.

No caso das linhas telefônicas constantes dos lotes de nº 82 a 91, serão vendidas apenas as cessões de direito de uso, permanecendo na propriedade e em nome do Liquidando as pertinentes ações da TELEBRAS porventura existentes. As vendas serão realizadas à vista, ou mediante o pagamento de um sinal de 20% (vinte por cento) do total da arrematação com a complementação do saldo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas. O não cumprimento implicará ao

da sociedade; Parágrafo Quarto - Compete à Diretoria em conjunto com o Diretor-Presidente: a) Conceder licença a seus membros; b) Aprovar a contratação de gerentes para os diversos setores da sociedade; Art. 26 - Compete ao Diretor-Presidente isoladamente: a) representar a Sociedade em juízo ou fora dele ativa e passivamente, no País e no Exterior; b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; c) Supervisionar os serviços de todos os setores da Sociedade, podendo solicitar, para este fim, a critério, relatórios aos demais Diretores; d) Superintender e acompanhar os serviços da Sociedade, especialmente, os diretamente ligados aos seus objetivos sociais; e) Exercer o voto de qualidade, nos casos de empate das deliberações coletivas da Diretoria, sem prejuízo do voto quantitativo que normalmente proferir nessas deliberações; Art. 27 - Os atos cuja execução compete a dois diretores, sendo um deles necessariamente o Diretor-Presidente, em conjunto: a) Constituir procurações Ad Judicia e Ad Negotia, discriminando os poderes outorgados, que serão sempre específicos e delimitados; b) Emitir, endossar, avalizar, sacar, descontar e receber duplicatas e cheques decorrentes das operações normais da Sociedade, bem como movimentar contas correntes bancárias; c) Aplicar recursos da Sociedade oriundos de incentivos fiscais, consoante deliberação do Conselho de Administração; b) Receber e quitar importâncias e outros valores devidos à sociedade; e) Assinar cautelares ou títulos múltiplos representativos das ações emitidas pela Sociedade; Parágrafo Único: Os atos discriminados nas letras deste artigo podem ainda ser praticados pelo Diretor-Presidente em conjunto com um procurador legalmente constituído; Art. 28 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente na data da Assembleia Geral Extraordinária e, extraordinariamente quando necessário, lavrando-se Ata em livro próprio; Art. 29 - As reuniões da Diretoria só se instalam com a presença da maioria de seus membros, sendo um deles, necessariamente o Diretor-Presidente e pleamente válidas as deliberações que contarem com este quorum. CAPÍTULO V - DA ASSEMBLÉIA GERAL. Art. 30 - A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício e, extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem; Art. 31 - A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração, ou ainda por qualquer Diretor ou acionista desde que respeitados os preceitos legais; Art. 32 - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou na sua ausência ou impedimento, pelo Vice-Presidente; Art. 33 - A Assembleia Geral instalar-se-á com a presença de acionistas ou seus representantes que, regularmente convocados e formado o número legal assinarem o livro de presença, a fim de deliberar sobre a ordem do dia constante do anúncio da respectiva convocação; Art. 34 - As Deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco; Art. 35 - As Atas das Assembleias Gerais poderão ser lavradas em forma de sumário, contendo apenas as transcrições das resoluções observando-se para tanto, o disposto no artigo 130 parágrafo primeiro da lei n.º 6.404/76; Art. 36 - A Assembleia Geral Ordinária será instalada para: a) Tomar as contas dos administradores; b) Examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; c) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; d) Eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; f) Fixar a remuneração do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal. CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL. Art. 37 - O Conselho Fiscal não terá caráter permanente e, quando instalado, será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral; Art. 38 - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral e poderão ser reeleitos; Art. 39 - O Conselho Fiscal terá as atribuições que lhe são conferidas por lei; Art. 40 - Os membros do Conselho Fiscal perceberão a remuneração fixada pela Assembleia Geral, observadas as disposições legais. CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS. Art. 41 - O Exercício Social encerrar-se-á em 31 (trinta e um) de Dezembro de cada ano, com observância das prescrições legais; Art. 42 - Ao final de cada exercício proceder-se-á o levantamento do balanço patrimonial e as demonstrações financeiras, apurando o saldo de lucros ou prejuízos acumulados; Art. 43 - Do lucro líquido verificado, em cada exercício após a dedução das provisões, amortizações usuais, serão deduzidas, na ordem de prioridade, as parcelas seguintes: a) 5% (cinco por cento) para a constituição de Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do Capital Social; b) 20% (vinte por cento) como reserva para reequipamento, até o montante que somado às demais Reservas de Lucro, exceto as Reservas para contingências e as de Lucro a Realizar, atinjam o valor do Capital Social; c) 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de dividendos mínimo obrigatório aos acionistas em geral; d) O saldo restante de lucros terá destinação deliberada pela Assembleia Geral; Parágrafo Único: O pagamento de dividendos será efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias contados da sua aprovação pela Assembleia Ordinária. CAPÍTULO VIII - DA LIQUIDAÇÃO. Art. 44 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competido a Assembleia Geral estabelecer o modo da liquidação e nomear o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante este período, fixando-lhes a respectiva remuneração. CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS. Art. 45 - Os casos omissos no presente estatuto, serão resolvidos nos termos das atribuições do Conselho de Administração da Assembleia Geral, observando a lei das Sociedades Anônimas e legislação aplicável. Obtida a aprovação de todos para este estatuto, o Sr. Presidente passou para o terceiro assunto da ordem do dia, que diz respeito ao Capital Social. Foi proposto e aceito que o valor do Capital Social da sociedade, subscrito neste ato, seja de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais) dividido em 660.000 (seiscentas e sessenta mil) ações, sendo 220.000 (duzentas e vinte mil) ações ordinárias classe "B" e 440.000 (quatrocentas e quarenta mil) ações preferenciais "B", sendo 10% integralizado neste ato, em moeda corrente, e o saldo ao longo de 2 anos. Em relação ao Conselho de Administração, foram eleitos respectivamente o Sr. Pedro Paulo Vianna Borges, como Presidente do Conselho e, como membros, o Sr. Fernando Riguard Borges, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG n.º 1.169.532, expedida pela SSP/SP e CPF n.º 004.448.638-34; residente e domiciliado em São Paulo à Rua Polônia, 103 Bairro: Jardim Europa, CEP: 01.447-000; e a Sr. Marilena Vianna Borges, brasileira, casada, empresária portadora do RG n.º 2.314.127, expedida pela SSP/SP e CPF n.º 050.420.928-03, residente e domiciliada em São Paulo, à Rua Polônia, 103, bairro: Jardim Europa, quanto a Diretoria, foram eleitos o Sr. Pedro Paulo Vianna Borges, retro qualificado, como Diretor-Presidente, e como Diretor o Sr. Vanderlei Dias Ramos, portador do RG n.º 6.504.000, expedida pela SSP/SP e CPF n.º 525.218.778-91, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Belém Estado do Pará, à Travessa Rua Barbosa n.º 1.688, apto 402 Bairro: Batista Campos, CEP: 66.035-220, tendo ainda a Assembleia deliberado sob as suas remunerações, fixando o valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), para cada um. Finalmente, o Sr. Presidente autorizou a Diretoria recém-eleita, a tomar todas as providências necessárias ao aperfeiçoamento das deliberações desta Assembleia, inclusive o arquivamento e publicação dos atos societários na Junta comercial do Estado do Pará e demais Reparações Públicas Federais, Estaduais e Municipais. Neste ato o estatuto apresentado foi aprovado na íntegra por unanimidade por todos os acionistas presentes; e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia, com a lavatura desta Ata que lida e aprovada será assinada por todos os presentes. Moju-Pa., 22 de Junho de 1999.

VANDERLEI DIAS RAMOS - SECRETÁRIO ACIONISTAS
REFLORESTADORA MOJÚ ACARÁ LTDA
PEDRO PAULO VIANNA BORGES
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
PEDRO PAULO VIANNA BORGES
FERNANDO RIGUARD BORGES
MARILENA VIANNA BORGES
DIRETORIA
PEDRO PAULO VIANNA BORGES
VANDERLEI DIAS RAMOS

Arquivado na JUCEPA sob o número 15.300017700
DILERMANDO GUEDES CABRAL
Secretário Geral

MAFRA S.A. - AGROPECUÁRIA

MAFRA S/A - AGROPECUÁRIA, CNPJ N.º 04.972.469/0001-43. Extrato da Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 30/07/99. As 10:00 horas do dia 30/07/99, na Sede Social na Rua Comandante Bráz de Aguiar, 152, na Cidade de Belém/PA, reuniram-se todos os membros do Conselho de Administração, sob a presidência do Sr. Adalmo Dellape Baptista, secretariado pelo Sr. Antônio Fernandes Filho, que deliberaram e aprovaram: a) Emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 8.411.764 ações Ordinárias Nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 0,17 cada uma, totalizando R\$ 1.429.999,88 subscritas com recursos próprios dos acionistas da empresa, identificados no Boletim de Subscrição, Anexo I; b) A confirmação pelos acionistas do não exercício da faculdade da subscrição, declinando o direito de Preferência; c) Apresentação da atual posição do capital da sociedade. Referida ata encerrada em 30/07/99 e arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o N.º 990008765, em 05/08/99.

PADRÃO AGROINDÚSTRIA DE PALMITOS S.A.

PADRÃO AGROINDÚSTRIA DE PALMITOS S/A. CGC n.º 02.616.087/0001-51. Extrato da AGO/E de 28.07.99. As 08:00 horas do dia 28.07.99, na sede social, reuniram-se os acionistas da empresa para deliberarem sobre o seguinte: AGO - a) O Relatório da Administração, Balanço Patrimonial, as Demonstrações Financeiras e o Parecer de Auditoria, referente ao exercício social encerrado em 31.12.98; AGE - a) Emissão Especial de 501.000 Debêntures Nominativas, com base na Lei n.º 8.167 de 16.01.91 e demais disposições legais regulamentares aplicáveis, para subscrição pelo FINAM, no montante equivalente a R\$ 501.000,00 em Debêntures Nominativas Especiais, Ano Calendário 1998, com vencimento em 07 anos, conforme autorização da SUDAM, contida no Ofício SAO/DAI n.º 293/99 de 27.07.99, cuja emissão se procederá da seguinte maneira: 375.750 Debêntures Conversíveis em Ações, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, no total de R\$ 375.750,00 e 125.250 Debêntures Não Conversíveis, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, no total de R\$ 125.250,00. Foi aprovado por unanimidade a emissão e subscrição das Debêntures Nominativas acima, conforme Boletim de Subscrição de 05.08.99, assinado pelo Sr. Israel Lúcio Fagundes - Representante da Empresa, Cláudio Scafuto - Dir. Financeiro e Sr. Maria Vera C. Melo - Ch. de Divisão representando o FINAM. Referida Ata foi encerrada em 05.08.99, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e registrado na JUCEPA sob o n.º 990008800 do dia 06.08.99. a) Dilermando Guedes Cabral - Sec. Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS NO. 003/99 - PNAE

Fonte de Recurso : Convênio PNAE

Objeto : Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Ensino Fundamental.

Amostra : 24/08/99 das 9:00 às 10:00 horas.

Habilitação : 24/08/99 às 10:00 horas.

MARIA VALDIRENE SILVA LOBATO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, avisa que a vencedora da Licitação na modalidade Tomada de Preços 002/99 - CPL/SEVOP, para execução das Obras e Serviços de engenharia para a construção de um Ginásio Poliesportivo coberto, no bairro da Liberdade - Marabá - Pa., com recursos do convênio n.º 360/98 INDESP/PMM, foi a firma BENFICA COMÉRCIO E SERVIÇOS. Marabá, 02 de julho de 1999 - CPL/SEVOP.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, avisa que a vencedora da Licitação na modalidade Tomada de Preços 003/99 - CPL/SEVOP, para execução das Obras e Serviços de engenharia para a ampliação e reforma do Hospital Municipal de Marabá, Unidade Mista de Saúde, Folha 17 - Nova Marabá - Marabá - Pa., com recursos do convênio n.º 360/98 FMS/MAC - AIH, foi a firma CONSTRUTORA ESQUADRO LTDA. Marabá, 02.07.99 - CPL/SEVOP.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, avisa que a vencedora da Licitação na modalidade Tomada de Preços 004/99 - CPL/SEVOP, para contratação de Empresa para fornecimento de combustível e lubrificantes para consumo de diversas Secretarias da Prefeitura de Marabá - Pa., com recursos próprios foi a firma HIPER POSTO MARABÁ. Marabá, 02.07.99 - CPL/SEVOP.

Olhe o que mudou e
o que está mudando,
na Imprensa Oficial.

Mudou a nossa estrutura gerencial, e estão mudando as nossas instalações. Até o conforto dos nossos Clientes vai aumentar, com a construção de uma moderna loja para atendimento comercial. Mudou nosso parque gráfico, que, entre outras novidades, agora tem uma moderna impressora digital com tecnologia também à disposição da iniciativa privada. A Imprensa Oficial mudou, e vai ficar ainda melhor.

Olhe o que não mudou
na Imprensa Oficial.

Não mudou o endereço, não mudaram os telefones, nem o nosso interesse em ter a sua empresa como nosso Cliente. No seu próximo serviço gráfico, peça antes um orçamento para nós.



Imprensa Oficial do Estado



Cep 66090-120. Belém, Pará. Trav. do Chaco, 2271
Tel.: (091) 246-7888. Vendas (fax): (091) 226-0556.
Pedido de assinatura: fone/fax (091) 246-9142.
E-mail: ioe@ioepa.com.br
http://www.ioepa.com.br



Ano CVIII da IOE
109ª da República
Nº 29.024

DIÁRIO OFICIAL

0161

1

Belém, segunda-feira,
09 de agosto de 1999

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

CADERNO DO JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

77ª ZONA ELEITORAL-BELÉM

EDITAL Nº 047/99

A Bacharela MARTA INÊS ANTUNES JADÃO, Juíza da 77ª Zona Eleitoral, por nomeação legal...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que deferiu os pedidos de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA dos eleitores abaixo relacionados:

INSCRIÇÕES

Adelia Oliveira de Araújo	41504171384
Adriano Henrique Ferreira Caldas	41503011350
Alcione do Carmo Monteiro	41502881341
Alessandro Duarte	41504361341
Alexandra Osvaldina Batista Bessa	41502851309
Aline do Socorro Hungria Santos	41502981317
Amanda Alves Amorim	41504191341
Ana Elisa Almeida Pinto	41502911341
Anderson José Gomes dos Santos	41505021368
André da Silva Dantas	41504211368
Angela Maria Ramos Gonçalves	41504951309
Antônio Anderson Pantoja	41504981341
Áurea Cristina Chagas	41504891350
Bruna Gisela Fingarrilho de Moraes	41502971333
Carla Oliveira da Costa	41502951376
Carlos Alberto Chagas Rocha	41504851325
Cleibe Duarte de Oliveira	41504291317
Cristiano Oliveira Villena	41504301350
Daniela Ramos Oliveira	41504901392
Danielly Rodrigues de Souza	41504161309
Dadene de Sousa Moraes	41502991309
Débora Rodrigues Pauxis	41504971368
Dulcelina Melo da Penha	41504281333
Edem Chagas das Neves	41502811376
Edson Lopes Faro	41506911309
Elaine Cristina de Castro Gama	41504421392
Elaine Rodrigues Corrêa	41503001376
Elania Alves Cavalcante	41502781376
Ellen Cristina Alves dos Santos	41504451333
Elton Canaveira Monteiro	41502891325
Eudo Neves Primo	41504181368
Fabiana Aline Dias	41504941317
Fábio Eduardo dos Santos Lima	41504871392
Gisele da Conceição	41506841376
Gley Venânyr Brito Santos	41502701317
Gracinaldo dos Santos	41502761309
Huemder Freitas Matos	41504991325
Igor de Souza Rodrigues	41504911376
Irair de Jesus dos Santos Barbosa	41505081350
Isabella Maria Lima Furtado	41504151317
Isac da Silva Kosmick Filho	41502841317
Ivete Simone Pantoja do Nascimento	41502941392
Jesus Martins da Silva	26213481368
Jocay da Silva Júnior	41502791350
João Carlos da Silva e Silva	41506861333
João Paulo Lisboa Barreto	41506831392
José Monteiro de Oliveira Júnior	41504271350
Joseli Mariana Silva Pinheiro	41504141333
Joselia Rodrigues da Silva	41502831333
Josias da Silva Alves	41504121376
Karla do Socorro Carvalho Raiol	41505041377
Keila de Fátima Barbosa da Silva	41506821309
Keilson Soares Fonseca	41506801341
Kelly Nazaré Trindade Barbosa	41504861309
Kerlen Cristina da Conceição Graça	41502801392
Klebson de Lima Pimenta	41503031317
Leno Mendes Fontes	41505061392
Leony Souza de Oliveira	41505031341
Liliani Gomes Santos	41502821350
Luiz Carlos Santos Fonseca	41502921325
Magali Tavares de Moraes	41502861384
Marcela Cristina da Silva Miranda	41505091333
Marcelo Augusto da Silva Corrêa	41506791309
Márcio Davi de Moraes Lisboa	41504371325
Márcio dos Santos Guilherme	41506811325
Marco Antônio Rodrigues Martins	41505001309
Marcos Alberto de Oliveira Sá	41504131350
Marcos Roberto da Silva Granjeiro	41505121333
Maria Euclídia Pantoja do Nascimento	41504401325
Maria Raimunda Cardoso Miranda	41504391392

Mariana Santos Oliveira	41504931333
Suzy do Socorro de Souza Batista	41504961384
Marinete Botello Alves	41504431376
Marli de Nazaré Tavares Cardoso	41505111350
Michelle de Cássia Ferreira Brandão	41502731368
Mirian Torres Gomes	41505181325
Marcia Santos da Silva	41505051309
Nelson da Conceição Cameiro	41502931309
Neyla Freitas dos Santos	41505141309
Osvaldo Pantoja de Oliveira	41505171341
Patricia Maria Lima de Oliveira	41504311333
Priscila Santiago e Silva	41503021333
Reginaldo Loureço Almeida Sarmento	41504331309
Renato Pinheiro do Nascimento	41505011384
Rita de Cássia da Silva Cruz	41504461317
Rita de Cássia Villena Dias	41504201384
Rosa Maria Francisca dos Santos	41502871368
Ruben Lima de Aragao	41506781317
Rubens Ribeiro da Conceição	41504251392
Sara Maria Rodrigues Ferreira	41504341384
Selma Lúcia Rodrigues da Silva	41506851350
Sheila Rosa Araújo	41504841341
Shirlene Karina Gomes Castro	41504231325
Silvana Moraes Oliveira	41502901368
Silvane Martins de Almeida	41502961350
Soraia Lira de Lima	41506881309
Valcir Nunes de Sousa Vale	41505151384

TRANSFERÊNCIAS

Claudia Freitas Matos	30378111376
Edilson Carvalho dos Santos	24914231317
Fátima Miranda da Paixão	71440280337
Francisca dos Santos Moreira	19125771317
Hailton Teodoro Barbosa	37245821317
José do Carmo Ferreira da Silva	10959111341
José Gabriel Machado da Paixão	00439570361
Luciano da Cruz Nunes	13141501333
Risonize Santos de Lima	27170261384
Wandervan Santos de Souza	10774842208

E para constar, mandou expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado no Cartório da 77ª Zona Eleitoral, aos seis dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e nove.

Dr. MARTA INÊS ANTUNES JADÃO
Juíza da 77ª Zona Eleitoral
Belém-Pará

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/99
TIPO TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática para possibilitar uma reestruturação da rede local deste Regional e das Zonas Eleitorais.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: dia 16/09/99, às 09hs, Sala nº 609, 6º andar do Edifício-Sede do TRE/PA, Rua João Diogo, 288 - Centro - Belém/PA.

CÓPIAS DO EDITAL: Aos interessados inscritos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, no endereço supramencionado até o dia 15/09/99 das 08:00 às 15:00 horas, mediante apresentação de recibo de depósito no Banco do Brasil S.A. - Agência 3602-1, Conta Corrente nº 170500-8, código identificador - 07000400001004-3, no valor de R\$-5,16 (cinco reais e dezesseis centavos) a favor do TRE-PA.

Belém, 04 de agosto de 1999.
Liliana Rodrigues Ciuffi
Presidente da Comissão Especial de Licitação

ATO Nº 13.827

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regulamento Interno e à vista do que dispõe o Decreto nº 2.829/98 e a Portaria nº 42/99, do Ministério de Orçamento e Gestão, conforme o Processo protocolado sob o nº 4358, de 4/06/99,

RESOLVE

I - DISPENSAR o servidor deste Tribunal **MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR**, Diretor Geral, da Comissão para elaboração do Plano Plurianual 2000/2003, instituída pelo ATO nº 13.728/99, desta presidência;

II - DESIGNAR a servidora **HELLANA DE FÁTIMA PEREIRA THEREZO**, Secretária de Administração e membro da referida Comissão, para presidir os trabalhos da mesma;

III - DESIGNAR a servidora **LILLANA RODRIGUES CIUFFI**, Coordenadora de Serviços Gerais, para compor a supramencionada Comissão como membro efetivo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 04 de agosto de 1999.
@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA

HIND GHASSAN KAYATH
JUÍZA FEDERAL, EM EXERCÍCIO
ROSSANA MORGADO FERNÁNDEZ
DIRETORA DE SECRETARIA, EM EXERCÍCIO

BOLETIM 075/99
EM TEMPO:
DESPACHO DO DIA 17.06.99

CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
NÚMERO: 00.30101-9
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
PROC. : PAULO MEIRA
RÉU : DOMINGOS FERREIRA NEVES
ADV. : SILVIO DE OLIVEIRA SOUZA
RÉU : BENEDITO TEIXEIRA DO ROSÁRIO
ADV. : LEOPOLDO HENRIQUE F. COSTA
DESP. : Intimem-se as partes do retorno dos autos. Após, tomadas as devidas providências, arquivem-se os presentes autos.

SENTENÇA DO DIA 21.07.99

CLASSE : 04100 - AÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
NÚMERO: 93.4509-1
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : LILIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
EXCDO : RUBEM RIBAS E OUTRO
ADV. : RONALDO KOURY MAUÊS
SENT. : (...) Ante o exposto, julgo extinto o processo de execução, com fulcro no art. 794, I, do Código de Processo Civil. P.R.I.

SENTENÇAS DO DIA 22.07.99

CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
NÚMERO: 99.3254-0
AUTOR : ANTÔNIO FERNANDO MAUÊS DE SOUZA E OUTRO
ADV. : ELIETE DE SOUZA COLARES
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
SENT. : (...) Isto posto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Custas ex legis. P.R.I.

CLASSE : 04100 - AÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
NÚMERO: 00.16058-0
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROC. : ANTÔNIO JOSÉ DE MATTOS NETO
EXCDO : CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA
ADV. : ANTÔNIO CARLOS BERNARDES FILHO
SENT. : (...) Assim sendo, julgo extinto o processo de execução, com fulcro no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. P.R.I.

NÚMERO: 91.0371-9
EXQTE : ALUISIO PAULO DOS SANTOS
ADV. : HAROLDO SOUZA SILVA
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC. : ELIZABETH LOPES FIGUEIRO
SENT. : (...) Ante o exposto, julgo extinto o processo de execução, com fulcro no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. P.R.I.

CLASSE : 09200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
NÚMERO: 99.3189-8
EXQTE : NAZARÉ DO SOCORRO CONTE FERREIRA
ADV. : DÉLIO DE A PAIVA E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
SENT. : (...) Isto posto, com fundamento no parágrafo único do art. 158, do Código de Processo Civil, homologo a desistência postulada pelo autor para que produza seus efeitos jurídicos, extinguindo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII. Custas pelo autor. P.R.I.

SENTENÇA DO DIA 28.07.99

CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
NÚMERO: 99.1849-7
IMPTE : SELDA AMOEDO DOS SANTOS
ADV. : REGINALDO DE CASTRO MALA
IMPDO : DELEGADA FEDERAL DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO EM BELÉM E OUTRO
SENT. : (...) Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 267, VI, 2ª figura, e 3ª, do CPC. P.R.I.

SENTENÇAS DO DIA 29.07.99

CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

NÚMERO: 98.5296-9

AUTOR : JOSÉ PEREIRA DE LIMA FILHO E OUTROS

ADV. : VALTER SILVA SANTOS E OUTROS

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

SENT. : (...) Ante o exposto, com fundamento no art. 158, parágrafo único, do CPC, homologo a desistência requerida por MANOEL MARIA DA SILVA RODRIGUES, JOSÉ DIVAN DO ROSÁRIO SOARES, JOSÉ GUIMARÃES DA SILVA e RAIMUNDO CELSO GOMES e extingo parcialmente o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, devendo o feito prosseguir quantos aos autores remanescentes. Desentranhem-se os documentos pertencentes aos autores excluídos, entregando-se-lhes. PR.I. Custas ex lege. Tenho por satisfeito o item II do despacho de fls. 67. Em seguida, cite-se a Ré para responder à ação.

NÚMERO: 98.11658-0

AUTOR : RAIMUNDO NONATO DE SOUZA MOREIRA E OUTROS

ADV. : JACI MONTEIRO COLARES E OUTROS

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

SENT. : (...) Ante o exposto, com fundamento no art. 158, parágrafo único, do CPC, homologo a desistência requerida por RAIMUNDO NEVES DOSSANTOS e extingo parcialmente o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, devendo o feito prosseguir quantos aos autores remanescentes. PR.I. Custas ex lege. Após, cite-se a Ré para responder à ação.

JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA

EVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho
Juiz Federal da 5ª Vara, no exercício cumulativo da 7ª Vara
LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES
Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 004/99
EXPEDIENTE DO DIA 29 JUL 99

CLASSE 03300 - EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS
AUTOS COM VISTA À EXEQUENTE

O processo abaixo encontra-se com vista à exequente para manifestar-se sobre o parcelamento da dívida noticiado no processo.

Proc. nº : 99.3322-0

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)

Exceda. : MATERNIDADE DO POVO

AUTOS COM DESPACHO

Proc. nº : 98.9467-8

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)

Exceda. : MAVAL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.

DESPACHO : Em face da manifestação da exequente às fls. 19, suspenda-se o curso da presente execução, pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme requerido

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Proc. nº : 00.1018663-6 (Republicação. Motivo: omissão do número do Processo.

Bol. 29.022, de 05.08.99)

Emble. : CLÁUDIO PASTOR DACIER LOBATO

Adv. : Egídio Machado Sales Filho

Embda. : UNIÃO FEDERAL

DESPACHO : Recebo a apelação de fls. 77/87, nos termos do art. 520, V, do CPC. Vista à parte contrária. Intimem-se, sendo a União Federal, pessoalmente.

PODER JUDICIÁRIO
SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARAATA DE AUDIENCIA DE
DISTRIBUICAO AUTOMATICA

DATA: 05/08/99

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL, DR. DANIEL PAES RIBEIRO OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

1 - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 1999.39.00.005183-1 PROT: 04/08/99

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

EXCDO : A C MAGALHAES REPRESENTACOES

VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.005184-4 PROT: 04/08/99

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

EXCDO : SUPERMERCADOS AMERICANO LTDA

VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.005185-7 PROT: 04/08/99

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

EXCDO : ALFA IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO LTDA

VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.005186-0 PROT: 04/08/99

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

EXCDO : W Y CHEN

VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.005187-2 PROT: 04/08/99

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

EXCDO : INFORMARKET IMPORTACAO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.005188-5 PROT: 04/08/99

CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID

IMPTE : LUIZ MARCONI FORTES MAGALHAES

ADVOGADO : AP309B - SEBASTIAO CRISTOVAM FORTES MAGALHAES

IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

VARA : 1

PROCESSO : 1999.39.00.005189-8 PROT: 04/08/99

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

EXCDO : WHITE MARTINS SOLDAGEM LTDA

VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.005190-5 PROT: 04/08/99

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

EXCDO : TABA TRANSPORTES AEREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZONICA S A

VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.005191-8 PROT: 04/08/99

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

EXCDO : COMPANHIA AMAZONIA TEXTIL DE ANIAGEM CATA

VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.005192-0 PROT: 04/08/99

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

EXCDO : HOTAMA HOTEIS DE TURISMO DA AMAZONIA S A

VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.005193-3 PROT: 04/08/99

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

EXCDO : COMPANHIA AMAZONIA TEXTIL DE ANIAGEM CATA

VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.005194-6 PROT: 04/08/99

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

EXCDO : PANGEC PLANEJAMENTO GERAL EM ENGENHARIA CIVIL

LTDA

VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.005195-9 PROT: 04/08/99

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

EXCDO : C C L COMERCIAL LTDA

VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.005196-1 PROT: 04/08/99

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

EXCDO : ALTER EGO & CIA S C AUDITORES INDEPENDENTES

VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.005197-4 PROT: 04/08/99

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

EXCDO : JOAO DA COSTA PENA

VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.005198-7 PROT: 04/08/99

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

EXCDO : GERSON DE SOUZA MOURA

VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.005199-0 PROT: 04/08/99

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

EXCDO : W Y CHEN

VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.005200-0 PROT: 04/08/99

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

EXCDO : INFORMARKET IMPORTACAO COMERCIO E REPRESENTACAO

LTDA

VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.005201-2 PROT: 04/08/99

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

EXCDO : M T SILVA COMERCIAL

VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.005202-5 PROT: 04/08/99

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

EXCDO : M T SILVA COMERCIAL

VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.005203-8 PROT: 04/08/99

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

EXCDO : TABA TRANSPORTES AEREOS REGIONAIS DA BACIA

AMAZONICA S A

VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.005204-0 PROT: 04/08/99

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

EXCDO : FRONAPE

VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.005205-3 PROT: 04/08/99

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

EXCDO : PETROLEO BRASILEIRO SA PETROBRAS

VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.005206-6 PROT: 04/08/99

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

EXCDO : PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS

VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.005207-9 PROT: 04/08/99

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

EXCDO : TRANSPORTADORA VISAO LTDA

VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.005208-1 PROT: 04/08/99

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

EXCDO : TRANSPORTES AEREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZONICA

S A TABA

VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.005209-4 PROT: 04/08/99

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

EXCDO : F PIO & CIA LTDA

VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.005210-1 PROT: 04/08/99

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

EXCDO : R M MERCANTIL LTDA

VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.005211-4 PROT: 04/08/99

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

EXCDO : CREP PAES COMERCIO LTDA

VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.005212-7 PROT: 04/08/99

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

EXCDO : CREP PAES COMERCIO LTDA

VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.005213-0 PROT: 04/08/99

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

EXCDO : CREP PAES COMERCIO LTDA

VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.005214-2 PROT: 04/08/99

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

EXCDO : SUPERMERCADO LUSOBRAS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.005215-5 PROT: 04/08/99

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

EXCDO : ALVES & RODRIGUES LTDA

VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.005216-8 PROT: 04/08/99

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

EXCDO : CAETE ALIMENTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA

VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.005217-0 PROT: 04/08/99

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

EXCDO : PAPALEO E CIA LTDA

VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.005218-3 PROT: 04/08/99

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

EXCDO : THEMPO RECURSOS HUMANOS LTDA

VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.005219-6 PROT: 04/08/99

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

EXCDO : TRANSPORTES SAO LUIZ LIMITADA

VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.005220-3 PROT: 04/08/99

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

EXCDO : TRANSPORTES SAO LUIZ LIMITADA

VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.005221-6 PROT: 04/08/99

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ROJAMA COM REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.005222-9 PROT: 04/08/99
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : SEMPER SAUDE ASSISTENCIA MEDICA S/C LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.005223-1 PROT: 04/08/99
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : MERCADINHO PONTO CERTO LTDA ME
VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.005224-4 PROT: 04/08/99
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : MUNDO DOS PLASTICOS LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.005225-7 PROT: 04/08/99
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : A L LOPES E CIA LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.005226-0 PROT: 04/08/99
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : MONTE CARLO ASSESSORIA E CORRETAGEM DE SEGUROS
LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.005227-2 PROT: 04/08/99
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : BUREAU DE INFORMATICA LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.005228-5 PROT: 04/08/99
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : PARA CLINICAS SOCIEDADE CIVIL LIMITADA
VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.005229-8 PROT: 04/08/99
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : CONSTRUTORA ULTRA DE MONTAGENS E MANUTENCAO
LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.005230-5 PROT: 04/08/99
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : CRISTAL TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.005231-8 PROT: 04/08/99
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : FULLTIME GRAFICA E EDITORA LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.005232-0 PROT: 04/08/99
CLASSE : 14000 - HABEAS CORPUS
IMPTE : DIRCEU PRIMO VALERIO E OUTRO
ADVOGADO : SP56213 - ALCIMAR LUIZ DE ALMEIDA
IMPDO : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL DE SANTAREM E OUTRO
VARA : 4

PROCESSO : 1999.39.00.005233-3 PROT: 04/08/99
CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : AGUINALDO DO CARMO ALCANTARA
VARA : 1

PROCESSO : 1999.39.00.005234-6 PROT: 05/08/99
CLASSE : 14000 - HABEAS CORPUS
IMPTE : RUBENS COUTINHO BARROSO
ADVOGADO : PA7165 - JOAO BATISTA FERREIRA MASCARENHAS
IMPDO : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 1999.39.00.005235-9 PROT: 05/08/99
CLASSE : 14000 - HABEAS CORPUS
IMPTE : GILBERTO DOS SANTOS NAZARE
ADVOGADO : PA7165 - JOAO BATISTA FERREIRA MASCARENHAS
IMPDO : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL
VARA : 3

PROCESSO : 1999.39.00.005236-1 PROT: 05/08/99
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : LUCIMAR BRABO ALVES
ADVOGADO : PA6090 - MAURO HENRIQUE BRABO ALVES E OUTRO
IMPDO : SECRETARIO DO MINISTERIO DA ADMINISTRACAO FEDERAL
E REFORMA DO ESTADO - MARE
VARA : 5

PROCESSO : 1999.39.00.005237-4 PROT: 05/08/99
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : JOSE MAURICIO MENASSEH NAHON E OUTROS
ADVOGADO : PA3500 - CARLOS ALBERTO SERRA DE SOUZA

REU : UNIAO FEDERAL E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 1999.39.00.005238-7 PROT: 05/08/99
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : JOSE ARIMATEIA FREITAS E OUTROS
ADVOGADO : PA3500 - CARLOS ALBERTO SERRA DE SOUZA
REU : FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA - FCAP
VARA : 5

PROCESSO : 1999.39.00.005239-0 PROT: 05/08/99
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : BELEM PESCA S/A
ADVOGADO : PA2616 - HAROLDO ALVES DOS SANTOS
IMPDO : DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO PARA
VARA : 2

PROCESSO : 1999.39.00.005240-7 PROT: 05/08/99
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : CAMEXIM CAPTURA EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA
ADVOGADO : PA2616 - HAROLDO ALVES DOS SANTOS
IMPDO : DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO PARA
VARA : 4

PROCESSO : 1999.39.00.005241-0 PROT: 05/08/99
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : ERNESTO MESSIAS NEYRAO FILHO
ADVOGADO : PA4597 - ALIN SILVIO AFLALO GARCIA
IMPDO : DELEGADO DO MINISTERIO DA FAZENDA NO PARA
VARA : 4

PROCESSO : 1999.39.00.005242-2 PROT: 05/08/99
CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : EVANDRO DOS SANTOS PAES E OUTROS
VARA : 3

PROCESSO : 1999.39.00.005243-5 PROT: 05/08/99
CLASSE : 15900 - CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE : SUPERINTENDENTE REGIONAL DA POLICIA FEDERAL NO
PARA
REQDO : CLEIA SANTOS DA SILVA
VARA : 2

PROCESSO : 1999.39.00.005245-0 PROT: 05/08/99
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : RONALDO MONTEIRO COSTA
ADVOGADO : PA4881 - JOSE WILLIAM COELHO DIAS
IMPDO : DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DO PARA
VARA : 1

PROCESSO : 1999.39.00.005246-3 PROT: 05/08/99
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : RONALDO MONTEIRO COSTA
ADVOGADO : PA4881 - JOSE WILLIAM COELHO DIAS
IMPDO : CHEFE DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA E
OUTRO
VARA : 5

2) POR DEPENDENCIA:
PROCESSO : 1999.39.00.005244-8 PROT: 05/08/99
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL 1999.39.00.003129-7 CLASSE: 4100
EMBTE : UNIAO FEDERAL
EMBDO : SOTAVE AMAZONIA QUIMICA E MINERAL S/A
VARA : 5

PROCESSO : 1999.39.00.005247-6 PROT: 05/08/99
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL 91.0000126-0 CLASSE: 1200
EXQTE : JOAO DE GOES CAVALCANTE
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

II - REDISTRIBUIDOS
PROCESSO : 1999.39.02.000610-0 PROT: 01/07/99
CLASSE : 02200 - MANDADO DE SEGURANCA COLETIV
IMPTE : SINTSEP - SINDOS DOS TRABNO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO
ESTADO DO PARA
ADVOGADO : 7575 - EDEVALDO A CALDAS
IMPDO : ADMINISTRADOR REGIONAL DA FUNDACAO NACIONAL DO
INDIO - FUNAI
VARA : 4

PROCESSO : 1999.39.02.000612-5 PROT: 01/07/99
CLASSE : 02200 - MANDADO DE SEGURANCA COLETIV
IMPTE : SINTSEP - SINDOS DOS TRABNO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO
ESTADO DO PARA
ADVOGADO : 7575 - EDEVALDO A CALDAS
IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DA FUNDACAO NACIONAL
DE SAUDE - FNS
VARA : 1

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO
V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS 00063
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA 00002
REDISTRIBUIDOS 00002
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO 00000
TOTAL DOS FEITOS 00067
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO 00053
BELEM, 05/08/99
ANÍZIA SUELY DE JESUS
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
DANIEL PAES RIBEIRO
JUIZ DISTRIBUIDOR
PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA
REP. M. PF

PODER JUDICIARIO
SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARA
ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA
DATA: 04/08/99

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL,
DR. DANIEL PAES RIBEIRO
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 1999.39.00.005166-6 PROT: 03/08/99
CLASSE : 04200 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
EXQTE : UNIAO FEDERAL
EXCDO : JOSE MARIA DE PAIVA
VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.005167-9 PROT: 04/08/99
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : HAILTON ALEIXO DA SILVA
ADVOGADO : PA7617 - FABRICIO BACELAR MARINHO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 1999.39.00.005168-1 PROT: 04/08/99
CLASSE : 01100 - ACAO ORDINARIA/TRIBUTARIA
AUTOR : CAMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE GURUPA
ADVOGADO : PA5361 - ADAMOR GUIMARAES MALCHER
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 1999.39.00.005169-4 PROT: 04/08/99
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : ONESINDA SODRE PIRES E OUTRO
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO
MARANHAO
VARA : 5

PROCESSO : 1999.39.00.005170-1 PROT: 04/08/99
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : MARIA DA GRACA TAVARES DA SILVA E OUTROS
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO
MARANHAO
VARA : 4

PROCESSO : 1999.39.00.005171-4 PROT: 04/08/99
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : JAIME AGUIAR
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO
MARANHAO
VARA : 2

PROCESSO : 1999.39.00.005172-7 PROT: 04/08/99
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : MESSIAS SOUZA DA CRUZ
ADVOGADO : PA5326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO
REU : UNIAO FEDERAL / MINISTERIO DA MARINHA
VARA : 5

PROCESSO : 1999.39.00.005173-0 PROT: 04/08/99
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : BENEDITO ALDEN DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : PA5326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO
REU : UNIAO FEDERAL / MINISTERIO DA AERONAUTICA
VARA : 1

PROCESSO : 1999.39.00.005174-2 PROT: 04/08/99
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : JOSE LUIZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO : PA5326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO
REU : UNIAO FEDERAL / MINISTERIO DA MARINHA
VARA : 2

PROCESSO : 1999.39.00.005175-5 PROT: 04/08/99
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : FRANCISCO LEONARDO DE ABREU E OUTROS
ADVOGADO : PA5326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO
REU : UNIAO FEDERAL / MINISTERIO DO EXERCITO
VARA : 5

PROCESSO : 1999.39.00.005176-8 PROT: 04/08/99
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : SHEILA MARIA RIBEIRO TAPAJOS
ADVOGADO : PA4839 - JAIME DA SILVA BARBOSA
REU : UNIAO FEDERAL E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 1999.39.00.005177-0 PROT: 04/08/99
CLASSE : 07100 - ACAO CIVIL PUBLICA
REQTE : ESTADO DO PARA
REQDO : MUNICIPIO DE BELEM E OUTROS
VARA : 3

PROCESSO : 1999.39.00.005178-3 PROT: 04/08/99
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : CLINPPA CLINICA DE PSICOLOGIA DO PARA S C LTDA
VARA : 7

0164

PROCESSO : 1999.39.00.005179-6 PROT: 04/08/99
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : TAMIO ONJI
 VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.005180-3 PROT: 04/08/99
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : IMPORTADORA N1 LTDA
 VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.005181-6 PROT: 04/08/99
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : LABORATORIO SANTO ANTONIO LTDA
 VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.005182-9 PROT: 04/08/99
 CLASSE : 09200 - ACAO CAUTELAR INOMINADA
 REQTE : JOAO ALBERTO DO LAGO VIEIRA E OUTRO
 ADVOGADO : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
 REQDO : BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO SA E OUTRO
 VARA : 2

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO
 V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS 00017
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA 00000
 REDISTRIBUIDOS 00000
 ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO 00000
 TOTAL DOS FEITOS 00017
 FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO 00001

BELÉM, 04/08/99
 ANÍZIA SUELY DE JESUS
 SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
 DANIEL PAES RIBEIRO
 JUIZ DISTRIBUIDOR
 PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA
 REP.M.P.F

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
 CONVITE Nº 13/99-CPL

A Comissão Permanente de Licitação da Justiça Federal - Seção Judiciária do Pará, leva ao conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da licitação modalidade Convite acima indicada.

OBJETO: Aquisição de 10 (dez) impressoras com tecnologia de impressão matricial.
 CLASSIFICAÇÃO: 1º Lugar - Computer Store Comércio Ltda., com o valor total de R\$ 9.500,00; 2º Lugar - Equitron Sistemas Ltda., com o valor total de R\$ 11.490,00; 3º Lugar - Marcos Marcelino & Cia. Ltda., com o valor total de R\$ 12.540,00; 4º Lugar - ATK Informática Ltda., com o valor total de R\$ 12.650,00; 5º Lugar - Compworld Comércio e Representações Ltda., com o valor total de R\$ 18.225,00.

Belém (PA), 06 de agosto de 1999.
 Marden Ricardo Veras Fonseca
 Presidente da Comissão de Licitação

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ

Juiz Federal Substituto
 CLODOMIR SEBASTIÃO REIS
 Dir. Secret.
 ANA CHRISTINA MARANHÃO JULIANO

End: Praça do Mogno, 6665, Bairro Amapá, Marabá/PA
 CEP: 68.503-120/Fone/Fax: (091)324-2486/324-2496
 E-mail: jfmabpa@skorpiouet.com.br
 Home page: www.tjdj.gov.br

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE JULHO DE 1999
 EXECUÇÕES FISCAIS

No processo abaixo relacionado:
 96.0020548-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
 RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 PROCUR. : WILSON MONTEIRO DE FIGUEIREDO
 EXCDO : LUIZ JADEJSKI
 ADVOG. : PA92A - HOSTECIL CAETANO DE ARAÚJO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
 (...) Isto posto, julgo extinta a Execução, com fulcro no artigo 794, Inciso I, do Código de Processo Civil, porque satisfeita a obrigação. (...)

AÇÃO CAUTELAR

Nos processos abaixo relacionados:
 99.39.01.0198-4 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
 REQTE : EXPRESSO AÇAILÂNDIA LTDA
 ADVOG. : MA5141 - SILVIO VITOR DE LIMA
 REQDA : UNIÃO FEDERAL
 PROCUR. : DAGBERTO NOGUEIRA DA SILVA
 REQDO : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE
 RODAGEM - DNER
 PROCUR. : SILVIA REGINA M. SAMBAIO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
 (...) Ante o exposto, indefiro os pedidos formulados na presente ação cautelar, cassando a liminar concedida às fls. 239/240

EMBARGOS

No processo abaixo relacionado:
 99.39.01.0821-9 EMBARGOS À EXECUÇÃO
 EMBTE : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
 PROCUR. : MARIA DEUSDETH MARQUES VIEIRA REALE
 EMBDO : DORISVAN ARAÚJO MOURA LIMA
 ADVOG. : PA452A - ANTONIO CARLOS LOPES VALADÃO
 ADVOG. : PA4902A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
 (...) Ante o exposto, rejeito liminarmente estes embargos, com fundamento nos termos do art. 739, inciso II, do CPC. (...)

CRIMINAL DIVERSO

No processo abaixo relacionado:
 99.39.01.0454-9 PROCESSO DO JURI
 REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
 PROCUR. : UBIRATAN CAZETTA
 REQDO : MARLON CÉSAR MOREIRA DA SILVA
 ADVOG. : PA4902A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA
 REQDOS : ANTONIO FLAVIO GOMES DE LIMA
 ADVOG. : PAJ3977A - J. ROBERTO CAROSI

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
 (...) 7. À vista do exposto, julgo procedente o pedido para o fim de submeter os réus MARLON CÉSAR MOREIRA DA SILVA e ANTONIO FLÁVIO GOMES DE LIMA, ao julgamento do Tribunal do Júri, em decorrência da prática do crime no artigo 121, parágrafo 2º, itens I e IV, c/c artigo 14, II, e artigo 29, do Código Penal, contra o Agente da Polícia Federal Néviton Carlos Ferreira. (...)

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE JULHO DE 1999
 EMBARGOS

No processo abaixo relacionado:
 99.39.01.0005-9 EMBARGOS À EXECUÇÃO
 EMBTE : HAROLDO HENRIQUE FIGUEIRA GAIA
 ADVOG. : PA/M394 - MARIA STELA MOURÃO A. ARAÚJO
 EMBDA : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : PA2449 - MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
 (...) Ante o exposto, julgo improcedentes os presentes embargos. (...)

No processo abaixo relacionado:
 98.39.01.0997-5 EMBARGOS À EXECUÇÃO
 EMBTE : MAMED SAID
 ADVOG. : SP90078 - MOHAMED ALI JAMAL
 EMBDA : FAZENDA NACIONAL
 PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
 (...) 4. Ante o exposto, acolho a preliminar de arguição de prescrição, por conseguinte, julgo procedentes os presentes embargos. (...)

EM TEMPO
 EXPEDIENTE DO DIA 15 DE JULHO DE 1999
 EXECUÇÃO DIVERSA

No processo abaixo relacionado:
 99.39.01.0608-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
 EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : PA4468 - RENATO LOBATO DE MORAES
 EXCDA : PEDRO MEIRELES MOTA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:
 (...) Ante o exposto, indefiro o pedido formulado às fls. 20/21. Requeira a exequente o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

EM TEMPO
 EXPEDIENTE DO DIA 16 DE JULHO DE 1999
 EXECUÇÕES FISCAIS

Nos processos abaixo relacionados:
 99.39.01.0126-6 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
 EXCDA : NORTKAR SERVIÇOS LTDA

99.39.01.0127-9 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
 EXCDA : NORTKAR SERVIÇOS LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
 (...) Isto posto, julgo extinta a Execução, com fulcro no artigo 794, Inciso I, do Código de Processo Civil, porque satisfeita a obrigação. (...)

EM TEMPO
 EXPEDIENTE DO DIA 22 DE JULHO DE 1999
 AÇÃO DIVERSA

No processo abaixo relacionado:
 98.39.01.1075-8 AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO
 EXPTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E
 REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO
 EMBDA : BRASISPAÑA LTDA
 ADVOG. : PA4118 - JOÃO DE ALBUQUERQUE NUNES NETO
 EXPDO : ESTADO DO PARÁ
 PROCUR. : CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
 (...) 5. Ante o exposto: a) Homologo o acordo sobre o preço para que tenha valor de sentença (CPC, arts. 449 e 584, III) e, de conseguinte, declaro incorporado ao patrimônio da União a área do imóvel descrito na petição inicial, transferindo para ela o domínio e a posse do referido imóvel. b) Defiro, em favor do Estado do Pará (ITERPA), a liberação do valor de R\$ 59.500,89 (cinquenta e nove mil, quinhentos reais e oitenta e nove centavos) em TDAs, como indenização de 1 (um) laudêmio decorrente da transferência do domínio útil do imóvel, e ainda, a quantia em espécie de R\$ 10.418,20 (dez mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte centavos), sendo R\$ 8.014,00 (oito mil e quatorze reais), referente a 10 (dez) pensões anuais, e mais R\$ 2.404,20 (dois mil, quatrocentos e quatro reais e vinte centavos) referentes aos foros em atraso, concernentes aos exercícios de 1996 a 1998. c) Em favor da expropriada libere-se o valor remanescente da indenização, observando-se o disposto no item b. (...)

EMBARGO

No processo abaixo relacionado:
 99.39.01.0658-1 EMBARGOS À EXECUÇÃO
 EMBTE : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
 PROCUR. : MARIA DEUSDETH MARQUES VIEIRA REALE
 EMBDOS : WANEIDE SOUZA FEITOSA E OUTROS
 ADVOG. : PA452A - ANTONIO CARLOS LOPES VALADÃO
 ADVOG. : PA4902A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
 (...) Assim, acolho os embargos à execução interpostos pela FNS, para declarar a nulidade da citação efetuada e determinar a expedição de nova Carta Precatória, para citação da FNS para os termos do art. 730.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

DOCTORA HIND GHASSAN KAYATH
 Juíza Federal da 2ª Vara, no Exercício Cumulativo da 3ª
 MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA
 Diretora de Secretaria da 3ª Vara.

BOLETIM Nº 073/99
 EXPEDIENTES DE 23, 26, 27, 28 e 29/07/1999
 DESPACHOS

Classe 1100 - Ação Ordinária / Tributária
 Nº : 96.2100-7
 Autora : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT
 Advogado(s) : Paulo Maurício Sales Cardoso e Outros
 Réu : Município de Belém
 Advogados : Estrela Benjes
 Despacho : Tendo em vista a certidão supra, assino o prazo de 05 (cinco) dias para que a Apelante efetue o recolhimento do porte de retorno, sob pena de deserção do recurso.

Classe 1200 - Ação Ordinária / Previdenciária
 No processo abaixo, o MM. Juiz Federal proferiu o seguinte despacho: "1. Recebo o recurso de apelação nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Intime-se o Réu do teor da sentença, bem como para apresentar contra-razões, querendo. 3. Com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região."

Nº : 94.2166-6
 Autor : Claudionor José da Cunha
 Advogado(s) : Haroldo Souza Silva e Outros
 Réu : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Advogados : Elizabeth Lopes Figueiredo e Outros

Classe 1300 - Ação Ordinária - Serviços Públicos
 Nº : 95.7552-0
 Autor : Peregrino Pereira Bastos
 Advogado(s) : Reginaldo de Castro Maia
 Ré : União Federal
 Despacho : 1. Vista às partes sobre a baixa dos autos e para requerer o que entenderem de direito. 2. Intime-se a AGU pessoalmente.

Nº : 97.2994-6
 Autores : Sheila de Fátima Menezes Bastos e Outros
 Advogado(s) : Ângela da Conceição Palheta
 Ré : União Federal
 Despacho : 1. Recebo a apelação em seus efeitos regulares. Vista à União, via AGU, para, no prazo legal, oferecer contra-razões, querendo. 3. Intime-se, pessoalmente, a AGU, para oferecer contra-razões, bem como da sentença de fls. 214/215

Nº : 99.1942-9
 Autora : Benedita Correa da Silva
 Advogado(s) : Carlos Alberto Serra de Souza
 Ré : União Federal
 Despacho : 1. Intime-se a União, via AGU, para dar cumprimento à decisão de f. 30, restabelecendo de imediato o benefício a que faz jus a Autora, bem como pagando os valores atrasados. Junte-se ao mandado cópias da decisão de f. 30, do mandado de f. 33 e da petição de f. 34. 2. Citem-se Mama das Graças Silva de Carvalho, Ruthlene Silva de Carvalho e Darian Silva de Carvalho, menor, em sua pró

Classe 1300 - Ação Ordinária - Serviços Públicos
 Nos processos abaixo, o MM. Juiz Federal proferiu o seguinte despacho: "1. Recebo o recurso de apelação nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Intime-se ao Réu do teor da sentença, bem como para apresentar contra-razões, querendo, no prazo legal. 3. Com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região."

Nº : 96.2492-8
 Autores : Ana Maria Mota Noronha e Outros
 Advogado(s) : Jarbas Vasconcelos do Carmo e Outros
 Ré : Universidade Federal do Pará
 Advogados : Terezinha de Jesus Vieira de Oliveira e Outros

Nº : 96.2493-6
 Autores : Ana Zélia Godinho de Aquino e Outros

Advogado(s) : Jarbas Vasconcelos do Carmo e Outros
Ré : Universidade Federal do Pará
Advogados : Roseniuro Salgado Canto Filho e Outros

Nº : 96.2535-5
Autores : Geraldina Soares Costa e Outros
Advogado(s) : Jarbas Vasconcelos do Carmo e Outros
Ré : Universidade Federal do Pará
Advogados : Maria Adelaide Dias Barroso da Costa e Outros

Nº : 96.2550-9
Autores : Gabriel Garibaldi da Silva Lemos e Outros
Advogado(s) : Addélia Elizabeth Neyrao de Mello e Outro
Ré : União Federal e Escola Agrícola Federal de Castanhal
Advogados : Mônica Maria Neves César e Outros

Nº : 96.2552-5
Autores : Josefina de Souza Peniche e Outros
Advogado(s) : Addélia Elizabeth Neyrao de Mello e Outro
Ré : União Federal e Escola Agrícola Federal de Castanhal
Advogados : Mônica Maria Neves César e Outros

Nº : 96.2553-3
Autores : Maria de Nazaré Veiga Castro e Outros
Advogado(s) : Addélia Elizabeth Neyrao de Mello e Outro
Ré : União Federal e Escola Agrícola Federal de Castanhal
Advogados : Mônica Maria Neves César e Outros

Nº : 96.3204-1
Autores : Maria de Belém Souza Machado e Outros
Advogado(s) : Jarbas Vasconcelos do Carmo e Outros
Ré : Universidade Federal do Pará
Advogado(s) : Annie Maria Vianna Morais e Outros

Nº : 96.3320-0
Autor : Lucival José Duarte
Advogado(s) : Reginaldo de Castro Maia e Outros
Ré : Fundação Nacional de Saúde - FNS
Advogado(s) : Marcilene Gursen de Miranda Araes e Outros

Nº : 96.3929-1
Autores : Jacinto Ribeiro Neto e Outros
Advogado(s) : José Wilson Mendes Sampaio e Outros
Ré : Fundação Nacional de Saúde - FNS
Advogado(s) : Carmen Lúcia Simões Corrêa e Outros

Nº : 96.5715-0
Autores : João da Cruz Sampaio e Outros
Advogado(s) : José William Coelho Dias e Outros
Ré : União Federal

Nº : 97.2795-7
Autores : Maria Luiza Reis Rocha e Outros
Advogado(s) : José William Coelho Dias e Outros
Ré : União Federal

Nº : 97.2847-4
Autores : Lúcia Maria Pereira de Norões e Souza e Outros
Advogado(s) : José de Arimatéia Chaves Souza e Outros
Ré : Universidade Federal do Pará
Advogado(s) : Annie Maria Vianna Morais e Outros

Nº : 97.2888-4
Autores : Raimundo Patrício da Silva e Outros
Advogado(s) : José William Coelho Dias e Outros
Ré : União Federal

Nº : 97.3259-6
Autores : Deuzi Fernandes Carvalho e Outros
Advogado(s) : Ângela da Conceição Socorro Palheta e Outros
Ré : União Federal

Nº : 97.3317-4
Autores : Mônica Coeli Soares Mesquita e Outros
Advogado(s) : José Cândido Ribeiro Neto e Outro
Ré : Escola Agrícola Federal de Castanhal
Advogados : Mônica Maria Neves César e Outros

Nº : 97.3431-2
Autores : Eliete Maciel Rodrigues e Outros
Advogado(s) : Jarbas Vasconcelos do Carmo e Outros
Ré : Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Advogado : Ewaldo George Pinho da Silva

Nº : 97.4024-5
Autores : Ananini Arara da Silva e Outros
Advogado(s) : João José Geraldo
Ré : Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Advogado : Ewaldo George Pinho da Silva

Nº : 97.4259-6
Autores : Manoel Cipriano Lopes e Outros
Advogado(s) : José William Coelho Dias
Ré : União Federal

Nº : 97.5821-4
Autores : João Lopes dos Santos e Outros
Advogado(s) : José William Coelho Dias
Ré : União Federal

Nº : 97.10682-5
Autora : Telma Angélica Figueiredo e Outros
Advogado(s) : Reginaldo de Castro Maia
Ré : União Federal

Classe 1500 - Ação Ordinária - Outras
Nº : 98.10520-1
Autores : José Bolívar Pinheiro Guedes e Outros
Advogado(s) : Wanda Rodrigues
Ré : Caixa Econômica Federal
Advogados : Luiz Carlos Lugaes e Outros
Despacho : 1. Mantenho a decisão agravada pelos seus jurídicos fundamentos. Permaneça o agravo de fls. 94/99 retido nos autos. 2. Venham-me os autos conclusos para sentença.

Nº : 99.3476-0
Autor : Aires Manoel Paula Nunes e Outros
Advogado(s) : Haroldo Sousa Silva e Outros
Ré : Caixa Econômica Federal
Despacho : 1. Regularize o Autor Antônio Carlos Rodrigues de Oliveira a sua representação, no prazo de 15 (quinze) dias, juntando cópia autenticada do instrumento de mandato, sob pena de extinção do feito quanto ao mesmo. 2. Emendem os Autores Ana Amélia Martins dos Santos e Domingos Cotrêa da Silva a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, fornecendo seus endereços completos, sob pena de indeferimento da inicial quanto aos mesmos.

Nº : 99.4171-4
Autor : Raimundo Rocha de Andrade
Advogado(s) : Francisco Fabiano Dias de Andrade
Ré : Caixa Econômica Federal
Despacho : 1. Emende o Autor a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 282, III, do CPC.

Classe 1500 - Ação Ordinária - Outras
Nos processos abaixo, o MM. Juiz Federal proferiu o seguinte despacho: "1. Recebo o recurso de apelação nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Intime-se a(o) Ré(u) do teor da sentença, bem como para apresentar contra-razões, querendo, no prazo legal. 3. Com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região."

Nº : 95.1001-1
Autores : Luiz Felipe Silva Pinto Marques e Outros
Advogado(s) : Jailton Vasconcelos Manito
Ré : Caixa Econômica Federal
Advogados : Nelson do Carmo Figueiredo e Outros

Nº : 95.1010-0
Autores : Aderson Costa Felinto de Oliveira e Outros
Advogado(s) : Jailton Vasconcelos Manito
Ré : Caixa Econômica Federal
Advogados : Nelson do Carmo Figueiredo e Outros

Nº : 95.1066-6
Autores : Antônio de Andrade Duarte e Outros
Advogado(s) : Albenor José Passos da Cunha
Ré : Caixa Econômica Federal
Advogados : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros

Nº : 96.2494-4
Autores : Alberto Carneiro Martins de Barros Júnior e Outros
Advogado(s) : Nozor José de Souza Nascimento
Ré : Caixa Econômica Federal
Advogados : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros

Nº : 95.7102-9
Autores : Ubirajata Lessa Tavares e Outro
Advogado(s) : Haroldo Souza Silva
Ré : Caixa Econômica Federal
Advogados : Nelson do Carmo Figueiredo e Outros

Nº : 97.3682-6
Autores : Luiz Octávio Vergolino de Mendonça e Outros
Advogado(s) : Denilson Reis de Oeiras e Outros
Ré : Caixa Econômica Federal
Advogados : Luiz Carlos Lugaes e Outros

Classe 5104 - Ação Possessória
Nº : 99.1245-0
Requerente : Ailson José Martins Baltazar e Outros
Advogado : José Maria de Lima Costa
Requerida : Caixa Econômica Federal
Despacho : 1. Recebo a apelação nos efeitos suspensivo e devolutivo. 2. Vista à apelada para, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso, querendo. 3. Após, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao E. TRF/1ª Região.

Classe 9200 - Ação Cautelar Inominada
Nº : 95.6134-1
Requerente : Wilson Sons S/A Com. Ind. e Agência de Navegação e Outros
Advogados : Álvaro Augusto de Paula Vilhena e Outros
Requerido : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador : José Maria Losada P. de Albuquerque Júnior
Despacho : 1. Considerando-se que os representantes das outorgantes das procriações de fls. 19 e 63 não tinham, na época, poderes para representá-la em juízo, regularizem as Autoras WILSON SONS S/A COM. IND. E AGÊNCIA DE NAVEGAÇÃO e WILSON SONS TERMINAIS DE CARGAS S/A seus mandatos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo. Junte, ainda, a Autora WILSON SONS TERMINAIS DE CARGAS S/A seus atos constitutivos. 2. Reúrem-se os autos da fase de conclusão para sentença.

Nº : 98.8029-2
Requerente : Fernando Nilson Velasco Júnior e Outro
Advogados : Sônia Hage Amaro Pingarillo e Outros
Requerida : Caixa Econômica Federal
Despacho : Defiro o pedido de vista aos Autores pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Nº : 99.564-4
Requerente : Maria Amélia dos Santos Ferreira Torres
Advogados : Eliete de Souza Colares e Outros
Requeridas : Caixa Econômica Federal e União

Despacho : 1. Mantenho a decisão agravada pelos seus jurídicos fundamentos. 2. Vista à Requerente sobre as contestações da União e da CEF.

Classe 10.600 - Outros Incidentes Processuais
Nº : 97.8378-8
Requerente : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal do Estado do Pará - SINTSEF
Advogados : Jarbas Vasconcelos do Carmo e Outros
Requerido : União Federal
Despacho : 1. Recebo a apelação nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Vista ao Apelado, para, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso, querendo. 3. Com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região."

DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS

Classe 1500 - Ação Ordinária - Outras
Nº : 99.3838-2
Autora : Terezinha Gomes Cavalcante
Advogada : Eliete de Souza Colares
Ré : Caixa econômica Federal e União
Decisão : 1. (...) Isto posto, indefiro, desde logo, o pedido de citação da União. 2. Retifique-se a autuação para a exclusão da União do pólo passivo. Cite-se e intime-se a CEF.

Nº : 99.4040-5
Autores : Celso Iran Puget Botelho e Outro
Advogada : Eliete de Souza Colares
Ré : Caixa econômica Federal e União
Decisão : 1. (...) Isto posto, indefiro, desde logo, o pedido de citação da União. 2. Retifique-se a autuação para a exclusão da União do pólo passivo. Cite-se e intime-se a CEF.

Nº : 99.4114-1
Autor : Haroldo Oberto de Barros
Advogado : Ronaldo Felipe Siqueira Soares
Ré : Caixa econômica Federal e União
Decisão : (...) 2. Isto posto, indefiro liminarmente o pedido de citação da União. 3. Remetam-se os autos à Distribuição, para retificar a autuação, excluindo-se a União do feito. 4. Cite-se a CEF.

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual
Nº : 99.4701-7
Impetrantes : Paulo Ivanildo Cantanhede de Araújo e Outros
Advogado : Alin Silvio Afonso Garcia e Outros
Impetrado : Chefe do Segundo Distrito Rodoviário Federal do DNER no Estado do Pará
Decisão : (...) Ante o exposto, CONCEDO liminar para autorizar que a autoridade coatora se abstenha de efetuar descontos percentuais de que trata o art. 2º da Lei nº 9.783/99. Notifique-se a autoridade coatora. Cite-se a União. Após, vista ao MPF.

Nº : 99.4702-0
Impetrantes : Aimar Nina Silva e Outros
Advogado : Alin Silvio Afonso Garcia e Outros
Impetrado : Chefe do Segundo Distrito Rodoviário Federal do DNER no Estado do Pará
Decisão : (...) Ante o exposto, CONCEDO liminar para autorizar que a autoridade coatora se abstenha de efetuar descontos percentuais de que trata o art. 2º da Lei nº 9.783/99. Notifique-se a autoridade coatora. Cite-se a União. Após, vista ao MPF.

Nº : 99.4876-4
Impetrantes : Estaco Engenharia S/A
Advogado : Frederico Coelho de Souza e Outro
Impetrado : Delegado da Receita Federal em Belém
Decisão : (...) Isto posto, concedo a liminar para que a autoridade impetrada se abstenha de exigir a cobrança do recolhimento do PIS com base na Lei nº 9.718/98, observando, entretanto, as modificações implementadas pela Lei nº 9.715/98, bem como promover qualquer autuação em decorrência de tal negativa de contribuição e expedição de certidão positiva com base na referida Lei.

Classe 10.100 - Impugnação ao Valor da Causa
Nº : 99.3224-4
Impugnante : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procuradora : Elizabeth Lopes Figueiredo e Outros
Impugnado : José Moacir de Aguiar Duarte
Advogados : Ângela da Conceição Palheta e Outro
Decisão : Vistos, etc. (...) Com supedâneo na decisão em destaque, julgo procedente esta impugnação, fixando o novo valor da causa em R\$ 3.926,49 (três mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos). À Secretaria para as anotações de praxe. Junte-se cópia desta aos autos principais. Complemente, o Autor, o valor das custas em 5 (cinco) dias. Após, arquite-se.

SENTENÇAS

Classe 1500 - Ordinária / Outras
Nº : 99.3808-7
Autores : Antônio Sérgio Coutinho Vicente e Outro
Advogado : Evandro de Oliveira Costa
Ré : Caixa Econômica Federal
Sentença : Vistos, etc. (...) homologo a desistência conforme requerida e determino a extinção do feito sem julgamento do mérito, quanto a Raimundo Flodoaldo Teixeira Pereira Silva, a teor do inciso VIII, do art. 267, do Código de Processo Civil. Custas pelo Autor-desistente, em proporção. Prosseguindo a ação quanto ao Autor Antônio Sérgio Coutinho Vicente, determino a citação. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição no que se refere ao Autor-desistente. Providencie a Secretaria as anotações de praxe. Registre-se.

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual
Nº : 99.2981-3
Impetrantes : Maria Celeste da Costa Ferreira e Outros
Advogado : Cláudio Monteiro Gonçalves
Impetrado : Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
Sentença : (...) À vista do pedido de desistência formulado pelos impetrantes, bem como a existência de poder especial outorgado, por meio de mandato, ao advogado que subscreve a petição de f. 77, homologo a desistência conforme requerida e

determino a extinção do feito sem julgamento do mérito, a teor do art. 267, VIII/ CPC. Desentranhem-se os documentos que instruem a exordial. Custas pelos Impetrantes, em proporção. Registre-se.

Classe 5104 - Ação possessória
Nº : 99.4905-0
Requerente : Francisco José Alves de Mello e Outro
Advogados : Sebastiana Aparecida Serpa Souza Sampaio e Outro
Requeridos : Caixa Econômica Federal e Outros
Sentença : Vistos, etc. (...) Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem exame do mérito, com fundamento no art. 267, VI, 1ª figura, § 3º c/c 295, parágrafo único, inciso III, todos do CPC. Custas pelos Requerentes.

EM TEMPO
DECISÃO DE 19.07.99

Classe 13.101: Processo Comum - Juiz Singular
Nº : 96.7858-0
Autor : Ministério Público
Réu : Alan Pires de Andrade e Outros
Advogados : Joaquim de Souza Simões Neto, Cleide Maria da Fouseca Magalhães, Fernando da Silva Gonçalves, Sílvia Sotêr e Outros
Decisão : 1. Acollho o requerido pelo MPP à f. 623/v e homologo o pedido de desistência de oitiva da testemunha OSCAR PINHEIRO COSTA FILHO, que não foi reinquirida (f. 622). 2. Vista às partes para os fins do art. 499/CPP, visto que o processo foi chamado à ordem à f. 573.

EM TEMPO
DECISÃO DE 22.03.99

Classe 15.301: Restituição de Coisas Apreendidas
Nº : 98.7552-3
Requerente : Maria das Graças Ferreira Ribeiro
Advogado : Sebastião Heládio de Souza
Requerido : Delegado do Departamento de Polícia Federal
Decisão : Vistos, etc. (...) Expositos, ausentes os requisitos legais que autorizariam a apreensão do veículo em questão - indícios de participação do proprietário do bem na prática delituosa e necessidade de sua utilização para prova dos fatos - DEFIRO o pedido, com as cautelas legais. Expeça-se ofício comunicando o inteiro teor desta decisão à Autoridade Policial. Registre-se. Intimem-se.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

DOCTORA HIND GHASSAN KAYATHI
Juíza Federal da 2ª Vara, no Exercício Cumulativo da 3ª
MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA
Diretora de Secretaria da 3ª Vara.

BOLETIM Nº 074/99
EXPEDIENTE DE 30/071999
DESPACHOS

Classe 1300 - Ação Ordinária - Serviços Públicos
Nº : 91.42997-0
Autores : Carlos Alberto Menezes Monteiro e Outros
Advogados : Ediléia Valério e Outros
Ré : União Federal
Despacho : Vista aos Autores para requerer o que entenderem de direito.

Nº : 95.7594-6
Autores : Maria do Perpétuo Socorro Mota Vieira e Outros
Advogados : José Wilson Mendes Sampaio
Ré : Fundação Nacional de Saúde - FNS
Procuradores : Carmen Lúcia Simões Corrêa e Outros
Despacho : Vista aos Autores sobre a petição de fls. 74/75.

Nº : 96.2548-7
Autores : Carlos Roberto Miranda de Oliveira e Outros
Advogados : Adélia Elizabeth Neyção de Mello e Outros
Ré : União Federal e Escola Agrícola Federal de Castanhal
Procuradores : Mônica Maria Neves César e Outros
Despacho : 1. Recebo o recurso de apelação nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Intime-se as Rés do teor da sentença, bem como para apresentarem contra-razões, querendo, no prazo legal. 3. Com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Federal da 1ª Região.

Nº : 96.3493-1
Autor : Miguel Pereira Sampaio
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
Ré : Fundação Nacional de Saúde - FNS
Procuradores : Maria Deusdeth Marques Vieira Reale e Outros
Despacho : 1. Recebo o recurso de apelação nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Intime-se a Ré do teor da sentença, bem como para apresentarem contra-razões, querendo, no prazo legal. 3. Com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Federal da 1ª Região.

Nº : 96.5017-1
Autores : Adalza Ferreira e Silva e Outros
Advogado : Dorival Indassu de Souza Neto
Ré : Universidade Federal do Pará
Procuradores : Mário Sérgio Pinto Tostes e Outros
Despacho : 1. Recebo a apelação em seus efeitos regulares. 2. Vista à Apelação para contra-arrazoar o recurso, querendo, no prazo legal. 3. Intime-se a UFPA pessoalmente.

Nº : 96.6167-0
Autor : Sindicato dos Servidores Públicos Federais do DNER SINDNER - PA e Outros
Advogado : Alin Silvio Allalo Garcia
Réu : Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER
Procuradores : Sílvia Regina Monteiro Sampaio e Outros

Despacho : 1. Recebo a apelação em seus efeitos regulares. 2. Vista ao Apelado para contra-arrazoar o recurso, querendo, no prazo legal. 3. Intime-se o DNER pessoalmente.

Nº : 97.2508-7
Autor : Sindicato dos Servidores Públicos Federais do Ministério da Fazenda no Estado do Pará - SINDEFAZ e Outros
Advogado : Alin Silvio Allalo Garcia
Ré : União Federal
Despacho : 1. Recebo o recurso de apelação nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Intime-se a Ré do teor da sentença, bem como para apresentarem contra-razões, querendo, no prazo legal. 3. Com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Federal da 1ª Região.

Nº : 97.5775-3
Autores : Alcibíades Pio Gonçalves e Outros
Advogado : Miguel Brasil Cunha
Ré : Fundação Nacional de Saúde - FNS
Procuradores : Carmen Lúcia Simões Corrêa e Outros
Despacho : 1. Recebo o recurso de apelação nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Intime-se a Ré do teor da sentença, bem como para apresentarem contra-razões, querendo, no prazo legal. 3. Com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Federal da 1ª Região.

Classe 1500 - Ação Ordinária / Outras
Nº : 98.4081-1
Autores : Lindolfo Leão Vasques e Outros
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
Ré : Caixa Econômica Federal
Advogado : Beatriz Engelmann Soares e Outros
Despacho : 1. Mantenho a decisão agravada pelos seus jurídicos fundamentos. Permaneça o agravo de fls. 53/59 reido nos autos. 2. Venham-me os autos conclusos para sentença.

Nº : 98.1192-6
Autor : Raimundo Nonato Pereira
Advogado : Carla Barbosa Fonseca
Ré : Caixa Econômica Federal
Advogados : Eliane Maria Ichihara Fouseca e Outros
Despacho : Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, sua finalidade.

Nº : 99.4614-6
Autora : Maria das Dores Farah Coelho
Advogado : Antônio dos Reis Pereira
Ré : Ministério Público
Despacho : Efetue a Autora o recolhimento das custas iniciais, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de cancelamento da distribuição.

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual
Nº : 99.5087-1
Impetrante : Sindicato dos Professores no Estado do Pará
Advogado : Marcelo Silva de Freitas
Impetrado : Delegado da Receita Federal
Despacho : Emende, o Impetrante, a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, apresentando a relação dos substituídos, e indicando as instituições bancárias onde os mesmos possuem conta, sob pena de indeferimento da mesma.

Classe 4100 - Execução Diversa Por Título Judicial
Nº : 99.4532-3
Exequente : Alberto Henrique Viegas
Advogado : Pedro Bentes Pinheiro Filho
Executado : Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER
Despacho : Vista ao Exequente sobre a petição e anexos de fls. 175/180.

Classe 5104 - Ação Possessória
Nº : 97.7433-8
Requerente : Caixa Econômica Federal
Advogados : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
Requeridos : Renato Moreira Borges e Outros
Advogados : José Maria de Lima Costa e Outros
Despacho : Vista à CEF para requerer o que entender de direito.

Nº : 98.6023-6
Requerente : Jorge Elias Videira Sálima
Advogados : Ângela da Conceição Palheta e Outros
Requerida : Caixa Econômica Federal
Advogados : Eliane Maria Ichihara Fouseca e Outros
Despacho : Vista à CEF para requerer o que entender de direito.

Classe 9101 - Arresto
Nº : 97.8703-5
Requerente : Caixa Econômica Federal
Advogados : Jorgemisa Jorge Auad e Outros
Requerido : Ubiratan Pinon Frias
Advogado : Victor Swami Ribeiro Alves
Despacho : Vista à CEF para requerer o que entender de direito.

Classe 9103 - Caução
Nº : 99.5030-3
Requerente : Varg Consultoria e Serviços Ltda.
Advogado : Marco Antônio Povoá Sposito
Requerido : Secretaria da Receita Federal
Despacho : 1. Tendo em vista que a Secretaria da Receita Federal não tem personalidade jurídica para figurar no pólo passivo, emende a Requerente a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, para indicar a(s) Ré(u) neste feito.

Classe 15900 - Criminais Diversas
Nº : 98.1263-5
Requerente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fouseca
Requerido : Raimundo Nonato da Conceição
Advogado : Reginaldo Derze Ferreira
Despacho : Defiro o pedido de f. 49 pelo prazo de 5 (cinco) dias.

EM TEMPO
DESPACHO DE 19.07.99

Classe 13.107 - Processo de Crime Funcional
Nº : 98.428-3
Autor : Ministério Público
Ré : Jane do Socorro Souza Amorim
Advogado : Antônio Marcos Alencar e Outros
Despacho : 1. Em vista das certidões de fls. 149 e 150, redesigno as audiências de f. 139 para os dias 01 de outubro vindouro, às 15 horas, para inquirir IRANILDE DE SOUZA SERPA e MARCELO MARTINS DE SOUZA e 04 de outubro vindouro, às 15 horas, para inquirir ÁUREA JOAQUINA BITTENCOURT SENA e MÁRCIA CUNHA MESQUITA, testemunhas arroladas pela acusação. 2. Intimem-se as testemunhas, a Ré e o MPP. 3. Vista ao MPP sobre a certidão de f. 151.

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL
EVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho
DIRETOR DE SECRETARIA
FERNANDO ANTONIO CAMPOS MIRANDA RABELO

BOLETIM Nº 129/99
INTIMAÇÕES

Os processos abaixo relacionados foram remetidos à publicação, para que seja(m) intimado(s) o(s) autor(es) a se manifestar(em) sobre a(s) contestação(ões).

CLASSE 1200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA
Proc. nº 99.1867-5
Autor.: ANTONIO MOURA NETO E OUTROS
Adv.: Dr. Albenor José Passos da Cunha
Réu.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS e UNIÃO FEDERAL
Adv.: Drs. Adriano Yared de Oliveira e Adão Paes da Silva, respectivamente

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
Proc. nº 99.0636-5
Autor.: VALDECI GOMES LOPES
Adv.: Dr. Arlindo Diniz Melo
Réu.: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
Adv.: Dr.ª Carmen Lúcia Simões Corrêa

Proc. Nº 99.1158-0
Autor.: HELENA DA GRAÇA TOURINHO TUPINAMBÁ
Adv.: Dr. Hermes A. Tupinambá Neto
Réu.: UNIÃO FEDERAL - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva

Proc. Nº 99.1128-4
Autor.: ANA DINAMARA PAES LANDIM FERRO E OUTROS
Adv.: Dr.ª Vanessa Navarro Barros
Réu.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva

Proc. nº 98.1692-1
Autor.: EDILSON LIMA DE OLIVEIRA E OUTROS
Adv.: Dr.ª Maria Elisa Bessa de Castro
Réu.: BANCO DO BRASIL S/A e MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - UNIÃO FEDERAL
Adv.: Drs. Carlos Gomes de Sousa Gama e Adão Paes da Silva, respectivamente

Proc. nº 99.2795-4
Autor.: JOSÉ MARIA BRITO CORÔA E OUTRO
Adv.: Dr. Leonam Gondim da Cruz, Júnior
Réu.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva

Proc. nº 99.3703-2
Autor.: ANÍZIA SUELY DE JESUS E OUTROS
Adv.: Dr.ª Aparecida Yacy das Neves Pinto
Réu.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
Proc. nº 98.7504-0
Autor.: ALCÍDIA MIRANDA CHAVES E OUTROS
Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia
Réu.: BANCO DO BRASIL S/A, FAZENDA NACIONAL e ESTADO DO PARÁ
Adv.: Drs. Carlos Gomes de Sousa Gama e Isaac Ramiro Bentes e José Aloysio Cavalcante Campos, respectivamente

Proc. Nº 99.1741-4
Autor.: JOSÉ SANTOS BRITO DOS REIS
Adv.: Dr.ª Vilma Chavaglia
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr.ª Liana Cunha Mousinho Coelho

Proc. Nº 99.3444-0
Autor.: GRACILIANO RODRIGUES DOS SANTOS
Adv.: Dr.ª Vilma Chavaglia
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr.ª Liana Cunha Mousinho Coelho

Proc. Nº 99.0248-9
Autor.: MANOEL CARVALHO RODRIGUES
Adv.: Dr.ª Vilma Chavaglia
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr.ª Eliane Maria Ichihara Fouseca

Proc. Nº 98.7090-0
Autor.: ABIMAEI SILVA MARTINS E OUTROS

Adv.: Dr. Cássio Humberto A. Santos
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

Proc. Nº 99.0366-8
Autor.: ELIANA CÉLIA SILVA CARNEIRO
Adv.: Dr. Ana Célia Carneiro Bastos
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL
Adv.: Drs. Beatriz Engelmann Soares e Adão Paes da Silva, respectivamente

Proc. Nº 99.1607-2
Autor.: RAIMUNDO PASTANA MARQUES E OUTROS
Adv.: Dr. Evandro de Oliveira Costa
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

Proc. Nº 99.0699-4
Autor.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
Adv.: Dr. Paulo Maurício Sales Cardoso
Réu.: TIA REGINA VIAGENS E TURISMO LTDA
Adv.: Drs. José Alfredo da Silva Santana e M^o Celeste Trintade Mateus

Proc. Nº 98.11718-3
Autor.: ADAIL ALVES SOBRAL E OUTROS
Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

Proc. Nº 99.0368-3
Autor.: EUNICE HELENA DE LIRA RODRIGUES
Adv.: Dr. Ronaldo Eduardo Cramer Veiga
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL
Adv.: Drs. Luiz Carlos Lugues e Adão Paes da Silva, respectivamente

Proc. Nº 99.2575-9
Autor.: ROSEMIRO MIRANDA DE LEÃO
Adv.: Dr. Marcílio Benício Gomes
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Luiz Carlos Lugues

Proc. Nº 99.0093-2
Autor.: JOSÉ AUGUSTO POMPEU PASTANA E OUTROS
Adv.: Dr. José Wilson Mendes Sampaio
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

Proc. Nº 95.1108-5
Autor.: ALBER CORRÊA DE FIGUEIREDO E OUTROS
Adv.: Dr. Maria Albuquerque de Oliveira
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Beatriz Engelmann Soares

Proc. Nº 99.0246-3
Autor.: EDER DIAS QUARESMA
Adv.: Dr. Vilma Chavaglia
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

Proc. Nº 99.0243-5
Autor.: LAURINDO RIBEIRO DE MENEZES
Adv.: Dr. Vilma Chavaglia
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

Proc. Nº 99.2072-6
Autor.: JOSÉ MARCELO SANTANA DA SILVA E OUTROS
Adv.: Dr. Wanda Rodrigues
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

Proc. Nº 99.1144-7
Autor.: CARLOS ALBERTO COSTA DE PAULA E OUTROS
Adv.: Dr. Wanda Rodrigues
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

Proc. Nº 99.2686-4
Autor.: MARIA REGINA BARBOSA AGUIAR DA SILVA
Adv.: Dr. Nilma Quites Reis
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

Proc. Nº 99.3027-0
Autor.: SINTSEP - SIND. DOS TRAB NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

Proc. Nº 99.0732-5
Autor.: MARIA MADALENA NEVES BENTES E OUTROS
Adv.: Dr. Wanda Rodrigues
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

Proc. Nº 99.0307-0
Autor.: DIRSON FERREIRA LOPES
Adv.: Dr. Carlos Alberto Serra de Souza
Réu.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Acelina Maria Calderaro Neves

Proc. Nº 99.0605-7
Autor.: JUAREZ CAETANO DE OLIVEIRA
Adv.: Dr. Ana Carolina dos Santos Ferreira e outro
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

Proc. Nº 99.0613-3
Autor.: JOSÉ LAMEIRA DE SOUZA
Adv.: Dr. Ana Carolina dos Santos Ferreira e outro
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

Proc. Nº 99.0608-5
Autor.: BENEDITO GUEDES DOS SANTOS E OUTROS
Adv.: Dr. Ana Carolina dos Santos Ferreira e outro
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

Proc. Nº 99.0615-9
Autor.: PEDRO DE MATOS BRAGA
Adv.: Dr. Ana Carolina dos Santos Ferreira e outro
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

Proc. Nº 98.8592-0
Autor.: NILSON JOSÉ TRINDADE DA SILVA E OUTROS
Adv.: Dr. Dulcineia Silva Pessoa
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Renato Lobato de Moraes

Proc. Nº 99.3478-6
Autor.: ANTENOR DAS CHAGAS SOZINHO E OUTROS
Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

Proc. Nº 99.1334-7
Autor.: NVP VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
Adv.: Dr. Haroldo Alves dos Santos
Réu.: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv.: Dr. Antônio José de Mattos Neto

Proc. Nº 99.1636-5
Autor.: LAÉRCIO DA SILVA SANTOS E OUTROS
Adv.: Dr. Carlos Guilherme da Silva Azevedo
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

Proc. Nº 99.0795-4
Autor.: RUI GUILHERME MODESTO BORGES E OUTROS
Adv.: Dr. Rosa Maria Moraes Bahia
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

Proc. Nº 99.2502-8
Autor.: OSVALDO CONCEIÇÃO DA SILVA E OUTROS
Adv.: Dr. Rosa Maria Moraes Bahia
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Renato Lobato de Moraes

Proc. Nº 99.0693-8
Autor.: PEDRO EDUARDO GOMES SANTOS E OUTROS
Adv.: Dr. Rosa Maria Moraes Bahia
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

Proc. Nº 99.0607-2
Autor.: JOSÉ CÂNCIO BARATINHA DE MORAES E OUTROS
Adv.: Dr. Cláudia de Fátima Nunes Ferreira
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

Proc. Nº 99.0971-1
Autor.: PEDRO LÚCIO MATOS DE SOUZA
Adv.: Dr. Paula Frassinetti Mattos
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

Proc. Nº 99.3177-0
Autor.: JOSÉ VIEIRA CÂNDIDO E OUTROS
Adv.: Dr. Célio Fernandes
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

Proc. Nº 99.3174-2
Autor.: PEDRO BARBOSA DE SOUZA E OUTROS
Adv.: Dr. Célio Fernandes
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

Proc. Nº 99.2591-1
Autor.: JOÃO DE DEUS RODRIGUES DE SOUSA E OUTROS
Adv.: Dr. Célio Fernandes
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

Proc. Nº 99.2597-8
Autor.: MANOEL SIDRÃO DA SILVA E OUTROS
Adv.: Dr. Célio Fernandes
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

Proc. Nº 99.1614-6
Autor.: JOSÉ MARCOS CAMPOS PINHEIRO E OUTROS
Adv.: Dr. Adriana Silva Bananal Silveira
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

Proc. Nº 99.1186-0
Autor.: ALDA MARIA DA SILVA GAIA E OUTRO
Adv.: Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

Proc. Nº 99.2571-8
Autor.: FRANCISCO SOLANO PEREIRA E OUTROS
Adv.: Dr. Célio Fernandes
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Renato Lobato de Moraes

Proc. Nº 98.11891-0
Autor.: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA E OUTROS
Adv.: Dr. Rosa Carrera Sá
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

Proc. Nº 99.2335-0
Autor.: HÉLIO RAIMUNDO FERREIRA FILHO E OUTROS
Adv.: Dr. Rosa Maria Moraes Bahia e outro
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA

Juiz Federal
JOÃO BATISTA RIBEIRO
Diretor de Secretaria
Fernando Antônio C. M. Rebelo

BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE JUNHO DE 1999

CLASSE	SENTENÇA		TOTAL	DEC NIREL.
	I	II		
1100 - Ação Ordinária / Tributária		02	02	01
1200 - Ação Ordinária / Previdenciária	02	01	03	
1300 - Ação Ordinária/S. Públicos	02	16	18	07
1400 - Ação Ordinária/ Imóveis	02	-	02	
1500 - Ação Ordinária/Outras	09	26	35	01
2100 - Mand. Seg. Individual	08	50	58	11
2200 - Mand. Seg. Coletivo	01	04	05	02
3100 - Execução Fiscal /Fazenda Nacional	02	26	28	
3300 - Execução Fiscal/Outras	01	09	10	
4100 - Execução Diversa por Título Judicial	04	01	05	
4200 - Execução Diversa por Título Extra-Judicial	-	01	01	
4300 - Execução Diversa por Carta	01	-	01	
5101 - Ação de Consignação em Pagamento	03	-	03	
5117 - Ação Diversa/ Outras	01	01	02	
5204 - Justificação	01	-	01	
9106 - Produção Antecipada de Provas	-	-	-	01
9200 - Ação Cautelar Inominada	03	-	03	05
10100 - Impugnação ao Valor da Causa	-	10	10	01
10400 - Exceção (Competência, impedimento, suspeição)	-	-	-	01
11100 - Embargos à Execução	05	08	13	
11500 - Embargos de Terceiros	01	01	02	
13101 - Processo Comum - Juiz Singular	06	-	06	
14000 - Habeas Corpus	-	-	-	01
15600 - Inquéritos Policiais	01	-	01	
16201 - Execução de Sentença	-	-	-	01
TOTAL	53	156	209	32

FERNANDO ANTÔNIO C. M. REBELO

Diretor de Secretaria
EVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho
Juiz Federal da 5ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA
Juiz Federal: DANIEL PAES RIBEIRO
Diretor de Secretaria: Fernando Antônio C. M. Rebelo

BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE JUNHO DE 1999

CLASSE	SENTENÇA		TOTAL	DEC NIREL.
	I	II		
15402 - Competência - Conflitos	-	-	-	01
TOTAL	-	-	-	01

EVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho
Juiz Federal da 5ª Vara
FERNANDO ANTÔNIO C. M. REBELO
Diretor de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA
Juiz Federal: RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Diretor de Secretaria: Fernando Antônio C. M. Rebelo

BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE JUNHO DE 1999

CLASSE	SENTENÇA		TOTAL	DEC NIREL.
	I	II		
1500 - Ação Ordinária/Outras	-	-	-	01
5110 - Ação de Desapropriação	-	-	-	01
10100 - Impugnação ao Valor da Causa	-	14	14	01
TOTAL	-	14	14	03

EVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho
Juiz Federal da 5ª Vara
FERNANDO ANTÔNIO C. M. REBELO
Diretor de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

Juiz Federal
HIND GASSAN KAYATH
Diretor de Secretaria
Fernando Antônio C. M. Rabelo

BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE JUNHO DE 1999

CLASSE	SENTENÇA		TOTAL	DEC NIREL
	I	II		
1500 - Ação Ordinária/Outras				01
TOTAL				01

IVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho

Juiz Federal da 5ª Vara
FERNANDO ANTÔNIO C. M. RABELO
Diretor de Secretaria

JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA

IVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho
Juiz Federal Substituto da 5ª Vara, no exercício cumulativo da 4ª Vara
TÂNIA LÚCIA M. P. CARVALHO
Diretora de Secretaria, em exercício

BOLETIM Nº 113/99
EXPEDIENTE DO DIA 02.08.99
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 1.100 AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA:

Processo nº 95.3636-3
AUTOR : COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM - CATA
Advogado : Eduardo Corrêa Pinto Klautau
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procur. : José Maria Losada P. de Albuquerque Júnior
DESPACHO: Cumpra-se o v. acórdão. Manifeste-se a autora, em 10(dez) dias, dizendo se tem interesse na execução do julgado. Intime-se.

Processo nº 97.7651-8

AUTOR : TRAMONTINA BELÉM S/A
Advogado : José Ribamar Sousa Campos
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procur. : José Maria Losada P. de Albuquerque Júnior
DESPACHO: Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

CLASSE : 1.200 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA:

Processo nº 96.2043-4
AUTOR : DOMINGOS DOS ANJOS LOBATO E OUTROS
Advogado : João Nascimento Rocha
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procur. : José Maria Losada P. de Albuquerque Júnior
DESPACHO: Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS:

Processo nº 97.3128-7
AUTOR : HELSON DAVID CAMPOS DO VALLE E OUTROS
Advogado : José de Arimatéia Chaves Sousa
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO: Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

Processo nº 97.3526-5

AUTOR : FERNANDO ANTONIO SOUZA BEMERGUY
Advogado : Manoel José Monteiro Siqueira
RÉU : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ
Procur. : Áurea de Fátima Bechara Gomes
DESPACHO: Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

Processo nº 97.3630-1

AUTOR : DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA E OUTROS
Advogado : José de Arimatéia Chaves Sousa
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procur. : Bernardino Ribeiro
DESPACHO: Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

Processo nº 97.3981-6

AUTOR : ANTONIO SALUSTIANO BARBOSA
Advogado : Maria José de Sousa Nascimento
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO: Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

Processo nº 97.7391-2

AUTOR : SÔNIA BARREIRA MENDONÇA
Advogado : Airton Ribeiro
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procur. : Terezinha de Jesus Vieira de Oliveira
DESPACHO: Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

Processo nº 97.10138-8

AUTOR : ALCYR GUIMARÃES SEQUEIRA E OUTROS
Advogado : Luiz Neto
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procur. : José de Jesus Mendes
DESPACHO: Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

Processo nº 97.11041-0

AUTOR : CHRISTIAN PINHEIRO DA COSTA E OUTROS
Advogado : José de Arimatéia Chaves Sousa
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procur. : Maria Clara Sarubby Nassar

DESPACHO: Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

Processo nº 97.11503-2

AUTOR : SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
Advogado : Alin Silvio Afalo Garcia
RÉU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
Procur. : Antônio de Lima Freitas
DESPACHO: Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

Processo nº 98.851-3

AUTOR : TEREZA REGINA DE LORENA MARTINS
Advogado : Manoel Gomes Machado Júnior
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procur. : Aláclio Costa Ferreira
DESPACHO: Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

Processo nº 98.1216-4

AUTOR : Hailton Oliveira Monteiro
Advogado : Leonam Gondim da Cruz Júnior
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procur. : Sandra Walska Martins Leal
DESPACHO: Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

CLASSE : 1.400 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS:

Processo nº 95.761-4
AUTOR : ANTÔNIO NONNATO DO AMARAL E OUTROS
Advogado : Eliete de Souza Colares
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Luiz Carlos Lugues
DESPACHO: Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

CLASSE : 1.500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS:

Processo nº 00.0035963-7
AUTOR : LUSO SALES SOLINO
Advogado : Antonio Villar Pantoja
RÉU : BANCO DO BRASIL
Advogado : Maria de Lourdes Melo Souza
DESPACHO: Cumpra-se o v. acórdão. Manifeste-se o autor, em 10(dez) dias, dizendo se tem interesse na execução do julgado. Intime-se.

Processo nº 96.6764-3

AUTOR : ANA FERNANDES SOUSA E OUTROS
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Jorgemisa Jorge Anad
DESPACHO: Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

Processo nº 96.8601-0

AUTOR : MARIA JOSÉ ALVES DE LIMA E OUTROS
Advogado : Eliane de Souza
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Beatriz Engelmann Soares
DESPACHO: Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

Processo nº 96.8603-6

AUTOR : FRANCISCO VALENTE CALDAS E OUTROS
Advogado : Eliane de Souza
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Luiz Carlos Lugues
DESPACHO: Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

Processo nº 97.485-2

AUTOR : ALBERTO VANDERLEY VASCONCELOS DE OLIVEIRA E OUTRO
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO: Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

Processo nº 97.1505-9

AUTOR : ARMANDO DE MOURA E OUTRO
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Beatriz Engelmann Soares
DESPACHO: 1-Recebo a apelação de fls. 94/103, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Vista aos autores para contra-arrazoarem, querendo, no prazo legal.

Processo nº 97.1686-7

AUTOR : JOSÉ BARBOSA DA SILVA E OUTRO
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Luiz Carlos Lugues
DESPACHO: 1-Recebo a apelação de fls. 89/100, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Vista aos autores para contra-arrazoarem, querendo, no prazo legal.

Processo nº 97.2605-0

AUTOR : DJALMA SILVA FILHO E OUTROS
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Luiz Carlos Lugues
DESPACHO: 1-Recebo a apelação de fls. 167/178, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Vista aos autores para contra-arrazoarem, querendo, no prazo legal.

Processo nº 97.4455-7

AUTOR : ALFREDO LADEIRA DE LIMA NETO
Advogado : Gilda da Silva Lima
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO: Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

Processo nº 97.9653-3

AUTOR : MÁRIO AFONSO CALDAS E OUTROS
Advogado : Francisco Helder F. de Sousa
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado : Beatriz Engelmann Soares
DESPACHO: Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

Processo nº 97.12485-1

AUTOR : ANILCE TAVARES DE OLIVEIRA COSTA
Advogado : Rosane Baglioli Dammski
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Jorgemisa Jorge Anad
DESPACHO: 1-Indefero a prova requerida pela CEF às fls. 75/76, por dispensável ao julgamento da lide. 2-Sobre o agravo retido de fls. 77/79, ouça-se o autor, no prazo legal. 3-Intimem-se.

Processo nº 97.12492-5

AUTOR : MARIA DE NAZARÉ PINTO RODRIGUES
Advogado : Elna Shinobu Yamada
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Jorgemisa Jorge Anad
DESPACHO: 1-Sobre o agravo retido de fls. 71/73, ouça-se a autora, no prazo legal. 2-Indefero a prova requerida pela CEF às fls. 75/76, por dispensável ao julgamento da lide. 3-Intimem-se.

Processo nº 98.1855-4

AUTOR : MAURA DA SILVA LIMA E OUTROS
Advogado : Marsal Antônio Crema
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Jorgemisa Jorge Anad
DESPACHO: 1-Indefero a prova requerida pela CEF às fls. 77/77, por dispensável ao julgamento da lide. 2-Sobre o agravo retido de fls. 79/81, ouçam-se os autores, no prazo legal. 3-Intimem-se.

Processo nº 98.2649-1

AUTOR : RAIMUNDA DA TRINDADE DA CUNHA E OUTROS
Advogado : Marsal Antônio Crema
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO: 1-Considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de salários de FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma, inserto na contestação da CEF. 2-Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3-Intimem-se.

Processo nº 98.2651-1

AUTOR : ISIDORO FERREIRA DE QUEIROZ E OUTROS
Advogado : Marsal Antônio Crema
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Jorgemisa Jorge Anad
DESPACHO: 1-Considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de salários de FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma, inserto na contestação da CEF. 2-Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3-Intimem-se.

Processo nº 98.4970-5

AUTOR : SILVERIA VIEIRA DA IGREJA E OUTROS
Advogado : Lindinalva Trindade D'Oliveira
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Jorgemisa Jorge Anad
DESPACHO: 1-Sobre o agravo retido de fls. 121/123, ouçam-se os autores, no prazo legal. 2-Indefero a prova requerida pela CEF às fls. 125/126, por dispensável ao julgamento da lide. 3-Intimem-se.

Processo nº 98.6009-9

AUTOR : LUIS CARLOS OLIVEIRA DOS SANTOS E OUTRO
Advogado : Carlos Gonçalves Gomes
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Jorgemisa Jorge Anad
DESPACHO: 1-Considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de salários de FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma, inserto na contestação da CEF. 2-Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3-Intimem-se.

Processo nº 98.6842-4

AUTOR : JOÃO FORTUNATO DE SOUZA E OUTROS
Advogado : Marsal Antônio Crema
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO: 1-Considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de salários de FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma, inserto na contestação da CEF. 2-Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3-Intimem-se.

Processo nº 98.7604-0

AUTOR : RAIMUNDO REINALDO DA PAIXÃO E OUTROS
Advogado : Dulcineia Silva Pessoa
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Luiz Carlos Lugues
DESPACHO: 1-Considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de salários de FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma, inserto na contestação da CEF. 2-Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3-Intimem-se.

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL:

Processo nº 97.8645-7
IMPTE : LUIZ ANTONIO DA CONCEIÇÃO BRAGA
Advogado : Monclar da Rocha Bastos
IMPDO : COMANDANTE DA BASE AÉREA DE BELÉM
DESPACHO: Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

CLASSE : 5.104 AÇÃO POSSESSÓRIA:

Processo nº 97.3491-3
REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Maria Amélia Maia Franco

SEGUNDA-FEIRA, 09 DE AGOSTO DE 1999

DIÁRIO OFICIAL

REQDO : LUIZ GILBERTO BARBOSA DE SOUZA E OUTRO
Advogado : Manoel Gomes Machado Júnior
DESPACHO : Cumpra a CEF, em (dez) dias, o disposto no art. 604 do CPC, para prosseguimento da execução. Intime-se.

Processo nº 97.5220-6
REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Maria Amélia Maia Franco
REQDO : JOSÉ MARIA SANTANA RAMOS E OUTRO
DESPACHO : ARQUIVEM-SE.

Processo nº 97.7430-0
REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Maria Amélia Maia Franco
REQDO : WASHINGTON LUIZ SANCHES ARRUDA E OUTRO
Advogado : Maria do Socorro Martins da Silva
REQDO : ALBERTO JOSÉ ANTONIO VELOSO
DESPACHO : Diga a CEF, em 10(dez) dias, se tem interesse na execução do julgado.

CLASSE : 7.200 AÇÃO POPULAR:
Processo nº 97.10819-3
REQTE : LUIZ CARLOS SIGMARINGA SEIXAS E OUTRO
Advogado : Arnaldo Versiani Leite Soares
REQDO : UNIÃO FEDERAL
Procur. : João José Aguiar Carvalho
REQDO : BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO SOCIAL - BNDES
Advogado : Gilson Loureiro Roquette
REQDO : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
Advogado : Antonio Carlos Franco
DESPACHO : Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. Intimem-se, sendo a União, pessoalmente.

CLASSE : 9.200 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA:
Processo nº 97.9969-4
REQTE : IZABEL THEREZINHA BASTOS ALVARENGA E OUTRO
Advogado : Eliete de Souza Colares
REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Jorgemisa Jorge Avud
DESPACHO : Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

Processo nº 98.236-8
REQTE : JUVENAL VIEIRA MARQUES E OUTRO
Advogado : Eliete de Souza Colares
REQDO : BANCO BRADESCO S/A
Advogado : Marco Antônio Coelho Lara
REQDO : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO : Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

Processo nº 98.10156-0
REQTE : ALIOMAR ARAPIRACA DA SILVA E OUTRO
Advogado : Marilene Pinheiro da Costa Araújo
REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Luiz Carlos Lugues
DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 62/78, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

CLASSE : 11.100 EMBARGOS À EXECUÇÃO:
Processo nº 97.10100-0
EMBTE : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-
ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
Advogado : Humberto Sales Batista
EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E
REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Procur. : Paulo Roberto Ribeiro Carneiro
DESPACHO : Desapensem-se e remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

CLASSE : 13.101 PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR:
Processo nº 95.5310-1
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Ubiratan Cazetta
RÉU : JOSÉ BANDEIRA DE QUEIROZ
Advogado : Fernando Augusto Siqueira Bastos
DESPACHO : Expeça-se Carta Precatória à Comarca de Nova Timboteua, neste Estado, para a oitiva das testemunhas arroladas pela defesa do denunciado José Bandeira de Queiroz, às fls. 124/125. Publique-se.

Processo nº 98.4233-0
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Ubiratan Cazetta
RÉU : JEFFERSON CABRAL BORGES
Advogado : Luiz Otávio Wanderley Moreira
DESPACHO : Arquive-se.

Processo nº 98.8195-5
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Ubiratan Cazetta
RÉU : ADRIÃO ADRIANO TEIXEIRA DA COSTA FILHO
Advogado : Bernardino Lobato Greco
DESPACHO : Intimem-se as partes para as disposições do artigo 500 do CPP. Publique-se.

Processo nº 98.11624-3
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Ubiratan Cazetta
RÉU : LUCIANO EUCLIDES GOMES DE OLIVEIRA
Advogado : Alex Cordeiro Azevedo
DESPACHO : Expeça-se Carta Precatória à Comarca de Castanhal, neste Estado, para a oitiva das testemunhas arroladas pela defesa às fls. 132. Publique-se.

CLASSE : 13.103 PROCESSO SUMÁRIO:
Processo nº 94.63-4
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO

Procur. : Ubiratan Cazetta
RÉU : RICARDO ALEX BORGES TERESAWA
Advogado : Leopoldo Costa
DESPACHO : Intimem-se as partes para que apresentem as suas Razões Finais, no prazo legal, em consonância com o que está disposto no artigo 500 do CPP.

CLASSE : 13.107 PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL:
Processo nº 93.3331-0
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Ubiratan Cazetta
RÉU : MÁRIA DE FÁTIMA FONSECA CORRÊA
Advogado : Cesar Augusto P. Paiva Rodrigues
RÉU : ALEXSANDER DE CASTRO AMADOR
Advogado : Leopoldo Costa
RÉU : ANA CÉLIA OLIVEIRA DE ANDRADE E UBYRATAN
ESTRELA
Advogado : Maria de Nazaré Borges Batalha
DESPACHO : Assiste razão ao advogado César Augusto Puy, motivo pelo qual torna sem efeito o despacho de fls. 362, restitui o prazo para a apresentação de Alegações Finais à denunciada Maria de Nazaré Fonseca Corrêa e determina que seja procedida à intimação do defensor na forma prevista no artigo 370, § 2º, com as devidas diligências.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL:
Processo nº 99.5044-6
IMPTE : ANTONIO CARLOS TRINDADE DOS SANTOS E
OUTROS
Advogado : Antonio Carlos Trindade dos Santos
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL
DECISÃO : (...) Isso posto, presentes os pressupostos em lei exigidos, hei por bem DEFERIR a liminar postulada e, via de consequência, determino à autoridade impetrada, Delegado da Receita Federal desta cidade, que se abstenha de qualquer ato tendencioso à cobrança de CPMF dos impetrantes. Oficie-se às instituições bancárias indicadas na peça inaugural, a fim de que não procedam ao desconto da contribuição em tela nas contas bancárias dos impetrantes toda vez que houver movimentações. Notifique-se a autoridade coatora para, no decurso, prestar as informações que o feito demanda, notificando-a do inteiro teor dessa para seu cumprimento. Após, abra-se vista ao MPF. Intime-se.

CLASSE : 2.200 MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO:
Processo nº 99.605-1
IMPTE : SINTSEP - SINDICATO DOS TRABALHADORES NO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Advogado : Edevaldo Assunção Caldas
IMPDO : DELEGADO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO
DAS COMUNICAÇÕES DO ESTADO DO PARÁ
DECISÃO : (...) Isso posto, DEFIRO a liminar vindicada e, por conseguinte, determino ao impetrado, Delegado de Administração do Ministério das Comunicações do Estado do Pará, que se abstenha de proceder a qualquer desconto nos contracheques do substituído, apontado às fls. 81, dos presentes autos, a título de contribuição previdenciária instituída pela Lei nº 9.783, de 28.01.99 (art. 6º). Intime-se, com urgência o impetrado, inclusive via fac simile, do inteiro teor dessa para seu integral cumprimento, sob as penas da lei. 2) Notifique-se a autoridade impetrada e cite-se a União Federal. 3) Após, dê-se vista ao MPF. Intime-se.

EM TEMPO
AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 9.200 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA:
Processo nº 99.5040-5
REQTE : REINALDO DE ARAÚJO BARBOSA
Advogado : Isomar Ferreira de Souza
REQDO : FAZENDA NACIONAL
SENTENÇA : (...) Ex positis, com espeque no art. 295, V, do CPC, INDEFIRO o processamento da inicial e, de consequente, extingo o processo, sem julgamento de seu mérito, na forma do art. 267, I, do mesmo estatuto. Custas ex lege. Não há falarsa em condenação na verba honorária, porque sequer houve citação da ré. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, procedendo-se à baixa na distribuição, após as anotações de estilo. Faculto ao requerente o desentranhamento dos documentos que instruíram a exordial, salvo procuração. P.R.1 Belém, 29.07.99

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERALEDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
COM PRAZO DE 90 DIAS

Pelo presente Edital de Intimação de Sentença, com prazo de 90 dias, ficam FRANCISCO ANGELO FERREIRA, brasileiro, nascido aos 12/03/68, filho de Maria Ângelo Ferreira, tido como residente e domiciliado no Parque Alvorada, Nº 40, Avenida 05, natural de Teresina/PI, tido como residente e domiciliado no Parque Alvorada, Nº 40, Avenida 05, Teresina/PI e FRANCISCO DIMAS OLIVEIRA SAMPAIO, brasileiro, solteiro, natural de Fortaleza/CE, filho de Manoel de Oliveira Sampaio e de Raimunda de Oliveira Sampaio, estando em lugar incerto e não sabido INTIMADOS da SENTENÇA CONDENATÓRIA proferida nos autos da Ação Penal, processo Nº 92.0003351-2, promovida pelo Ministério Público Federal, pela prática de delito previsto no artigo 288 do CPB, cuja pena foi fixada em 06 (seis) anos de reclusão, e o regime de seu cumprimento é o semi-aberto. Expedido nesta cidade de Belém/PA, em 14 de junho de 1999, na sede do juízo, sito à Rua Domingos Marreiros, 598, 4ª Andar, Umarizal.

DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal da 4ª VaraPODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERALEDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 90 DIAS

DE : JOSÉ MÁRIO SEIXAS PANTOJA, brasileiro, casado, comerciante, natural de Macapá/AP, filho de Manoel Pantoja e de Otacilia Seixas Pantoja, com endereço ignorado, MAX PEDRO PARÁ DA SILVA, brasileiro, solteiro, comerciante, natural de Óbidos/PA, filho de Pedro Paulino Serrazin da Silva e de Simonor Pará da Silva, com endereço ignorado.

FINALIDADE: Intimação da sentença condenatória, proferida nos autos da Ação Penal, processo Nº 94.0006221-4, movida pelo Ministério Público Federal. SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Pará, 4ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, 4ª Andar, Umarizal, Tel. 242.0055, Ramal 62, Belém/PA. Belém, PA, 02 de agosto de 1999. EVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho Juiz Federal da 5ª Vara, no exercício cumulativo da 4ª Vara

MINISTÉRIO PÚBLICO

ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ - AMPEP
PRÊMIO "PROCURADOR DE JUSTIÇA ARTEMIS LEITE DA SILVA" MELHOR TRABALHO FORENSE - VERSÃO 1999-08-06 REGULAMENTO

A ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ (AMPEP), através do presente ato administrativo, considerando a necessidade de prazo para a inscrição de trabalhos no certame para o prêmio "Procurador de Justiça Artemis Leite da Silva", considerando a necessária observância aos princípios constitucionais aplicáveis (v. art. 37 c.c. EC nº 19), e as regras contidas na Lei 8.666/93, vem, ADITAR os termos do Edital expedido pela AMPEP aos 11.06.99 e publicado no DOE aos 14.07.99, estabelecendo as regras gerais de participação no concurso "Procurador de Justiça Artemis Leite da Silva", consoante aos exatos termos abaixo: O artigo 2º, § 2º do aludido Edital, passa a constar com a seguinte redação: Art. 2º (onússis) § 1º - O trabalho deve ser enviado à Secretaria da AMPEP, à Rua João Diogo, nº 70 - CEP 66015-160, Cidade Velha - Belém/PA, em duas fotocópias legíveis, até o dia 15 de agosto de 1999.

Belém-PA, 02 de agosto de 1999
JORGE DE MENDONÇA ROCHA
Presidente da AMPEP
FREDERICO ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
Diretor Cultural

TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO - 8ª REGIÃO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e as que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso XLIX, do Regimento Interno, e tendo em vista o despacho exarado no Processo nº 1025/99, RESOLVE:
ATO Nº 066/99 - DECLARAR A VACÂNCIA, a partir de 28/06/99, do cargo de Analista Judiciário, Classe A, Padrão 21, antigo Técnico Judiciário, Nível Superior, do Quadro Permanente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, em virtude de morte em outro cargo público inacumulável, da servidora MARIA DE FÁTIMA FREITAS DOS SANTOS, nos termos do art. 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112/90. Publique-se e registre-se. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE BELÉM

PORTARIA Nº 013/99 DE 03 DE AGOSTO DE 1999.

A Presidente da MM. Décima Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no uso de suas atribuições legais e, considerando o interesse do serviço, especialmente na realização das atividades específicas decorrentes da execução dos julgados; considerando as disposições do artigo 53, alínea b, do Regulamento dos Servidores Auxiliares, anexo ao Regimento Interno do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região; considerando-se a necessidade de se organizar e de se estruturar os Serviços encaminhados à Oficial de Justiça Avaliadora e a uniformização dos procedimentos deste setor; considerando-se as determinações verbais já expedidas por esta Presidência sem a devida observância pelo Setor referido (Oficial de Justiça); considerando-se a existência de LIVRO DE PROTOCOLO de processos recebidos pelos OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES e carimbos para recebimento nos autos; considerando-se o objetivo principal que é dar a maior celeridade processual em cada fase do processo, cuja extrapolação de prazo em cada setor deve ser evitada. RESOLVE:

I - Determinar que a quando do recebimento dos Processos pelos Oficiais de Justiça, os mesmos sejam devidamente recebidos em livro de protocolo de recebimento de processos, neste setor;
II - Determinar que seja devidamente recebido também, nos autos, através de carimbo próprio, onde o Oficial de Justiça responsável colocará a data de recebimento e assinatura;
III - Determinar que, em não tendo sido possível cumprir-se a diligência no prazo legal de dez dias, seja certificado nos autos, pelo Oficial de Justiça, solicitando renovação de prazo, onde os autos deverão vir conclusos para despacho, observando-se que não deverá haver baixa nos livros referidos para fins de evitar-se prejuízo ao cumprimento da diligência, na ordem recebida de Processo;
IV - Determinar que, retornando ao Oficial de Justiça com a concessão de novo prazo, seja observado o trâmite acima determinado, de recebimento, por carimbo, nos próprios autos;
V - Determinar que, efetivamente cumprida a diligência, seja devidamente dado baixa no livro de recebimento do referido setor;
VI - Determinar que seja observado o fiel cumprimento da Portaria nº 002/96, de 30.01.96 e da Ordem de Serviço nº 02/97.
PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.
RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY
Juíza do Trabalho Substituta,
na Presidência da 14ª JCI de Belém

9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nº 255/99.
PRAZO: 05 < CINCO > DIAS

Pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) BENEDITO GUIMARÃES < AG. SEGURANÇA TAPAJÓS >, executado nos autos do processo nº 9a. JCJ - 868/97, em que são partes: EMÍLIO DE SOUZA DIAS, exequente(s) e BENEDITO GUIMARÃES < AG. SEGURANÇA TAPAJÓS >, executado(as), que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: "CONVOLO EM PENHORA O VALOR DE FLS 95 DOS AUTOS".

Dado e passado nesta cidade de Belém-Pa, em 30 de julho de 1999. Eu..... < Ronaldo Araújo Barbosa >, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu..... < Marcos Josirau Alves de Lima >, Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARINEIDE DO SOCORRO LIMA OLIVEIRA
Juíza do Trabalho

9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS No. 9a. JCJ - 256/99

O(A) Doutor(a) MARINEIDE DO SOCORRO LIMA OLIVEIRA, Juíza do Trabalho, da MM. 9a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 24/09/99, às 13,15 horas, Rua Dom Pedro I, 746 Belém-Pa será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo 9a. JCJ-1022/97, em que são partes: GABRIEL HOSANA DE OLIVEIRA, exequente(s) e CHRISANDRO LTDA, executado(s), constante do seguinte:

Terreno de domínio pleno, constituído de 03 lotes designados pelos nºs 532-AB, 533-ABCDE e 534-DE, com frente para a 5ª Rua, Quadra "Y" do Loteamento denominado Jardim Uberaba, no Tapanã, Município e Comarca desta Capital, medindo 30,00 m de frente por 100,00 m de fundos, confinando à direita com o lote 534-C e à esquerda com o lote 532-C, sendo que existem as seguintes benfeitorias que não estão averbadas neste termo, conforme certidão do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício, às fls. 40 e 41: Imóvel edificado em alvenaria, contendo garagem para 03 carros, 03 (seis) quartos tipo suíte, dois quartos para empregada, uma sala de espera, uma sala de jantar, uma sala principal em granito, uma cozinha com duas dispensas, um escritório com estantes embutidas, piscina, churrasqueira em alvenaria, contendo dois banheiros e duas saunas e bar, local edificado em alvenaria servindo de área destinada a aparelhos de ginástica, sendo que tal imóvel possui entrada principal pela Rodovia do Tapanã, em frente à Associação Desportiva classista Petrobrás-Norte - ADESPE, sendo aquele terreno registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício, MAT nº 2700, fls. 300 e Registro anterior Livro 3T, fls. 134, MAT nº 1321, de 07.11.1955. Avaliado em R\$-200.000,00 (duzentos mil reais).

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, está autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão dos referidos bens, pela melhor oferta, podendo ser o pagamento parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do provimento CR-Nº 15/96. Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, ficando desde já a executada ciente da realização da referida Praça e Leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Aos 03 de agosto de 1999. Eu Alice Romana J. Pereira, Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu Marcos Josirau Alves de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi.

O(A) Juiz(a): MARINEIDE DO SOCORRO LIMA OLIVEIRA
Juíza do Trabalho

9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS No. 9a. JCJ - 257/99

O(A) Doutor(a) MARINEIDE DO SOCORRO LIMA OLIVEIRA, Juíza do Trabalho, da MM. 9a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 24/09/1999, às 13,17 horas, Rua Dom Pedro I, 746 Belém Pa será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo 9a. JCJ-966/97, em que são partes: WALDIR PAZ DE ABREU, exequente(s) e GILBERTO TELES SIROTHEAU CORREA, executado(s), constante do seguinte:

direito de uso e gozo de um terminal telefônico prefixo 249-5069, contrato TPA-5153, instalado na Av. Gov. Magalhães Barata, 1050, Apto. 201, no estado. Avaliado em R\$-1.000,00 <hum mil reais>

Automóvel Fiat/Elba WeekEnd, cor cinza, à gasolina, chassi 9hd146000A13809074, ano 1991, mod-1992, carroceria fechada, placa JTH 2011, no estado. Avaliado em R\$-4.500,00 <quatro mil e quinhentos reais>

Fiel Depositário-Gilberto Teles Sirottheau Correa (Trav. Quintino Bocaiuva, 2396) Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, está autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão dos referidos bens, pela melhor oferta, podendo ser o pagamento parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do provimento CR-Nº 15/96.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, ficando desde já a executada ciente da realização da referida Praça e Leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Aos 03 de agosto de 1999. Eu Alice Romana J. Pereira, Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu Marcos Josirau Alves de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi.

O(A) Juiz(a): MARINEIDE DO SOCORRO LIMA OLIVEIRA
Juíza do Trabalho

9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 258/99.

PRAZO: 05 < CINCO > DIAS

Pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) Gomes & Monteiro Ltda, executado nos autos do processo nº 9a. JCJ - 804/94, em que são partes: Aricles Matos Baista, exequente(s) e Gomes & Monteiro Ltda, executado(as), que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: tomar ciência da PENHORA lavrada nos autos supra, sobre o seguinte bem:

- 313.145 (trezentos e treze mil, cento e quarenta e cinco) ações preferenciais "A" da Telecomunicações do Pará S/A, no valor unitário de mercado de R\$-0,03, perfazendo um total de R\$-9.394,35.

- 18.190 (dezoito mil, cento e noventa) ações ordinárias da Telebrás e Holdings sucessoras, no valor unitário de R\$-0,036, perfazendo um total, no valor de mercado de R\$-654,84.

- 7.377 (sete mil, trezentos e setenta e sete) ações preferenciais da Telebrás e Holdings sucessoras, no valor unitário de mercado de R\$-0,148, perfazendo um total de R\$-1.091,79.

TOTAL: R\$-11.140,98 (onze mil cento e quarenta reais e noventa e oito centavos) Dado e passado nesta cidade de Belém-Pa, em 04 de agosto de 1999. Eu..... < Ronaldo Araújo Barbosa >, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu..... < Marcos Josirau Alves de Lima >, Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARINEIDE DO SOCORRO LIMA OLIVEIRA
Juíza do Trabalho

9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 259/99.

PRAZO: 05 < CINCO > DIAS

Pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) COMPANHIA INDUSTRIAL DE LATICÍNIOS DO PARÁ, executado nos autos do processo nº 9a. JCJ - 87/98, em que são partes: ORLANDO VIEIRA DA TRINDADE, exequente(s) e COMPANHIA INDUSTRIAL DE LATICÍNIOS DO PARÁ, executado(as), que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DA PENHORA DE FLS. 40, LAVRADA SOBRE O SEGUINTE BEM: "UMA MÁQUINA HOMOGENEIZADORA, MARCA TREU, TECNOLOGIA APV GAULIM, MODELO TMC 18.3 TPS, POTÊNCIA 75CV, PRESSÃO 210, VAZÃO 795 C/H, EM AÇO INOXÍVEL, ELÉTRICA, COMPLETA, AVALIADA EM R\$ 7.000,00 <SETE MIL REAIS>."

Dado e passado nesta cidade de Belém-Pa, em 05 de agosto de 1999. Eu..... < Ronaldo Araújo Barbosa >, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu..... < Marcos Josirau Alves de Lima >, Diretor de Secretaria, subscrevi.

TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA
Juíza do Trabalho

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
NÚMERO 0036/99

A Doutora MARY ANNE ACATAUASSU CAMELIER MEDRADO, Juíza do Trabalho Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a empresa AGRIGESSO SERVIÇOS LTDA, em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 1ª JCJ-0599/99-7, em que é reclamante ANTONIO MARIA FERREIRA DA SILVA, para ciência da sentença proferida no dia 30.04.99 às 10:00 horas, cujo teor da CONCLUSÃO é o seguinte: ANTE O EXPOSTO, E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTE, DECIDE A 1ª JCJ DE BELÉM, À UNANIMIDADE, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS POR ANTONIO MARIA FERREIRA DA SILVA PARA CONDENAR AGRIGESSO SERVIÇOS LTDA A PAGAR AS VERBAS DE AVISO PRÉVIO, FGTS DO PACTO + 40%, 15 DIAS DE SALÁRIO DE DEZEMBRO DE 98, EM DOBRO, 03 COTAS DE SALÁRIO FAMILIA, INDENIZAÇÃO PELO VALE TRANSPORTE JCM A RECLAMADA DEVE CALCULAR, REETER E RECOLHER OS ENCARGOS DE INSS, IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE, NA FORMA DO ENUNCIADO Nº 01/98 DO E. TRT/8ª REGIÃO, CONSOANTE FUNDAMENTAÇÃO CUSTAS PELA RECLAMADA NO IMPORTE DE R\$20,00, SOBRE O VALOR DA ALÇADA. CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA DA SENTENÇA FACE A REVELIA NADA MAIS

É, para que chegue ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 2ª andar, 3º bloco. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém-Pa, aos quatro dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, NEUCY RODRIGUES DE OLIVEIRA, Supervisora da Seção de Processos em Geral, lavrei o presente. E, eu, MARIA MADALENA FARIAS GOMES, Diretora de Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA: MARY ANNE A. C. MEDRADO.
Juíza do Trabalho Presidente da 1ª JCJ de Belém

PAUTA DE JULGAMENTO DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

DO DIA 12.08.99, QUINTA-FEIRA
A PARTIR DAS 14,00 HORAS.

01. PROCESSO TRT DC 706/99. DEMANDANTES: ALBRAS - ALUNORTE, ASSISTENTE PROCESSUAL SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Clairson Dias Figueiredo e outros). DEMANDADO: SINDICATO DOS ESTIVADORES E TRABALHADORES EM ESTIVA DE MINÉRIOS DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Jaime Começanha Balesteiros Filho). RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. Impedido: Juiz José Conrado Santos.

02. PROCESSO TRT MS 210/99. IMPETRANTE: EQUIPE ENGENHARIA LTDA (Dr. Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva e outros). AUTORIDADE COATORA: EXMO. SR. JUIZ PRESIDENTE DA MM 10ª JUNTA DE

CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. LITISCONSORTE: SARA SILVA SANTOS. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes.

03. PROCESSO TRT SE AR 359/99. AUTOR: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE MACAPÁ-EMDESUR (Dra. Debora Sorgi Martins Ferreira). RÉU: JOSÉ HAROLDO DE ALMEIDA BARROS (Dra. Tarcila Maria Souza de Campos) RELATOR: Juiz Solon de Lima Peralta. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh.

04. PROCESSO TRT SE AR 394/99. AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA (Procuradora: Dra. Maria de Fátima Oliveira). RÉU: EVANDRO NASCIMENTO DA SILVA, RAUL BELO CEZAR E HAYDEE PASSOS DA SILVEIRA (Dr. Ronaldo Barata) RELATOR: Juiz José de Luca Filho. REVISOR: Juiz Luiz Albano Lima.

05. PROCESSO TRT SE AR 443/99. AUTORES: ESPÓLIO DE DIOGENES BATTISTA PINTO, ESPÓLIO DE GUILHERME DA SILVA DUARTE, ESPÓLIO DE JAIRO JOÃO FERREIRA, ESPÓLIO DE MANOEL TENORIO DE MORAES, MANOEL DIOGO DE OLIVEIRA, MANOEL EMILIO MIRANDA, ESPÓLIO DE RAIMUNDO VALERIANO DO COUTO, ESPÓLIO DE SIDNEY SILVA DE ALFAIA, WALDEMAR ALVES FARIAS (Dr. Augusto Costa e Silva e outros). RÉU: PETRÔLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS (Dr. Ana Vitória Coelho de Jesus) RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes.

06. PROCESSO TRT SE AR 1045/98. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: Dr. Lotis Rocha Pereira Júnior). RÉUS: MÁRCIO HUMBERTO CORRÊA DE MIRANDA, JAIME BARBOSA SOTÃO (Dr. Raimundo César Ribeiro Caldas) RPM GRÁFICA E EDITORA LTDA (Dra. Francisilve Esteve Coelho). ASSISTENTE LITISCONSORCIAL ATIVA: MASSA FALIDA DE RPM GRÁFICA E EDITORA LTDA (Síndico: Sr. Ari Oliveira da Silva). LITISCONSORTE PASSIVO: PAULO SÉRGIO MONTENEGRO VIEITAS. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz José Augusto Afonso.

07. PROCESSO TRT SE AR 1259/1999. AUTOR: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO (Dra. Marta Maria Marques de Araújo e outros). RÉU: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS NO ESTADO DO PARÁ (Dra. Mary Lucia do Carmo Xavier Cohen e outros) RELATOR: Juiz José de Luca Filho. REVISOR: Juiz Luiz Albano Lima.

08. PROCESSO TRT SE AR 1383/99. AUTORA: SABINA MODAS E COMÉRCIO LTDA (Dr. Elias Pinto de Almeida) RÉ: IZABEL ALVES DE MELO (Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral) RELATOR: Juiz José de Luca. REVISOR: Juiz Luiz Albano. Impedido: Juiz Haroldo Alves.

09. PROCESSO TRT SE AR 1525/99. AUTOR: BANCO BRADESCO S/A (Dr. Marco Antônio Coelho Lara e outros) RÉU: NILTON FERREIRA ARAUJO (Dr. Antônio Olivio Rodrigues Serrano) RELATOR: Juiz Walmir Costa. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh.

10. PROCESSO TRT SE AR 1570/99. AUTOR: RAIMUNDO JORGE FERREIRA DA CRUZ (Dr. Marcio Neta Vasconcelos e outros) RÉ: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA (Dr. Maria Lúcia Seráfico de Assis Carvalho e outros). RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Walmir Costa.

11. PROCESSO TRT SE AR 5337/98 (AR 5338/98). AUTOR: MILTON PEREIRA NUNES (Dra. Joseane Maria da Silva e outros) e MARIA CONCEIÇÃO DE ALCANTARA (Dra. Isabel Pereira Cruz e outra). RÉU: ALFREDO MANOEL FERNANDES FILHO (Dr. Carlos Alberto Queiroz Platilha) RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira.

12. PROCESSO TRT SE AR 5755/98. AUTORA: PENA BRANCA DO PARÁ S/A (Dr. Aluisio Augusto Martins Meira e outros). RÉU: GUILHERME ANDRADE DE CASTRO. RELATOR: Juiz José Augusto Afonso. REVISOR: Juiz José Maria de Alencar.

13. PROCESSO TRT SE AR 6208/96. AUTORA: EMISSORAS RADIO MARAJOARA LTDA (Dr. Ieda Livia de Almeida Brito e outros). RÉU: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RÁDIO DIFUSÃO E TELEVISÃO DE BELÉM DO PARÁ (Dr. Edilson Araújo dos Santos e outra). RELATOR: Juiz José de Luca Filho. REVISOR: Juiz Luiz Albano Lima. Impedido: Juiz José Maria de Alencar.

14. PROCESSO TRT SE AA 157/99. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO (Procurador: Dr. Marcelo José Fernandes da Silva) RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CIMENTO CONSTRUÇÃO CIVIL E MOBILIÁRIO DE CAPANEMA E REGIÃO (Dr. Manassés Alves da Rocha) CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA (Dr. Antonio Carlos Bernardes Filho). RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. Impedidos: Juizes Rosita Nassar e José Conrado Santos.

15. PROCESSO TRT SE AA 550/99. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: Dr. Lotis Rocha Pereira Júnior). RÉUS: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF (Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Junior) e SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO E DE AGENTES AUTÔNOMOS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CRÉDITO E EMPRESAS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA NO ESTADO DO PARÁ (Dr. Raimundo Gomes Filho e outros). RELATOR: Juiz José Augusto Afonso. REVISOR: Juiz Walmir da Costa. Impedida: Juíza Rosita Nassar.

16. PROCESSO TRT SE AA 551/1999. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: Dr. Lotis Rocha Pereira Júnior). RÉU: SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR NO ESTADO DO PARÁ SEE/PA E SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NO ESTADO DO PARÁ (Dr. José Alcimar Marques Gomes) RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira.

17. PROCESSO TRT SE AA 4602/98. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora: Dr. Célia Rosário Lage Medina Cavalcante) RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE SANTA IZABEL DO PARÁ E BENEVIDES E APIL AVÍCOLA LTDA (Dr. Gilberto Alves Araújo). RELATOR: Juiz Walmir Oliveira. REVISOR: Juiz José Augusto Afonso.

18. PROCESSO TRT SE AA 5479/97. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. (Procuradora: Dr.ª Loana Lia Gentil Uliana). RÉUS: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO PARÁ, FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DA REGIÃO NORTE-PETROBRAS (Dr. Raimundo Barbosa da Costa) E SINDICATO DOS TRABALHADORES RODOVIÁRIOS EM EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS INTERESTADUAL, INTERMUNICIPAL, TURISMO E FRETAMENTO DO ESTADO DO PARÁ. RELATOR: Juiz Waldir Costa. REVISOR: Juiz Luiz Albano Lima.

19. PROCESSO TRT SE AA 5644/98. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. (Procurador: Dr. Loris Roda Pereira Junior). RÉUS: ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ - AMPEP, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS RECREATIVAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DO PARÁ - SENALBA. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz José Conrado.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

RELAÇÃO Nº 40/99
SEÇÃO ESPECIALIZADA - SESSÃO 05.08.99

01. ACÓRDÃO TRT SE A REG 2579/1999. AGRAVANTE: JOÃO RICARDO DOMINGUES LOBO (Dr. Rosomiro Arrais e outros). AGRAVADA: EXMA. SRA. JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA DA 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: RECLAMAÇÃO CORREICIONAL - NATUREZA JURÍDICA. A reclamação correicional, no dizer de Valentim Carrion, em um de seus Comentários à CLT, "deve ser considerada como sendo medida exclusivamente censória, portanto administrativa, que não deve extravasar a intocável superfície contenciosa ou processual, (...) sob pena de criar uma nova e ilegal linha recursal", sendo corretíssima a r. decisão agravada que considerou a reclamação correicional inabível na espécie, uma vez que não tem natureza recursal, suportando o agravante o ônus pelo equívoco grosseiro perpetrado se não interpis na devida oportunidade o agravo de petição, que era o remédio processual adequado na questão atacada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR O R. DESPACHO AGRAVADO EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

02. ACÓRDÃO TRT SE A REG 2783/1999. AGRAVANTE: ESPÓLIO DE ARTEMIO DOS SANTOS MERLO. (Dr. Miguel Gonçalves Serra e outros). AGRAVADA: EXMA. SRA. JUÍZA PRESIDENTE DA 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: RECLAMAÇÃO CORREICIONAL - NATUREZA JURÍDICA. A reclamação correicional, no dizer de Valentim Carrion, em um de seus Comentários à CLT, "deve ser considerada como sendo medida exclusivamente censória, portanto administrativa, que não deve extravasar a intocável superfície contenciosa ou processual, (...) sob pena de criar uma nova e ilegal linha recursal", sendo corretíssima a r. decisão agravada que considerou a reclamação correicional inabível na espécie, uma vez que não tem natureza recursal e nem era o remédio processual adequado na questão atacada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

03. ACÓRDÃO TRT SE ED/AR 5140/1998. EMBARGANTE: ESTADO DO PARÁ (Procurador: Dr. Antonio Paulo Moraes das Chagas). EMBARGADO: ADEMIR PACHECO DE ARAUJO (Dr. Haroldo Souza Silva). RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO - PREQUESTIONAMENTO. Inexistindo as alegadas omissão, obscuridade ou contradição, os embargos de declaração devem ser rejeitados, sob pena de ofender o art 535, do CPCv. Mesmo a título de prequestionamento, este deve estar direcionado para a omissão de ponto abordado nas razões recursais não apreciado pelo julgado, seguido entendimento inserto na súmula do Eminuário nº 297, do C.TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS, REJEITÁ-LOS POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO A SANAR NO V ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

04. ACÓRDÃO TRT SE ED/AR 952/1999. EMBARGANTE: MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO DE SOUZA. (Dra. Marcia Vania Maria P. da Consolação e outros). EMBARGADOS: BANCO DIBENS S/A (Dr. Raul Luiz Ferraz). RELATOR: Juiz Luiz Albano Lima. EMENTA: RESCISÓRIA. HORAS EXTRAS. "Ao contrário do que entendeu a embargante, o v. Acórdão embargado não apreciou as horas extras ou a jornada de trabalho da ex-empregada, mas sim, os aspectos que possibilitariam a rescisão do julgado que considerou quitadas as horas trabalhadas além da jornada normal". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA S. ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS E, NO MÉRITO, REJEITÁ-LOS À FALTA DE AMPARO LEGAL. CUSTAS FIXADAS ÀS FLS. 141.

05. ACÓRDÃO TRT SE ED/AR 887/1999. EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S/A (Dra. Susana Pignatari de Barros Coimbra e outros)

EMBARGADO: RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DE OLIVEIRA. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. Impedida: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: REAPRECIÇÃO DE PROVAS - CARACTERIZAÇÃO. Em sede de ação rescisória não se admite a reapreciação de provas, o que fatalmente ocorreria se fôssemos analisar as FIPs sob o ponto de vista aludido pelo BANCO DO BRASIL, ainda que puramente jurídico, porque ensejaria necessariamente a verificação prévia da existência ou não do vício aludido na r. sentença rescindenda, uma vez que o exame desta questão de cunho material tem prevalência sobre a apreciação de qualquer aspecto formal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, SEM DIVERGÊNCIA, EM CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR INEXISTIR NO V. ACÓRDÃO A OMISSÃO APONTADA, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

06. ACÓRDÃO TRT SE ED/AR 1188/1999. EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S/A. (Dra. Susana Pignatari de Barros Coimbra e outros). EMBARGADO: ODILARDO EURICO DE SOUZA. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. Impedida: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: REAPRECIÇÃO DE PROVAS - CARACTERIZAÇÃO. Em sede de ação rescisória não se admite a reapreciação de provas, o que fatalmente ocorreria se fôssemos analisar as FIPs sob o ponto de vista aludido pelo BANCO DO BRASIL, ainda que puramente jurídico, porque ensejaria necessariamente a verificação prévia da existência ou não do vício aludido na r. sentença rescindenda, uma vez que o exame desta questão de cunho material tem prevalência sobre a apreciação de qualquer aspecto formal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, SEM DIVERGÊNCIA, EM CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR INEXISTIR NO V. ACÓRDÃO A OMISSÃO APONTADA, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

07. ACÓRDÃO TRT SE MS 1665/1999. IMPETRANTE: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS (Dr.ª Ana Vitoria Coelho de Jesus e outros). AUTORIDADE COATORA: EXMA. SR. JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA 10ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. LITISCONORTES: ANA LÚCIA RODRIGUES DUARTE, FRANCISCO CARLOS SOUZA MESQUITA, HENRIQUE DINIZ FARIAS DE ALMEIDA, VICENTE PEREIRA DA SILVA, JOSÉ REGINALDO FERNANDES, SOLANGE MARIA SALDANHA LEAL, JAIR DE ALBUQUERQUE RODRIGUES, FRANCISCO DE ASSIS MARANHÃO WOLF E REGINALDO CELIO BORDALO CALDERARO (Dr. Edilson Araújo dos Santos). Relator: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - DIREITO LÍQUIDO E CERTO INEXISTENTE. Não há como se admitir que houve transgressão de um direito se este ainda não foi proclamado como líquido e certo, devendo, por isso, ser denegada a segurança pretendida. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM ADMITIR A PRESENTE AÇÃO DE SEGURANÇA; REJEITAR A PRELIMINAR DE LITISPENDÊNCIA, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, DENEGAR O MANDADO DE SEGURANÇA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS, PELA IMPETRANTE, NA QUANTIA DE R\$-100,00 (CEM REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$-5.000,00 (CINCO MIL REAIS), ARBITRADO PARA ESTE FIM.

08. ACÓRDÃO TRT SE MS 2675/1999. IMPETRANTE: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S.A. - ENASA (Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Junior e outros). AUTORIDADE COATORA: EXMO. SR. JUIZ PRESIDENTE DA 8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. LITISCONORTE: ENEAS JOSINO LEAL. RELATOR: Juiz Haroldo Alves. Impedida: Juíza Rosita Nassar. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - DIREITO LÍQUIDO E CERTO. O mandado de segurança é concedido para fins de proteção de direito líquido e certo. E direito líquido e certo é aquele que tem obrigação certa quanto à sua existência, determinada quanto ao seu objeto e líquida na prestação exigida. Não havendo, como no caso em exame, a liquidez e certeza do direito, deve ser denegada a segurança impetrada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM DENEGAR A SEGURANÇA IMPETRADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

09. ACÓRDÃO TRT SE A REG/MS 2491/1999. AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA (Dr. Godofredo Martins Borges e outros). AGRAVADOS: ADILSON DA SILVA ELLERES E MANOEL GERALDO DE CASTRO MONTEIRO. PROLATOR: Juiz Luiz Albano Lima. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. "É inabível o ajuizamento de mandado de segurança contra decisão judicial, quando existe a previsão legal do recurso de revista, conforme Art. 896, alínea c da Consolidação Trabalhista. A via mandamental não há de servir para ressuscitar, por via obliqua, o efeito suspensivo do recurso de revista". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR O R. DESPACHO AGRAVADO. CUSTAS JÁ ESTÃO RECOLHIDAS ÀS FLS. 246. O PRESENTE ACÓRDÃO FOI PROLATADO PELO EXMO. JUIZ LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA.

10. ACÓRDÃO TRT SE AR 358/1999. AUTORA: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE

MACAPÁ - EMDESUR. (Dr.ª Débora Sorgi Martins Ferreira). RÉ: SUZANA RODRIGUES MARTEL. RELATOR: Juiz José Conrado Santos. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. VIOLAÇÃO DE LEI E ERRO DE FATO - Improcede ação rescisória fundamentada em violação de lei e existência de erro de fato, se a decisão rescindenda não se pronunciou sobre as matérias ora trazidas a discussão, numa tentativa de inovação no debate totalmente inadmissível em ações rescisórias. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM ADMITIR A PRESENTE AÇÃO RESCISÓRIA E JULGÁ-LA TOTALMENTE IMPROCEDENTE, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. CUSTAS, PELA AUTORA, NA QUANTIA DE R\$100,00 (CEM REAIS), CALCULADAS SOBRE R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

11. ACÓRDÃO TRT SE AR 360/1999. AUTORA: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE MACAPÁ - EMDESUR (Dr.ª Débora Sorgi Martins Ferreira). RÉ: JANETE FERREIRA LIMA CAVALCANTE (Dr.ª Tarcila Maria Souza de Campos). RELATOR: Juiz José de Luca Filho. EMENTA: CARGO PÚBLICO - NULIDADE DA CONTRATAÇÃO. A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, sob pena de nulidade. Declarada a nulidade do contrato de trabalho, as parcelas de caráter indenizatório não podem ser reconhecidas, tendo em vista que o interesse público deve se sobrepor ao interesse privado. Assim, tendo havido expressa violação ao Artigo 37, inciso II da Constituição Federal, enquadra-se o presente caso ao disposto no Artigo 485, inciso V do Código de Processo Civil, autorizando a desconstituição de parte da sentença. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONSIDERAR REGULAR A PRESENTE AÇÃO RESCISÓRIA E, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXM'S JUÍZES REVISOR E WALDIR OLIVEIRA DA COSTA JULGÁ-LA PROCEDENTE PARA DESCONSTITUIR O JULGADO PROFERIDO NO PROCESSO 2ª JCI/MCP 1219/97, MANTENDO-O APENAS QUANTO À CONDENAÇÃO AO SALÁRIO RETIDO, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RÉ NO VALOR DE R\$20,00 CALCULADAS SOBRE R\$-1.000,00

12. ACÓRDÃO TRT SE AR 703/1999. AUTOR: MOTOBEL - MOTORES DE BELÉM LTDA. (Dr. Orlando de Melo e Silva). RÉ: PEDRO DE CASTRO EWERTON FILHO (Dr. Samuel Teixeira da Silva e outros). RELATOR: Juiz José Conrado Santos. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. OBTENÇÃO DE DOCUMENTO NOVO - É improcedente a ação rescisória baseada na alegação de obtenção de documento novo, se o referido documento poderia ter sido obtido durante a instrução processual. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, SEM DIVERGÊNCIA, EM ADMITIR A AÇÃO RESCISÓRIA E JULGÁ-LA TOTALMENTE IMPROCEDENTE, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM INDEFERIR O PEDIDO FORMULADO PELO RÉU EM CONTESTAÇÃO, DE DECLARAÇÃO DE LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ DA PARTE AUTORA, À FALTA DE AMPARO LEGAL. CUSTAS, PELA AUTORA, NA QUANTIA DE R\$200,00 (DUZENTOS REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

13. ACÓRDÃO TRT SE AR 762/1999. AUTOR: FRANCIVALDO ANTÔNIO SANTOS LOPES (Dr. Raimundo Nonato Braga). RÉ: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA (Dr.ª Nazaré de Fátima Domingues e outros). RELATOR: Juiz Luiz Albano Lima. EMENTA: ACORDO JUDICIAL RESCISÓRIA. "1. O jus postulandi se afasta na medida em que a parte contuata advogado com amplos poderes para o ajuizamento da ação, a representação em Juízo, e o acompanhamento do processo até o final. II. Não se pode rescindir acordo celebrado por advogados das partes, com poderes expressos nos autos para transação ou conciliação, e que foi homologado pela MM. Junta colocando fim à demanda trabalhista". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A AÇÃO RESCISÓRIA À FALTA DE AMPARO LEGAL. CUSTAS PELO AUTOR EM R\$-200,00 SOBRE R\$-10.000,00, ISENTO NA FORMA DA LEI.

14. ACÓRDÃO TRT SE AR 1189/1999. AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A (Dr.ª Susana Pignatari de Barros Coimbra e outros). RÉ: ELIEZER CIRO DE MOURA (Dr. José Carlos Jorge Melem). RELATOR: Juiz Luiz Albano Lima. EMENTA: FOLHAS DE FREQUÊNCIA. "Embora sejam documentos obrigatórios nos termos de norma coletiva e Art. 74 parágrafo 2º da CLT, as folhas de frequência são provas documentais, de prestação jurisdicção, que admitem prova em contrário pelos meios admitidos em direito". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A AÇÃO RESCISÓRIA À FALTA DE AMPARO LEGAL. CUSTAS PELO AUTOR EM R\$-160,00 SOBRE R\$-8.000,00.

15. ACÓRDÃO TRT SE AR 5528/1998. AUTOR: EMPESCA S/A - CONSTRUÇÕES NAVAIS PESCA E EXPORTAÇÃO (Dr. Haroldo Alves dos Santos). RÉ: VITAL BRITO. RELATOR: Juiz Solon Peralta. EMENTA: VIOLAÇÃO LITERAL DE TEXTO DE LEI. INOCORRÊNCIA. A violação como elemento gerador de desconstituição de r. decisão transitada em julgado, deve envolver contrariedade evidente com o dispositivo legal e não a interpretação razoável e divergente do texto de lei. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SESSÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO

RESCISÓRIA. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA AUTORA, DE R\$100,00 (CEM REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS) PARA ESSE FIM ARBITRADO.

16. ACÓRDÃO TRT SE AA 661/1999. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador: Dr. Lóris Rocha Pereira Júnior. RÉUS: SINDARPA - SINDICATO DAS EMPRESAS DE NAVEGAÇÃO FLUVIAL E LACUSTRE E DAS AGÊNCIAS DE NAVEGAÇÃO NO ESTADO DO PARÁ, SINDICATO DOS MESTRES EM TRANSPORTES MARÍTIMOS FLUVIAIS E LACUSTRES DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Simão Isaac Benzecry e outros) SINDICATO DOS CONTRAMESTRES MARINHEIROS E MOÇOS EM TRANSPORTES MARÍTIMOS E FLUVIAIS NO ESTADO DO PARÁ (Dr. Simão Isaac Benzecry e outros), FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES MARÍTIMOS E FLUVIAIS DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. (Dr. Simão Isaac Benzecry e outros). RELATOR: Juiz Haroldo Alves. EMENTA: CONTRIBUIÇÃO PARA O SINDICATO. ILEGALIDADE. Para que a contribuição constante de norma coletiva destinada ao sindicato seja válida, é necessário que o associado autorize o respectivo desconto, conforme previsão do artigo 545 da CLT. É ilegal o desconto automático sem a anuência prévia dos trabalhadores. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO TOTALMENTE O EXMO JUIZ SOLON PERALTA, EM JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, A PRESENTE AÇÃO ANULATÓRIA, PARA DECLARAR A NULIDADE DA CLÁUSULA XI, DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE OS RÉUS, ÀS FLS. 9/23, COM VIGÊNCIA DE 01/09/97 A 31/08/98, FICANDO PARCIALMENTE VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, GEORGENOR DE SOUZA FRANCO FILHO E JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, QUE ANULAVAM A CLÁUSULA APENAS QUANTO AOS EMPREGADOS NÃO ASSOCIADOS DO SINDICATO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, INDEFERIR O PEDIDO DO AUTOR QUANTO A OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER, POR NÃO SER CABÍVEL ATRAVÉS DE AÇÃO ANULATÓRIA, SEM DIVERGÊNCIA, DETERMINAR AOS RÉUS QUE PROVIDENCIEM A AFIXAÇÃO DE 10 (DEZ) CÓPIAS DESTA ACÓRDÃO, 10 (DEZ) DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DO MESMO, EM LOCAIS PÚBLICOS, DE ACESSO DIÁRIO E FÁCIL A TODA A CATEGORIA DOS TRABALHADORES, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELOS RÉUS, NA QUANTIA DE R\$60,00 (SESENTA REAIS), SENDO R\$20,00 (TRINTA REAIS) PARA CADA UM, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), ARBITRADO PARA ESTE FIM. O DOUTO MINISTÉRIO PÚBLICO REQUEREU E LHE FOI DEFERIDA INTIMAÇÃO PESSOAL DO TEOR DESTA DECISÃO.

Belém, 06 de agosto de 1999
MILENE CASTELO BRANCO CONTENTE
Secretária da Seção Especializada

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

PROVIMENTO CR 01/99

Estabelece os procedimentos a serem adotados em relação à competência da Justiça do Trabalho para execução e recolhimento de contribuições devidas à Previdência Social pelas MM. Juntas de Conciliação e Julgamento da 8ª Região. O JUIZ CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no § 3º do art. 114 da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16-12-1998, atribuindo competência à Justiça do Trabalho para proceder, de ofício, à execução de contribuições sociais e seus acréscimos legais; considerando a remissão daquele preceito constitucional ao art. 195, I, alínea a, II, do mesmo Diploma, que atribui a contribuição social ao empregador, à empresa, à entidade equiparada e ao trabalhador na forma ali estatuída; considerando que os órgãos de primeiro grau de jurisdição têm consultado, insistentemente, esta Corregedoria Regional, objetivando conseguir orientações pertinentes ao procedimento a ser adotado na hipótese, havendo imprescindibilidade e urgência na uniformização de procedimentos nas Unidades Judiciárias desta Região; considerando as deliberações tomadas em sucessivas reuniões do Colégio de Presidentes e Corregedores dos Tribunais Regionais do Trabalho do Brasil; considerando, finalmente, que o Colendo Tribunal Superior do Trabalho ainda não baixou medida regulamentar a respeito da matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - Recomendar que, nas MM. Juntas de Conciliação e Julgamento da Oitava Região, quando proferidas decisões cognitivas ou homologadas conciliações, sempre seja elucidada a natureza salarial ou indenizatória das parcelas, inclusive o limite de responsabilidade de cada parte pelo recolhimento da contribuição social, se for o caso.

Art. 2º - Determinar que as MM. Juntas de Conciliação e Julgamento da Oitava Região procedam à execução, de ofício, das sentenças que proferirem ou acordos que homologarem, quanto às importâncias, pertinentes às contribuições sociais devidas pelo empregado e pelo empregador, em conformidade com o preceituado nos artigos 876 e seguintes da CLT.

Parágrafo único - Após o pagamento dos créditos reconhecidos ao credor trabalhista e recolhidas as custas judiciais, o Juiz da execução intimará o reclamado para que demonstre, nos autos, o recolhimento das contribuições sociais devidas por si e pelo empregado ao INSS dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de responsabilidade tributária exclusiva por ambos os créditos, a teor do disposto no § 5º, do artigo 33, da Lei nº 8.212/91, ressalvada a sua comprovação espontânea.

Art. 3º - Não havendo comprovação do recolhimento de qualquer uma das contribuições sociais referidas no artigo anterior, a execução deverá ser processar em autos apartados, observado o seguinte procedimento:

I - O processo de execução, em que o INSS figurará como exequente e como executado o reclamado, será autuado e distribuído por dependência, não sujeito à compensação, tramitando em apenso ao processo principal, devendo ser instruído com as sentenças exequenda e de liquidação, a certidão do trânsito em julgado, a citação do devedor para o pagamento do quantum debeatur, bem como a

comprovação da sua efetiva quitação.

II - Para a elaboração dos cálculos da contribuição social, poderá o Juiz da execução requisitar elementos ao INSS para tal fim, fixando, para tanto, o prazo de 10 (dez) dias.

III - Homologados os cálculos, o Juiz citará o réu para pagamento das contribuições sociais a seu encargo ou para garantia do Juízo, abrindo-se o prazo para embargos, devendo o INSS ser intimado de todos os atos processuais.

IV - Apresentados embargos pelo executado ou pelo INSS, seguir-se-á o rito previsto no art. 884 da CLT.

V - Interposto agravo de petição, versando sobre contribuição social, deve ser observada a regra do art. 897 da CLT.

Art. 4º - Os recolhimentos das importâncias devidas, pertinentes à Previdência Social, serão efetuados junto às agências locais da Caixa Econômica Federal ou do Banco do Brasil S/A, através de guia correspondente, com inclusão sempre do número do processo fornecido pela nova distribuição, anexando-se a esses autos os comprovantes respectivos.

Art. 5º - Deverá o executado, se lhe for concedido parcelamento de débito, juntar aos autos cópias do documento fornecido pela Previdência Social, concedendo o referido parcelamento das contribuições sociais devidas e das guias correspondentes à quitação das parcelas, o que gerará suspensão da execução vinculada a esse débito.

Art. 6º - Em se tratando de acordo judicial, em qualquer fase processual, a sentença homologatória deverá expressar o montante líquido da transação, discriminando valores e parcelas, especificando, porventura, a existência de quantum indenizatório.

§ 1º - Na hipótese de acordo judicial, a responsabilidade para promover a comprovação do recolhimento das contribuições sociais, tanto a cargo do empregado como do empregador, sobre o montante acordado, compete ao empregador, no prazo e condições do parágrafo único do artigo 2º deste Provimento.

§ 2º - Mesmo que o acordo implique em não-reconhecimento de vínculo empregatício, o recolhimento das contribuições sociais obedecerá ao procedimento disposto neste Provimento.

Art. 7º - A Autarquia não é reconhecida a legitimidade para questionar o valor dos créditos constantes da decisão judicial, restringindo-se a discussão ao montante das contribuições incidentes sobre eles.

Art. 8º - Cumpre à Secretaria das MM. Juntas de Conciliação e Julgamento a remessa ao órgão local da Previdência Social, mensalmente, das cópias das guias pertinentes aos recolhimentos efetivados nos autos, assim como a remessa de ofício à Secretaria da Corregedoria, até o dia 10 (dez) de cada mês, elucidando o montante arrecadado em favor da Previdência Social no mês anterior.

Art. 9º - As MM. Juntas de Conciliação e Julgamento procederão na forma prevista no Ofício INSS/DAF/Nº 19, expedido pela Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do Instituto Nacional do Seguro Social, sempre que o valor da contribuição social não exceder a R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

Art. 10 - Os atos praticados decorrentes deste Provimento, deverão ser registrados como de execução, assim como os valores recolhidos à Previdência Social.

Art. 11 - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.
Belém, 02 de agosto de 1999.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz Corregedor Regional

- Republicado por ter saído com incorreção no D.O.E., Caderno do Judiciário 1, p. 8, de 04/08/99.

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE CASTANHAL

BENS PENHORADOS NA JCJ-CASTANHAL-PA, PARA FINS DE PAGAMENTO DE DÉBITOS TRABALHISTAS.
PROCESSOS COM ALVARÁ DE LEILÃO
COMPAREÇA E OFEREÇA O SEU LANCE.

Dia/Hora	Processos	Bens	Valor
20.08 / 13:00h	106-0613/98	01-Terreno Agrícola nº 521, no Km 31, margem Esq da Rod. Igarapé-Açu-Maracanã, medindo 250 metros de frente p/1000 metros de fundos, perfazendo 25 hectares, registrado no Cartório de Maracanã-Pará, fls. 05, liv 2 -C, nº 355 em nome da reclamada.	15.000,00
20.08 / 13:05h	106-297/97	01- Uma linha telefônica de nº 721-2539	1.000,00
20.08 / 13:10h	106-0661/98 e	01-Lote de Terra Agrícola nº 55, denominado Lago Dourado, no Km 06, colônia de José de Alencar, neste município, medindo 250x1000 metros, contendo 01 galpão em alvenaria c/divisórias, 01 curral, 02 casas em madeira, 02 galpões em madeira de aproximadamente 4x12m, 01 depósito e uma casa em alvenaria aproximadamente 4/8m, pasto, algumas árvores, instalações elétricas e hidráulica.	25.000,00
20.08 / 13:15h	106-0182/98		
20.08 / 13:20h	106-077/99	- Destilador Soc fabre Ltda., modelo 106, nº 2400, no estado; Uma estufa Bacteriológica, marca fanem Ltda. Nº 119, no estado;	650,00 300,00
20.08 / 13:25h	106-0659/97	01- Lote agrícola nº34, no Km 21, colônia Anita Garibaldi, neste Município, de 250X1.025, totalizando 25 hectares. Parte do terreno possui capim, registrado no Cartório de Castanhã, livro 2-E, fls. 300 (R.L), nº 1.799 em 04.05.79	10.000,00
20.08 / 13:30h	106-0311/96	01- Máquina de solda Bamozzi nº 279986, Mod TRR 600, no estado; - Viradeira de chapas, sem identificação, no estado; - Compressor, marca ilegível, tipo CD 2.5, motor Ewg nº 0560588, no estado; 01- Lixadeira sem identificação, no estado.	400,00 1.000,00 300,00 200,00

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CASTANHAL

BENS PENHORADOS NA JCJ-CASTANHAL-PA, PARA FINS DE PAGAMENTO DE DÉBITOS TRABALHISTAS.
PROCESSOS COM PRAÇAS MARCADAS
COMPAREÇA E ARREMAITE-OS!

Dia/Hora	Processos	Bens	Valor
20.08 / 13:00h	106-146/97	01- Terreno localizado na Av. Barão do Rio Branco, 2321, nesta, medindo 11,9X44m, contendo um prédio de alvenaria com as mesmas dimensões, com três pavimentos, próprio para comércio, com as seguintes características: Terreno-Saia lajotado, c/uma divisória onde está instalado o painel de controle de eletricidade e um elevador de serviço; 2º pavimento-um salão lajotado e dois banheiros c/instalações hidráulicas e sanitárias completas; 3º pavimento-saia com piso sem lajotas dois banheiros c/instalações hidráulicas e sanitárias completas. O prédio contém instalações elétricas completas, c/painel de controle marca AEG, instalações hidráulicas e um elevador de serviço, tudo em perfeito funcionamento, registrado no cartório de registro de imóveis desta cidade, livro 2-L, fls 063 (R1), nº 3.662, em 20.01.83, nominado a Lundgren Irmãos Tecidos S/A-Casas Pernambucanas. Hipotecado em 1º grau a favor do Banco Multiplic S/A	350.000,00
20.08 / 13:10h	106-823/97	01- Geladeira duplex marca consul, no estado; 01-Televisão Panasonic de 20, colorida, c/controle, no estado;	500,00
20.08 / 13:15h	106-406/98	01-Trator de esteira Cartepillar DH, nº da placa perto do comando 76W0216 - 22Y410 - 08506 - 2 Y R000- C0953 3V5768, no estado.	10.000,00
20.08 / 13:20h	106-104/99	01- Terreno agrícola na posse São Francisco, margem direita do Rio Mau, Município de Marapanim, medindo 143X1.100m, devidamente registrado no Cartório de Marapanim-Pa., livro 2-7, fls. 96, nº 2092 de 27.02.89.	5.000,00
20.08 / 13:25h	106-0043/99	- Automóvel VW/Fusca 1.300, 1983, Gasolina, placas JTB-5409, chassi 9BWZZZ112DP045399, no estado; - Freezer prosdócimo, branco de 03 tampos, no estado; - Freezer prosdócimo, branco de 01 tampo, no estado; - Televisão Philips de 20 polegadas, a cores, no estado; 01- Antena parabólica c/controle manual Equitronic, no estado.	1.500,00 650,00 250,00 150,00 150,00
20.08 / 13:40h	106-0859/97-6	01- Cofre de aço, marca confiança, no estado; - Máquina de escrever, Olivetti-Studio 46, azul, no estado; - Máquina de calcular Sharp, mod CS-2157, no estado.	200,00 80,00 80,00
20.08/13.30e13.35h	106-119/99-2 106-136/992	06- Guardas-roupas regional Capelinha, de 1,65mx1,30m, c/02 portas, 03 gavetas e 01 espelho central, em madeira de lei.	135,00 um totalizando 810,00

Castanhã, 03 de agosto de 1999.